



1
2 GOVERNO FEDERAL
3 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
4 CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
5
6
7

8
9
10
11
12
13
14 **CONAMA**
15 Conselho Nacional do Meio Ambiente



16 **54ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos**
17 **Jurídicos + 15ª Câmara Técnica de Unidades**
18 **de Conservação**
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

36 Sala ao lado da nova Biblioteca. Edifício Marie Prendi Cruz. (Térreo).
37 Brasília/DF, 05 de novembro de 2009.
38 *(Transcrição ipisis verbis)*
39 *Empresa ProixL Estenotipia*
40
41
42

43O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA) – Meus amigos,
44bom dia a todos. Nós vamos dar início, aliás, dar continuidade à 54ª Reunião da
45Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, enquanto aguardamos a chegada dos
46Conselheiros da Câmara Técnica de Unidades de Conservação que foi marcada
47para 09h30min. Então, o atraso ainda é bem pequeno, nós podemos aguardar os
48Conselheiros da CTUC. Vou pedir silêncio aos demais colegas que estão aqui
49acompanhando a reunião, porque a Câmara de Assuntos Jurídicos, enquanto isso,
50vai dar prosseguimento a discussão sobre a Resolução referente a parâmetros
51básicos dos estágios sucessionais dos campos de atitude associados à Floresta
52Ombrófila Mista, Floresta Ombrófila Densa e as florestas sem decidual e decidual no
53bioma Mata Atlântica. Essa Resolução foi dada início ontem a discussão e vamos
54dar uma sequência agora. Acredito que não seja muito longa essa discussão, tempo
55suficiente para nós obtermos o quórum da Câmara de Unidades de Conservação.
56Enquanto aguardamos a chegada do nosso presidente hoje em exercício, vice-
57presidente, que é o Dr. Hélio Gurgel, vou passar a palavra ao Dr. Pedro Ubiratan,
58que vai presidir esse início de reunião até a chegada dele.

59

60

61O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
62Ambiente/SP) – Bom dia. Eu queria pedir para o João de Deus, não sei se ele está
63aí, para fazer uma pequena apresentação da proposta de Resolução.

64

65

66O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – Bom dia. A proposta de Resolução
67que está sendo discutida aqui é uma proposta para fazer a regulamentação da lei da
68Mata Atlântica e é a Resolução que dispõe os parâmetros para análise dos estágios
69sucessionais da vegetação de campo de atitude. Campo de altitude é um dos
70ecossistemas associados à Mata Atlântica, previsto na Lei da Mata Atlântica e pelo
71art. 4º da Lei essa determinação expressa ao CONAMA para definição desses
72estágios sucessionais imprescindível para a regulamentação concreta da Lei da
73Mata Atlântica e a proposta aqui apresentada foi extensivamente discutida num GT e
74depois na própria Câmara Técnica. E em linhas gerais nós temos na proposta de
75Resolução alguns aspectos que são bastante relevantes aqui para que os senhores
76entendam. Primeiro, a utilização de parâmetros para definição desses estágios
77seguiu basicamente o que o CONAMA já regulamentou, através da Resolução 10,
78ainda que não utilizados integralmente já que campo de altitude representa uma
79vegetação, uma fisionomia vegetal tipicamente herbácea e subarbustiva. Então, nós
80incorporamos aqui aqueles parâmetros que tinham... A aplicação era passível nesse
81tipo de vegetação. Então, por exemplo, parâmetros de DAP médio ou altura média,
82obviamente não são utilizados, porque basicamente a vegetação aqui é uma
83vegetação herbácea, no máximo arbustiva. Um outro aspecto também no art. 2º, é
84importante destacar para os senhores, que essa vinculação da vegetação de campo
85de altitude com ambientes alto-montanos em Montão, como está expresso aqui no
86art. 2º, nós estamos basicamente só trazendo para um efeito didático, mas essa já é
87uma definição que o próprio mapa de vegetação e o mapa de aplicação da Lei da
88Mata Atlântica, editado pelo IBGE traz essa correlação. Então, aqui essa Resolução
89repete essa definição do IBGE, até para cunho didático, para deixar bastante claro
90que tipo de vegetação exatamente nós estamos nos referindo. Então, é sempre a
91vegetação campestre associada à Lei da Mata Atlântica naqueles ambientes
92montano e auto-montano e essa variação do que é ambiente montano e auto-
93montano de acordo com as diferentes latitudes, é exatamente o que está definido já
94pelo IBGE. E depois nós entramos, a partir do art. 3º, na definição desses critérios

95que seriam utilizados para análise dos diferentes estágios sucessionais de
96vegetação de campo de altitude e simplificadamente, os senhores leram a
97Resolução, mas para definição de estágio inicial nós estamos utilizando de maneira
98preponderante a questão do histórico de uso, vinculando estágio inicial a essa
99vegetação em áreas que sofreram alterações nos últimos 5 anos e que tenham uma
100cobertura vegetal viva inferior a 50% e que tenha também uma representatividade
101de espécies exóticas ou ruderais, correspondendo a 50% ou mais da vegetação. E
102depois no item 2, estágio médio, novamente nós vamos trabalhar sempre com essa
103correlação da cobertura vegetal viva, para caracterizar estágio médio nós
104trabalhamos com cobertura superior a 50% e aí invertendo aquela lógica da
105representatividade de espécies exóticas, que no caso se essa cobertura referente a
106espécies exóticas ou ruderais já for inferior a 50%, já passa a caracterizar estágio
107médio e no avançado nós trabalhamos também com o índice de cobertura vegetal a
10850%, mas já tendo uma redução das espécies exóticas ou ruderais que passam
109nesse estágio a ficar no limite de 30% da cobertura vegetal. É importante também
110destacar para os senhores que associado à vegetação de campo de altitude nós
111temos duas particularidades, que são ambientalmente extremamente relevantes,
112que é a vegetação de turfeira e a vegetação e afloramentos rochosos. Como no
113caso de vegetação de turfeira e vegetação de áreas de afloramento rochoso é uma
114vegetação muito particular e que representa uma etapa inicial da colonização da
115sucessão primária, nós não consideramos estágios sucessionais secundários
116nessas áreas, ou seja, todos os afloramentos, toda vegetação de afloramento
117rochoso ou vegetação de turfeiras são consideradas nessa Resolução como
118vegetação primária. Isso é importante sob dois aspectos, primeiro que a vegetação,
119essa vegetação representa uma fase inicial mais da sucessão primária e, segundo,
120pela importância ambiental desse tipo de particularidade desse tipo de vegetação.
121No caso da vegetação de afloramento rochoso, pelo próprio estresse associado,
122normalmente essa é uma vegetação que tem espécies altamente adaptadas, um
123nível de endemismo nesses afloramentos é bastante alto. No caso de turfeiras, o
124que nós consideramos aqui como turfeiras são aquelas antigas lagoas que foram
125colonizadas, principalmente por musgos e que são áreas que é basicamente uma
126esponja, que esses musgos formam uma massa vegetal que absorve muita água e
127que, portanto tem, além desse aspecto de representar uma sucessão primária, são
128ambientes extremamente importantes para a manutenção do equilíbrio hídrico
129dessas regiões, não só da região de campo, como também as turfeiras são
130importantíssimas na manutenção da regularidade de todo o regime hídrico das
131bacias abaixo dessas áreas. Nós também, como foi feito na Resolução de restinga,
132incorporamos aqueles artigos que mencionam a caracterização do que é
133efetivamente remanescente, bem como aquela disposição para não haver uma
134descaracterização de remanescentes, por conta da eventual presença de uma
135espécie ou outra ruderal ou exótica. Então, o art. 5º e 6º basicamente trata isso, que
136nós já discutimos na Resolução de restinga. Os senhores também observaram que
137nós, no âmbito do GT, acabamos adotando a estratégia de trazer para as espécies
138indicadoras já na proposta de Resolução, uma lista e essa lista foi elaborada com
139base numa distribuição regional. Então, nós temos no anexo, uma lista de espécies
140associadas aos campos de altitude para a região Sul, Sudeste e Nordeste. Qual é a
141justificativa? A justificativa é que essas áreas de campo de altitude representam
142relictos de uma vegetação mais antiga, aquela vegetação pleistocênica e que hoje,
143basicamente, está restrita a algumas manchas maiores ou menores, mas é uma
144vegetação que naturalmente já se distribui em mosaicos, em algumas áreas, em
145algumas regiões com áreas de distribuições relativamente restrita e ainda que seja
146uma área rica em endemismo e a particularidade dessa vegetação no âmbito

147regional se entende que essas espécies principais, que foram adotadas como
148indicadoras, não apresentam uma variação tal que comprometesse essa estratégia
149de utilização de espécies indicadoras no âmbito regional. De toda maneira os
150senhores também perceberam que a lista de espécies foi exaustivamente explorada,
151teve a contribuição de uma série de pesquisadores e nós temos para cada região
152uma lista bastante detida, com várias espécies, o professor Paulo Nogueira
153coordenou esse GT e nós tivemos várias reuniões e além das reuniões,
154colaborações de vários pesquisadores, tanto na indicação quanto depois na revisão
155e a ideia é que já fique disponibilizada toda a Resolução com os parâmetros para
156análises dos estágios sucessoriais e o anexo com as espécies indicadoras, tanto
157dos estágios sucessoriais, como também as indicadoras desses dois ambientes
158particulares, que são os ambientes dos campos rochosos e turfeiras. Como os
159senhores já puderam perceber, nós temos aqui no anexo as três listas para cada
160uma das regiões. Acho que em termos gerais é essa a apresentação, Dr. Pedro,
161estou à disposição para alguma outra dúvida.

162

163

164**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
165**Ambiente/SP)** – Eu queria fazer uma proposta para os meus colegas aqui. Eu tenho
166a impressão que do art. 1º ao 4º, inclusive, salvo alguma objeção expressa dos
167senhores, não temos matéria jurídica para tratar. Podemos dar uma olhada no
168preâmbulo e depois já partir para o art. 5º, 6º e 7º, porque as outras questões são de
169natureza, a meu juízo, eminentemente técnicas, a Câmara pouco teria a acrescentar
170ou considerar a respeito dessas questões. Então, eu queria começar pelo Rodrigo.

171

172

173**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu queria um esclarecimento, João,
174você trabalhou bastante nessa minuta, até foi a razão pela qual eu fui um dos
175que fizeram o pedido de vista desse processo à época, a questão do conceito como
176está aqui colocado campos de altitude. Eu tinha quase que certeza que tinha um
177decreto estabelecido pelo IBGE o que seria campos de altitude e aqui nessa versão
178colocada o conceito inclui a questão do ambiente montano, alto-montano e nós
179vemos aqui que o ambiente montano inicia a 600 metros. Então, não é uma altitude,
180vamos dizer assim, tão elevada para os padrões médios do Brasil. Tem alguns
181estudos publicados aqui, inclusive esse aqui do Ministério Público de Santa
182Catarina, dizem que os campos de altitude começariam, segundo a definição dos
183trabalhos deles, que ocorre a elevação superior a 1800 metros, em linha de
184localizadas, que a vegetação é da mesma forma como está colocado aqui no texto
185da Resolução. Tem outro estudo publicado também que diz que toda a superfície de
186campos de altitude existentes na Serra do Mar, desde o Rio de Janeiro até Santa
187Catarina, tem 350 quilômetros quadrados, que eu acho bem pequeno, 350
188quilômetros quadrados são 10 quilômetros por 35 quilômetros, pessoalmente eu
189acho que esse número não seja esse também. Então, você não vê que a forma
190como está colocado não ficou extremamente abrangente, embora nas áreas já
191ocupadas estão lá consolidadas, ambientes rochosos, sensíveis, principalmente
192para a questão de captação hídrica e tudo mais, potencial agrônomo é negativo,
193sustentavelmente não devemos usar essas áreas também, as áreas da encosta das
194recargas, então, não estou aqui de nenhuma forma defendendo isso. Mas, como é
195que você vê na aplicação, não vai dar problemas se entender que você tem os
196campos de altitude já a partir dos 600 metros, porque temos que pensar na figura do
197aplicador, do fiscal, nós estamos fazendo essa Resolução para os outros, não é para
198nós. Então, os órgãos, você não conseguiram chegar a uma coisa diferente ou

199assim está dentro do mapa do IBGE, dentro da categoria campos de altitude. Então,
200montano e alto-montano estão lá como subcategorias dentro ou eles são
201independentes ou a questão do ambiente e a questão da classificação dos campos
202de atitude? Era mais ou menos isso, obrigado.

203

204

205**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Dr. Rodrigo, como eu tinha feito, eu
206queria a explicação da apresentação. A vinculação ambiente montano e alto-
207montano já é a definição do IBGE que está desde o início da década de 80 com a
208publicação do manual técnico da vegetação brasileira e tem essa vinculação, mas o
209mapa de aplicação da Lei da Mata Atlântica trouxe especificamente essa definição e
210o IBGE adotou esse mesmo parâmetro. Então, estamos seguindo o que está no
211mapa de aplicação da Lei da Mata Atlântica, agora, é importante destacar, inclusive
212é um pouco inferior nas latitudes acima de 24 já começaria a partir de 400 metros,
213mas é absolutamente relevante mencionar que isso não significa dizer que toda a
214vegetação acima de 400 metros seja campo de altitude. Aquelas formações
215campestres naturais que ocorrem acima dessa elevação é que passam a ser
216consideradas campos de altitude. Mesmo havendo algum tipo de informação
217contraditória, como essa publicação que o senhor mencionou, nós procuramos
218utilizar a informação do órgão técnico responsável por essa determinação, no caso
219particular, inclusive com o regramento específico, que é o mapa de aplicação da Lei
220da Mata Atlântica. De toda maneira, além desse detalhe, de nós não estarmos com
221essa definição de vinculação ambiente montano e alto-montano, dizendo que tudo
222que está nessa circunscrição seja campo de altitude e mesmo assim tem essa
223particularidade de que essas áreas já alteradas e que não se caracterizam mais
224como remanescente, portanto, onde houve realmente uso consolidado a Resolução
225em tese não se aplicaria. Nas demais áreas em que há esse histórico de uso mais
226intenso, possivelmente você vai ter a caracterização como estágio inicial que a
227legislação permite esse tipo de intervenção. Então, nós teríamos obviamente uma
228restrição maior nessas áreas compreendidas no ambiente montano e alto-montano
229de campos que estivessem em estágio de médio para cima e eventualmente nas
230áreas particulares de turfeiras e afloramento rochoso. Mas, só sendo bem sintético,
231porque procuramos trazer para cá, tanto com relação ao conceito, quanto à
232vinculação dessas faixas altitudinais montano e alto-montano, é o que já está
233absolutamente consolidado no regramento estabelecido pelo IBGE no mapa de
234aplicação da Lei.

235

236

237**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
238**Ambiente/SP)** – Continua em discussão ainda. Se não tem mais nenhuma
239observação, eu particularmente tenho duas sugestões. Uma é no preâmbulo, nós
240temos um fundamento legal específico para essa Resolução, que é o art. 4º da Lei
24111428. Acho que nós deveríamos explicitar isso aqui no preâmbulo, quer dizer, a
242competência conferida ao CONAMA aqui é expressa pelo art. 4º da Lei da Mata
243Atlântica 11428/2006 que diz: “a definição de vegetação primária e vegetação
244secundária nos estágios avançados, médio e inicial de regeneração no bioma da
245Mata Atlântica nas hipóteses de vegetação nativa localizada será de iniciativa do
246Conselho Nacional de Meio Ambiente”. E aí vem... Então, tenho para mim que o
247fundamento específico dessa Resolução é o art. 4º dessa Lei. Queria sugerir:
248poderia tirar aquele “tendo em vista as atribuições”, aquele “tendo em vista o
249disposto” também é dispensável, artigo tal... Você poderia inverter e art. 4º da Lei

25011428. Alguma objeção? Podemos considerar aprovado esse preâmbulo? Dr. Ubergue, o senhor estava no telefone? Ainda está. Vamos para os considerandos aí.

252

253

254O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) – Eu concordo Dr. Pedro, mas vou além até, porque acho que o que confere competência ao CONAMA para baixar essa Resolução é única e tão somente o art. 4º da Lei 11428. Então, a minha sugestão é que conste de fato apenas o dispositivo legal que justifica a competência do CONAMA para baixar tal Resolução. Então, nesse caso espécie eu não vejo como a Lei 6938 seja fundamento, não vejo como o Decreto, por ser Decreto não é fundamento legal, o Decreto 99274, bem como o Decreto 6660. Em minha opinião deveria constar apenas o art. 4º quarto da Lei da Mata Atlântica.

262

263

264O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP) – Não diria que é proibido, mas é dispensável essa menção. Ficaria assim, Dr. Ubergue? O Decreto 660 o senhor acha (...)? A referência ao Decreto 6660, o senhor acha que é (...)?

268

269

270O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) – Eu acho, porque o preâmbulo é o que justifica a competência do CONAMA, se nós colocarmos o decreto, é como se o decreto estivesse conferindo competência, o que só pode ser por Lei. Então, eu acho que colocando a Lei da Mata Atlântica o art. 4º da 11428 é suficiente.

274

275

276O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP) – Bom, eu também concordo. Alguém discorda? Então, fica aprovado o preâmbulo com essa redação sugerida. Alguma consideração sobre os considerandos? Se ninguém tem considerações a respeito disso podemos considerar aprovado.

281

282

283A SRª. BEATRIZ (Planeta Verde) – No terceiro considerando está invertido, o § único do art. 2º está depois da lei, normalmente nós usamos ao contrário primeiro o artigo e depois a Lei, seria a alteração que eu gostaria de fazer. “Considerando que § único do art. 2º da lei...”.

287

288

289O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP) – Eu tinha essa controvérsia ao art. 3º, há quem diga que o numeral até um determinado valor a gente... Todos de acordo com essa redação? Podemos considerar aprovados os considerandos? Bom, do art. 1º inclusive até o 4º eu não tenho nenhuma consideração a fazer. Alguém tem? Se ninguém tem considerações dos art. 1º a 4º inclusive, podemos considerar aprovados? Vamos para o art. 5º. Dr. João, eu queria só perguntar para o senhor, no art. 5º essa redação é a mesma que foi aprovada pelo Plenário para a Resolução de restinga?

297

298

299O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA) – É a mesma situação, inclusive nós analisamos o parecer que... Acho que a sugestão é bastante procedente, até para

301que nós mantenhemos a padronização como já foi adotado na Resolução de
302Restinga.

303

304

305**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
306**Ambiente/SP)** – Na verdade, eu tenha dúvida de que esta seja a redação que nós
307aprovamos para a Resolução de restinga.

308

309

310**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Desculpa Dr. Pedro, essa redação
311que está aqui no art. 5º não é, mas os senhores fizeram um parecer sugerindo a
312alteração adotando aquele texto que foi utilizado na Resolução de restinga. Ela não
313foi feita, está sendo considerada aqui, mas tecnicamente nós não teríamos objeção
314a acatar a sugestão de vocês e fazer essa retificação.

315

316

317**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
318**Ambiente/SP)** – O que era no sentido de eliminar os tais como e como não está no
319§ 1º do art. 1º do Decreto 6660, que diz, era para ficar uma redação mais... E a
320redação que ficou para a Resolução símile, que dispõe sobre a restinga que eu acho
321que não foi publicada... Há dúvida aqui, Dr. Rodrigo, era não nominar algumas
322atividades em detrimento de outras, tais como aqüicultura, jardins. Então, a sugestão
323nossa é que agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas
324desprovidas de vegetação nativa. Essa é a redação do Decreto.

325

326

327**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Doutor Pedro, só resgatando o que foi
328discutido e decidido no caso da restinga era de que nós não utilizássemos esse
329termo “consolidado” e utilizasse aquela expressão que o decreto 6660 já utiliza, que
330é...

331

332

333**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
334**Ambiente/SP)** – Não interferindo com... Eu estou lendo ele aqui. Vou ler para todos:
335“Somente os remanescentes de vegetação nativa primária e de vegetação nativa
336secundária em estágio inicial médio e avançado na área de abrangência do mapa,
337definido no *caput*, terão seu uso e conservação regulados por esse decreto, não
338caracterizando, não interferindo em áreas já ocupadas com agricultura, cidades,
339pastagens e florestas plantadas, ou outras áreas desprovidas de vegetação nativa”.

340

341

342**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Que é o texto do decreto.

343

344

345**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
346**Ambiente/SP)** – É o texto do decreto que acho que prevaleceu. Então é essa a
347sugestão nossa, para não ficar casuístico e ficar coerente com o decreto.

348

349

350(*intervenção fora do microfone*)

351

352

353 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
354 **Ambiente/SP)** – Aí teria que substituir restinga por “vegetação de restinga” por
355 “vegetação de campo de altitude”. É isso, não é, João?

356

357

358 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Isso.

359

360

361 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
362 **Ambiente/SP)** – Então, essa é a nossa proposta de...

363

364

365 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Campos de Altitude. Tira o “S”.

366

367

368 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
369 **Ambiente/SP)** – É maiúsculo isso? Acho que não precisa, pode ser minúsculo. Essa
370 é a proposta de redação. Alguma objeção a essa proposta de redação? Então
371 podemos considerar aprovada esta proposta. Com relação aos demais artigos, sexto
372 e sétimo, porque o oitavo é de diligência, alguma consideração da Câmara? Vamos
373 dar uma lidinha. “Ausência de uma ou mais espécies indicadoras ou ocorrência de
374 espécies não citadas nessa resolução não descaracteriza o respectivo estágio
375 seccional”, que é igual àquela que nós já tínhamos visto. Só talvez mudar aquele
376 sétimo. “Constatada” não é vernáculo. Você põe lá: “verificada a incompatibilidade”.
377 “Na classificação do estágio seccional...” Eu acho que está faltando um verbo aí.
378 “Verificada a incompatibilidade na classificação no estágio seccional, estudo técnico e
379 científico fundamentado”... Não está faltando alguma coisa aí, João, no sétimo?
380 Tenho a impressão que está faltando um...

381

382

383 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Só explicando aqui, Doutor Pedro.

384

385

386 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
387 **Ambiente/SP)** – É que esse “Estudo técnico e científico fundamentado”, não está
388 faltando um mediante, sei lá?

389

390

391 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Um estudo técnico fundamentando a
392 classificação. Porque a idéia é que em função de alguma particularidade, pode ser
393 que esses critérios tenham algum conflito. Então se realmente você apresentar um
394 estudo técnico que fundamente, é que o artigo sétimo abre essa possibilidade.

395

396

397 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
398 **Ambiente/SP)** – Só uma questão de redação.

399

400

401 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Fundamentando a classificação.

402

403

404 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
405 **Ambiente/SP)** – E técnica legislativa, porque esse gerúndio pode dar margem em a
406 alguma confusão.

407

408

409 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – O Senhor acha que fica melhor
410 colocar “Estudo técnico que fundamente a classificação”, ou alguma coisa do
411 gênero?

412

413

414 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
415 **Ambiente/SP)** – Ou se puder inverter, “A classificação alternativa sugerida deverá
416 ser fundamentada por estudo técnico e científico”. Eu acho que talvez fique melhor.
417 Então você muda aí: “A classificação alternativa sugerida deverá ser fundamentada”

418

419

420 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – “Estudo técnico e científico e
421 submetido ao órgão ambiental”.

422

423

424 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
425 **Ambiente/SP)** – Fundamentada em estudo técnico e científico e submetida”... Ou é
426 estudo que vai ser submetido? Ou tira esse “E”. “Submetido ao órgão ambiental
427 competente, que se pronunciará por escrito após vistoria técnica de campo,
428 observadas o disposto nessa resolução”. Alguma outra consideração a respeito
429 desse artigo, ou não? Risca esse “Estudo técnico e científico fundamentando”.
430 “Verificada a incompatibilidade da classificação do estágio seccional, a classificação
431 alternativa sugerida deverá ser fundamentada em estudos técnicos e científicos,
432 submetido a órgão ambiental competente, que se pronunciará por escrito após
433 vistoria técnica de campo, observado o disposto nesta resolução”.

434

435

436 *(intervenção fora do microfone)*

437

438

439 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
440 **Ambiente/SP)** – Não. João, é o estudo que é submetido ou é a alternativa?

441

442

443 **O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (MMA)** – Não, a alternativa que deve ser
444 submetida. O estudo técnico tem que fundamentar e essa alternativa sugerida é
445 avaliada pelo órgão ambiental.

446

447

448 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
449 **Ambiente/SP)** – Então espera aí. Então é “Submetida”? Todos de acordo com essa
450 redação? Podemos considerar aprovada, então? Então, está aprovada. Alguma
451 outra consideração de anexo ou dispositivo de vigência, não, não é? Doutor Nilo.

452

453

454 **O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA)** – É que a
455 Presidente da Câmara de Assuntos jurídicos, a Doutora Andréa Vulcanis adotou, da

456reunião anterior para cá, aquela idéia de uma justificativa a toda alteração que a
457jurídica faz ao texto.

458

459

460**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
461**Ambiente/SP)** – Pode por que todas as alterações são por técnica legislativa.

462

463

464**O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA)** – Técnica
465legislativa, inclusive do artigo quinto. Perfeito. Então está resolvido.

466

467

468**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
469**Ambiente/SP)** – Bom, então vou passar a palavra ao Nilo Diniz, para dar início à
470nossa sessão conjunta das Câmaras Técnicas de Unidades de Conservação e
471Assuntos Jurídicos, para tratarmos da proposta de resolução, que dispõe sobre
472autorização, pelo órgão responsável de administração de Unidades de Conservação,
473nos processos de licenciamento ambiental.

474

475

476**O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA)** – OK, Doutor
477Pedro, eu vou pedir que o Senhor continue pela Câmara de Assuntos Jurídicos,
478presidindo essa sessão conjunta das duas câmaras, a proposta dessa reunião
479conjunta foi apresentada pela própria Câmara Técnica de Unidades de
480Conservação, tendo em vista que alguns aspectos da Resolução ficaram em dúvida
481na discussão. Foi aprovada, a Resolução já foi aprovada na Câmara de Unidades de
482Conservação, entretanto, com algumas questões que os membros da Câmara de
483Unidades de Conservação gostariam de apresentar e discutir e ter um
484esclarecimento por parte da Câmara de Assuntos Jurídicos. Então nós entendemos
485que assim agilizaria a discussão da Resolução, reunindo as duas câmaras, porque
486as eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos podem ser feitos de viva voz
487pelos Conselheiros da Câmara de Unidades de Conservação aos Conselheiros da
488Câmara de Assuntos Jurídicos. Então pela Câmara de Unidades de Conservação, a
489Presidência é do Doutor Paulo Nogueira Neto, Vice-presidente é o Doutor Rômulo
490Mello, Presidente do ICMBio, e nós vamos pedir então que se o Doutor Paulo
491pudesse até... Eu acho que pode ficar aí mesmo e aí vocês procedem a discussão
492como as duas câmaras, os dois presidentes acharem mais conveniente.

493

494

495**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
496**Ambiente/SP)** – Eu tinha a expectativa que a Câmara de Unidades de Conservação
497fosse apresentar para nós. Doutor Paulo, o Senhor quer fazer uma apresentação ou
498Rômulo talvez? Quem for indicado?

499

500

501**O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA – SP)** – Bom na qualidade de
502Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação, nós tivemos uma
503reunião, aliás, mais de uma reunião, bastante vivas, digamos assim, porque era um
504assunto novo e é um assunto em relação ao qual nós também, sob o aspecto de fato
505e aspecto jurídico, nós não temos uma certeza maior, então a nossa idéia de fazer...
506Se tivesse uma reunião conjunta era para verificar a melhor maneira de apresentar a
507questão, juridicamente mais certa. Na realidade, essas áreas de proteção no entorno

508das Unidades de Conservação, cada caso é um caso. Então, não é uma coisa que
509todos os casos ou que muitos casos sejam semelhantes. Cada caso é um caso.
510Tem problemas que podem prejudicar a unidade, vindas de fora e é fácil entender
511isso. Mas o nosso desejo então seria que fosse feita a leitura, o exame de ponto por
512ponto e não somente nós queremos ter, digamos assim, a aprovação do que está aí,
513mas nós queremos ter também... Realmente saber o que a juízo da Câmara de
514Assuntos Jurídicos, pode ser aperfeiçoado. Obrigado.

515

516

517**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
518**Ambiente/SP)** – Eu acho que é oportuno essa reunião conjunta, especialmente pelo
519fato de que no dia de ontem nós tivemos também aqui nesse plenário, uma reunião
520da ABEMA, da nossa entidade que representa os órgãos estaduais de meio
521ambiente, que em última análise são os grandes aplicadores junto com o IBAMA,
522dessa resolução e também nos surgiu, nessa oportunidade, algumas dúvidas de
523mérito e temos também o pedido de vista que eu vou apreciar depois, o seu pedido
524de vista. Eu quero discutir. Não, eu vou discutir a Resolução inteirinha. Depois nós
525vamos votar o seu pedido de vista. A idéia nossa, até porque quando mais não fosse
526por deferência à Câmara de Unidade de Conservação, nós temos que discutir isso
527hoje.

528

529

530**Sr. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Antes da
531observação da ABEMA, se me conceder o direito à manifestação. Eu queria chamar
532a atenção de vocês, e aí, como proponente, nós, na perspectiva de fazer o processo
533de gestão de 8,5% do território nacional, que representam as 304 Unidades de
534Conservação que nós gerenciamos, nós observamos claramente uma disparidade
535de tratamento e uma desarmonização no procedimento com relação à questão de
536autorizações e dos procedimentos, tanto no que diz respeito ao próprio Instituto
537Chico Mendes, tanto no que diz respeito aos diversos órgãos que compõem o
538sistema. Quando nós propusemos a Resolução, nós propusemos no momento que
539para nós continua, que é um momento crítico, da necessidade de nós
540harmonizarmos esses procedimentos. Nós temos hoje no Brasil praticamente o
541dobro, o Instituto Chico Mendes trabalha com 8,5%, nós temos quase o dobro, aliás,
542o dobro se nós somarmos as Unidades de Conservação Estaduais e nós temos uma
543realidade de uma distribuição espacial dessas Unidades de Conservação e temos
544também uma disparidade e uma diferença muito grande de procedimentos entre os
545milhares de técnicos que estão tratando essa questão. Só para entenderem esse
546procedimento, só no Instituto Chico Mendes nós temos 1800 técnicos que hoje estão
547processando essas autorizações, conforme a lei prevê. Então, nosso desafio com
548relação a isso era efetivamente propor que o CONAMA tivesse um procedimento
549que harmonizasse toda a forma de autorização que esses, não só o Instituto Chico
550Mendes, mas o Instituto Chico Mendes e os 27 órgãos que eventualmente alguns
551órgãos... O órgão licenciador é o mesmo órgão gestor de unidade, mas nós temos
552também essa situação repetida. A mesma situação que nós temos no âmbito
553federal, onde o órgão licenciador é um e o órgão gestor de unidade é outro, nós
554temos isso em vários estados do Brasil. A busca para essa questão é não só no
555procedimento de harmonização, no Instituto Chico Mendes nós estamos fazendo um
556esforço muito grande para que nós não repitamos ou não dupliquemos o espaço e o
557trabalho que é feito no órgão de licenciamento, nós não queremos ser órgãos de
558licenciamento ambiental, nós queremos ser um órgão que faz gestão de unidade.
559Entretanto, a pressão da demanda em função de toda a situação que o país vive, no

560que diz respeito ao seu processo de desenvolvimento, está levando efetivamente
561que a instituição gaste um tempo significativo mais trabalhando na perspectiva de
562olhar essas autorizações com maior acuidade do que efetivamente fazendo gestão
563de Áreas Protegidas. Então a idéia que nós trouxemos essa IN foi para que nós
564harmonizássemos isso e evitasse efetivamente. No âmbito do Chico Mendes, nós
565administramos dia-a-dia crises em função disso. Então no nosso plano nós tivemos
566que fazer uma harmonização, nós temos duas Instruções Normativas que orientam
567isso no plano do Instituto, mas entendemos que há fragilidade e há necessidade de
568fazer a harmonização disso no sistema de gestão e fundamentalmente fazendo uma
569conversa direta entre quem faz gestão de Unidades de Conservação e quem faz
570licenciamento, para que nós possamos ter um processo de harmonização nisso. Eu
571só queria fazer essas colocações a vocês, nós estamos, na Câmara Técnica, como
572o Doutor Paulo já colocou, nós tivemos várias manifestações, dúvidas no que diz
573respeito à questão jurídica, onde nós pontualmente remetemos diretamente à
574Câmara de Assuntos Jurídicos para que ela se manifestasse, entretanto, como é
575papel da Câmara e ela vai ver em um todo a Resolução, acho que nós temos um
576espaço importante de construção, aprimoramento e gostaria de chamar atenção
577para essa questão, no que diz respeito ao que está acontecendo na ponta. Nós
578temos milhares de técnicos hoje que estão se defrontando com atividades que
579impactam diretamente as Unidades de Conservação e nós temos leis que regem
580isso em um princípio maior, mas nós precisamos efetivamente de atos que
581harmonizem os procedimentos para que o empreendedor também tenha regras
582claras de como ele tem que proceder em relação aos órgãos de licenciamento e aos
583órgãos de gestão de Unidades de Conservação. Era só, Pedro. Muito obrigado.

584

585

586**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
587**Ambiente/SP)** – Queria fazer uma proposta: como nós vamos ter que apreciar um
588pedido de vista da CNI, eu queria dar uma, sem nós deliberarmos, queria dar uma
589lida na Resolução para realçar alguns aspectos, até porque há dúvidas, inclusive
590que foram colocadas nessa versão que eu tenho, está escrito aqui, dúvidas que a
591Câmara de Assuntos de Unidades de Conservação formula para a Câmara de
592Assuntos Jurídicos em relação ao artigo segundo, relação ao artigo terceiro, relação
593ao parágrafo segundo do artigo segundo, especialmente algumas observações que,
594pelo que eu estou entendendo na Câmara de origem, foram feitas pelo Ministério da
595Agricultura, o MAOA e tem outra, ao final aqui no artigo oitavo. Mas antes de fazer
596essa leitura, acho que nós poderíamos fazer a leitura e destacar esses pontos que
597são mais tormentosos. Eu queria fazer uma consideração enquanto Secretário
598Adjunto do Meio Ambiente de São Paulo e aqui representando também os outros
599estados. Nós temos aqui colegas do Estado de Minas Gerais, do Distrito Federal, do
600Amazonas, de Goiás, Santa Catarina, enfim. A manifestação dos órgãos gestores de
601Unidades de Conservação em face dos processos de licenciamento ambiental hoje é
602um dos maiores contenciosos que nós temos na questão ambiental das licenças, em
603sentido amplo. Isso tem sido fonte inclusive de contenciosos judiciais entre o
604Governo Federal e os estados. Nós temos o caso de Santa Catarina que é até, sob
605uma questão relativa a uma zona de amortecimento de uma área de proteção
606ambiental, que é uma contradição em termos, que está judicializado entre o Governo
607Federal e o Estado, que é uma coisa inconcebível em um Sistema Nacional de Meio
608Ambiente. E temos, quer dizer, nós temos casos até que são pitorescos nessa
609matéria, mas tirando essas questões pitorescas, o meu interesse em discutir essa
610Resolução é justamente porque eu considero que ela é um dos maiores problemas
611que nós temos hoje na questão do licenciamento, em detrimento inclusive do setor

612produtivo. Por isso que os estados, particularmente, têm muito interesse que essa
613resolução ande, especialmente, eu diria, o Distrito Federal e os estados da região
614centro-sul, mas não é uma coisa, eu acho até, diria, no Amazonas também isso
615certamente é um problema. Nós temos problemas entre os gestores no mesmo nível
616federativo e temos problemas intergovernamentais entre os órgãos licenciadores
617estaduais e o Chico Mendes. Eu acho que uma das razões pelas quais isto ocorre é
618pela falta de clareza de uma regra que venha pacificar isto, porque cada gestor de
619Unidade de Conservação, seja ela do Chico Mendes ou do Estado, ele pensa de um
620jeito em relação a esse assunto. Ele não sabe o que se pede dele, ele não sabe o
621que ele tem que responder e isso também tem dado ensejo a inúmeros
622procedimentos no Ministério Público Federal e Estadual, totalmente focados nessa
623questão. Então, eu queria dar uma lida na Resolução para que nós pudéssemos... À
624medida que eu vou lendo, eu posso até iluminar, se os colegas permitirem, os
625pontos que nós, nas conversas de ontem, entendemos que mereceriam alguma
626atenção.

627

628

629**O Sr. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBIO)** – Pedro, só para
630provocar também os colegas do setor econômico, para que durante a sua
631apresentação se faça efetivamente uma reflexão com relação à urgência da
632Resolução, tendo em vista que efetivamente não está se criando absolutamente
633nenhuma norma, nenhuma regra nova com relação a isso. A única coisa que nós
634estamos fazendo é efetivamente harmonizar. Destaco ainda duas questões que o
635Pedro colocou: primeiro a questão de zona de amortecimento de APA, por exemplo.
636De área de entorno, perdão. De área de entorno de APA, que está judicializado em
637vários estados. Então independente do posicionamento do instituto com relação a
638essa questão, esse processo cada vez se judicializa mais. A outra questão que nós
639chamamos a atenção, que recentemente o Presidente da República baixou um
640Decreto relacionado à questão de cavernas, que é inovador no que diz respeito a ter
641o sistema participando da gestão das cavernas e não mais somente o IBAMA ou o
642Instituto Chico Mendes, remetendo essa questão das... Criando a possibilidade da
643supressão em caso das cavernas de menor relevância e nesta Resolução também
644nós revogamos um artigo da 347, que previa a obrigatoriedade do IBAMA ou
645Instituto Chico Mendes se manifestarem especificamente sobre cada supressão de
646caverna que viesse a ter no Brasil. Então, gostaria de chamar a atenção do setor
647produtivo, que atente para a importância da harmonização dessas regras e dessa
648Resolução, porque eu tenho a impressão que não só para nós, órgãos gestores ou
649licenciadores, mas fundamentalmente para o setor produtivo, para efetivamente
650desobrigar de uma série de coisas que estão acontecendo hoje no campo.

651

652

653**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
654Ambiente/SP)** – Especialmente revogar a 13/90, que é uma fonte permanente de
655conflitos, até pelas questões jurídicas que ela em si traz. Então...

656

657

658**O SR. RONALDO MAGALHÃES (IEF-MG)** – Eu sou da Diretoria de Áreas
659Protegidas, representando a Dr^a. Nádia. Só para contextualizar e fechar todo esse
660cenário, é muito importante como o órgão gestor de Unidades de Conservação,
661representante aqui das pessoas que ficam na ponta emitindo essas autorizações,
662essa Resolução vem normatizar e vem dar... Pelo menos nós tentamos buscar mais
663segurança para essas pessoas que emitem as autorizações, que seja de forma

664 clara, fundamentadas tecnicamente e juridicamente não possa haver lá na frente
665 questionamento, porque quem assina uma autorização dessas coloca em cheque a
666 sua competência técnica. Então, trazer de forma clara a possibilidade de a
667 autorização ser tecnicamente bem fundamentada e de forma nenhuma tentar criar
668 paralelamente um processo de um novo licenciamento ambiental que vá prejudicar o
669 setor produtivo e travar o processo, mas ter tecnicamente muito claro que a
670 autorização precisa dar segurança a quem assina essa autorização, porque é uma
671 autorização muito importante, é uma coisa que pode inclusive vedar a instauração
672 de um empreendimento.

673

674

675 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
676 **Ambiente/SP)** – Bom, a primeira questão que já aparece na ementa, que foi objeto
677 de discussão e que eu acho que é bom aqui nós realçarmos, é a questão da prévia
678 autorização, a expressão prévia, não sei se vocês podiam destacar com algum
679 marca texto, só para nós depois...

680

681

682 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Dr. Pedro, o senhor me
683 permite? O senhor vai querer fazer a leitura toda ou já vai querer entrar...

684

685

686 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
687 **Ambiente/SP)** – Só vou querer observar.

688

689

690 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Então, por enquanto nós
691 esperamos a leitura toda para pode começar a fazer as manifestações.

692

693

694 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
695 **Ambiente/SP)** – A não ser que queiram ir fazendo ao longo da leitura também.

696

697

698 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu não sei como o senhor
699 pretende conduzir, para mim tanto faz.

700

701

702 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
703 **Ambiente/SP)** – Para mim também é indiferente. Mas com relação a essa questão
704 da prévia autorização, houve uma discussão ontem se essa expressão é adequada,
705 porque se ela é prévia mesmo e se é vinculante, que é uma questão que nós temos
706 discutido em outro... Se nós formos olhar o § 3º do art. 36 do SNUC, de fato é
707 vinculante, mas houve uma consideração da ABEMA no sentido de que não seria
708 adequado o prévia, mas acho que juridicamente ele é, pode haver alguma
709 interpretação mais política, mas a questão tecnicamente é adequado falar em prévia
710 autorização, ainda que nós, se nós formos na Lei 9985 no art. 36, ele diz
711 exatamente isso no § 3º. Quando o empreendimento afetar Unidades de
712 Conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento, que é das
713 atividades de significativo impacto ambiental somente poderá ser concedido
714 mediante autorização do órgão responsável pela sua administração e a unidade
715 ofertada, mesmo que não pertencendo ao Grupo de Proteção Integral deverá ser

716uma das beneficiadas da compensação ambiental, de que trata esse artigo. Isso
717também remete a uma outra questão...

718

719

720 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Dr. Pedro deixe-me fazer uma
721 reflexão inicial, antes até mesmo da leitura. Eu lendo a Resolução da forma como
722 chegou à Câmara de Assuntos Jurídicos, eu confesso que eu fico um pouco
723 angustiado, porque eu acho que há muito trabalho a ser feito aqui. Longe de mim
724 dizer que essa Resolução não vai sair, longe de dizer que o CONAMA não tem
725 competência para tratar do assunto, não se trata disso, mas acho que talvez o foco
726 da Resolução precisa de um novo rumo, acho que nós precisamos focalizar a
727 Resolução numa palavra mágica que em termos de competência do CONAMA
728 resolve todos os problemas, que chama-se licenciamento ambiental. Então, veja que
729 na ementa da Resolução o senhor já apresentou uma série de preocupações tipo:
730 dispõe sobre a prévia autorização emitida, conforme o § 3º do art. 36 da Lei do
731 SNUC. Fica parecendo, na ementa, que nós estamos regulamentando a Lei, fica
732 parecendo à ementa da Resolução que o que nós estamos fazendo aqui é o papel
733 do Presidente da República ou do Congresso Nacional, porque o que nós estamos
734 dispondo é de uma regulamentação da Lei do SNUC, quando não é isso, pelo
735 menos do ponto de vista jurídico me parece que isso não pode ser feito. O que nós
736 podemos fazer? Aí eu acho que é o ponto que eu coloco para nós começarmos a
737 fazer a reflexão, é que nós temos que focar a competência do CONAMA no
738 licenciamento ambiental e tratar essa autorização como etapa do processo de
739 licenciamento ambiental. Eu acho que se nós fizermos isso estamos dando toda a
740 condição para a Resolução se sustentar e vamos ter mais liberdade para agir dentro
741 da competência do CONAMA, que é dispor sobre o licenciamento ambiental. Agora,
742 esse novo rumo, esse novo foco vai importar uma série de modificações na
743 Resolução e aí é fundamental que a Câmara de mérito esteja aqui presente, porque
744 se nós estivéssemos só a Câmara, nós teríamos que devolver. Por exemplo, se aqui
745 fosse uma reunião isolada da CTAJ, a primeira coisa que eu particularmente ia dizer
746 é: cadê o fundamento legal da Resolução? Porque coloca a Lei 6938 e não diz o
747 dispositivo, se você for buscar na 6938 onde é que dispõe sobre a prévia
748 autorização emitida pelo órgão responsável pela administração da área de
749 conservação você não vai achar. Onde vai achar isso? No SNUC, onde é que está
750 no SNUC dizendo que o CONAMA tem competência para fazer isso? Não tem.
751 Então, qual é a saída? É focar no licenciamento ambiental. Então, eu acho que
752 talvez o primeiro ponto que nós devêssemos tratar, discutir seria: vamos mudar o
753 foco da Resolução ou não vamos mudar, porque se ficar claro, se ficar pelo menos
754 decidido que a Resolução tem que ficar da maneira que está agora, do jeito que veio
755 da Câmara de mérito, eu acho que vai ter problema jurídico. Agora, se nós
756 chegarmos à conclusão que o foco pode ser mudado, que nós podemos tratar da
757 autorização como etapa do licenciamento ambiental, quer dizer, se nós chegarmos a
758 essa primeira conclusão nós podemos adiantar o exame da Resolução e aí sair
759 fazendo uma série de mudanças, tanto do ponto de vista jurídico, quanto do ponto
760 de vista do mérito.

761

762

763 **SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Tendo em vista algumas alterações
764 que são propostas, eu gostaria de passar a palavra ao Dr. Guilherme, consultor do
765 MMA, para que possa esclarecer algumas questões.

766

767

768 **O SR. GUILHERME (MMA)** – Bom dia a todos. Nós fizemos uma primeira reflexão
769 com base nas observações que o Dr. Ubergue, da Casa Civil, fez e é uma reflexão
770 feita inclusive com o Instituto Chico Mendes e o IBAMA sobre o texto. Na verdade, a
771 questão de mérito, a ideia é preservar toda a questão de mérito que saiu da Câmara
772 Técnica de Unidades de Conservação e reorientar juridicamente essa questão na
773 forma como o Dr. Ubergue expôs e nós preparamos uma nova formatação para o
774 texto, mantendo as questões de mérito que a Câmara Técnica apresenta como
775 aprovadas, as necessidades de mérito. Eu não sei se vale a pena apresentá-la
776 também, Dr. Pedro, o senhor é o presidente, acha o melhor encaminhamento. Só no
777 que trata, por exemplo, ao preâmbulo, que é o foco da discussão, a ementa, nós
778 mudaríamos a ementa para: “dispõe sobre o licenciamento ambiental de
779 empreendimentos ou atividades de significativo impacto ou causadores de
780 degravação que afeta Unidades de Conservação ou sua zona de amortecimento”, a
781 mudança de foco jurídica já começaria dessa forma. Então, atendendo a essas
782 observações jurídicas que foram feitas pela Casa Civil, previamente a essa reunião.

783

784

785 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
786 **Ambiente/SP)** – Nós precisamos, na verdade, isso aqui é uma proposta, vamos
787 dizer assim, ela não chega a ser substitutiva, não é Dr. Guilherme?

788

789

790 **O SR. GUILHERME (MMA)** – É uma nova formatação jurídica para a proposta que
791 saiu de texto, da proposta que saiu da Câmara Técnica.

792

793

794 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
795 **Ambiente/SP)** – Como nós estamos em uma reunião conjunta, nós podemos, em
796 minha opinião, discutir qualquer coisa, podemos expor as ruas inclusive, porque nós
797 estamos com a Câmara de mérito aqui.

798

799

800 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBio)** – Acho que a
801 provocação que o Dr. Ubergue fez, acho que temos a oportunidade ímpar, nós
802 estamos com a Câmara de mérito aqui e seria a oportunidade de nós vermos juntos,
803 já que individualmente nós sentimos claramente a necessidade de estar junto
804 com vocês para poder dar melhor base a proposta.

805

806

807 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
808 **Ambiente/SP)** – Regimentalmente eu acho que é possível e não vejo nenhum
809 problema nisso.

810

811

812 **O SR. PAULO NOGUEIRA-NETO (ADEMA)** – Eu acho que esse atende também a
813 necessidade de firmar a atuação do CONAMA, porque hoje existem pessoas que
814 chegam a propor até praticamente a extinção do CONAMA para que o CONAMA
815 seja apenas um órgão consultivo, coisas assim. Então, eu acho que as propostas
816 feitas aqui, mudar o sentido inicial para que fique mais clara a atuação do CONAMA,
817 eu acho extremamente oportuno.

818

819

820 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Dr. Pedro, só pela ordem. Acho
821 que talvez os representantes da CTAJ já poderiam... Nesse ponto me parece que é
822 uma questão eminentemente jurídica, mas me parece que poderia já ser colocada a
823 decisão se nós vamos mudar o foco por uma questão jurídica jogando para
824 licenciamento ambiental ou não, porque aí nós já teríamos uma certeza e já partiria
825 para essas observações que o Dr. Guilherme trouxe, não sei se todos concordam
826 que do jeito que está precisa de um novo enfoque? Acho que nós já poderíamos
827 decidir isso.

828

829

830 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
831 Ambiente/SP)** – A senhora quer falar o quê?

832

833

834 **A SR^a. ROSELI (Goiás)** – Quando você trata: “dispõe sobre o licenciamento
835 ambiental de empreendimentos e atividades de significativo impacto em Unidades
836 de Conservação”, nesse caso você teria que entrar no mérito de todo o
837 procedimento de licenciamento e de atividade de significativo impacto, que não é o
838 foco da nossa discussão. Acho que nesse caso nós teríamos que realmente pensar
839 talvez um novo caput aí, mas não com esse que está, com esse que está aí eu acho
840 que é impossível, porque nós vamos entrar em uma discussão muito longa que
841 envolve todo o procedimento de licenciamento ambiental.

842

843

844 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Doutora, só uma observação.
845 Por isso que no início da minha fala eu disse que isso me trazia certa angústia,
846 porque o trabalho vai ser longo e exaustivo mesmo, não tenha dúvida nenhuma
847 disso. Agora, se nós não formos falar de licenciamento, nós não vamos poder falar
848 de nada disso aqui, por exemplo, a saída jurídica para isso é nós tratarmos de
849 licenciamento, nós não precisamos fazer um novo processo de licenciamento, nós
850 não precisamos esquecer a 237 e tratar de uma nova coisa. O procedimento geral
851 vai ser a 237, o que nós vamos fazer aqui são etapas, é uma coisa menor, é uma
852 substância minúscula do que nós vamos tratar em relação às Unidades de
853 Conservação. Nós não vamos tratar de todo o novo processo de licenciamento, isso
854 está na 237.

855

856

857 **A SR^a. ROSELI (Goiás)** – Mas, o que está escrito ali e o que eu vejo é isso, porque
858 a autorização é apenas uma etapa do procedimento.

859

860

861 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Então, mas em relação ao que?
862 Que afetem a Unidade de Conservação.

863

864

865 **O SR. GUILHERME (MMA)** – Nós não estamos dispendo sobre todos os
866 procedimentos de licenciamento, nós estamos dispendo sobre a parte do processo
867 de licenciamento...

868

869

870 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Mas eu não acho que isso está
871 dito, nós estamos falando do licenciamento ambiental e não estamos tratando de

872todo o licenciamento ambiental. Agora, se quer deixar mais claro, etapas do
873licenciamento ambiental, mas acho que não precisa, aí é uma ementa, a ementa
874tende a ser mais genérica, não precisa trazer especificidades na ementa.

875

876

877**O SR. JOÃO WINTHER (São Paulo)** – Ontem eu participei o dia inteiro da reunião
878da ABEMA, está aqui o representante de Santa Catarina, de Minas, Distrito Federal,
879talvez esteja esquecendo-me de mais alguém, mas, enfim exaustivamente olhamos
880a Resolução. Isso que o Dr. Ubergue, da Casa Civil, colocou é o ponto chave do
881engano e do equívoco que havia sido cometido na primeira minuta e na segunda
882minuta, ainda algum resquício desse equívoco ficou, no sentido de que não há um
883outro processamento de licenciamento, essa autorização é vinculada no
884procedimento de licenciamento ambiental do órgão licenciador e corrija a relação
885entre os dois órgãos afastando a figura do empreendedor, que não é ele que vai
886requerer, por exemplo, no órgão gestor esta autorização. Então, o que o Dr.
887Ubergue coloca, além de ter fundamento jurídico e necessário para que essa
888Câmara se manifeste e possa trabalhar junto com a Câmara de Origem de um novo
889foco, ela reflete a questão da realidade, nós temos que lembrar que o que estamos
890pautando já acontece pela EGE 13/90 e pela EGE do SNUC. Nós só estamos
891tentando melhorar e qualificar esses procedimentos sem permitir uma duplicidade de
892processos de licenciamento, sem permitir uma confusão nas portas de entrada, nas
893figuras... Então, a ABEMA exaustivamente, eu sei que a senhora representa o
894Goiás, mas não estive infelizmente na reunião de ontem aqui, a ABEMA
895exaustivamente discutiu essa questão e essa questão é foco central, é necessário
896mudar este foco para corrigir todos os equívocos que foram cometidos na redação
897da Resolução.

898

899

900**A SRª. ROSELI (Goiás)** – Vejo o seguinte: nós estamos sempre procurando
901simplificar e clarear para não deixar novas interpretações. Você sabe que a 13/90 é
902uma Resolução que nos causa muito problema e muita aflição no procedimento de
903licenciamento. Eu acho que talvez fosse o caso de colocarmos: “dispõe sobre a
904autorização no processamento de licenciamento ambiental de atividades de
905significativo impacto ambiental”, porque não podemos deixar margem para novas
906interpretações.

907

908

909**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
910Ambiente/SP)** – Bom, eu preciso votar essa questão prejudicial. Eu estou
911considerando que essa questão é uma questão prejudicial, nós temos que votar
912isso, se nós queremos trilhar esse caminho não, porque isto prejudica ou não o
913trabalho do dia todo. Nossa reunião é das nove e meia às dezoito, por isso que foi
914marcada com tempo suficiente para a gente poder... Então, eu queria colocar em
915votação essa prejudicial.

916

917

918**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Senhor Presidente, Marcos
919CNI.

920

921

922**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
923Ambiente/SP)** – E aproveito e ponho em votação seu pedido de vista também.

924**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – A questão que o Ubergue
925trouxe é fundamental. Nossa preocupação era esse foco também, coincide com o
926que ele apresentou, mas não me sinto confortável, preparado para votar qualquer
927outra proposta que seja apresentada agora, ou mudança de foco, acho que nós
928temos que discutir o que está aqui, o que foi apresentado no site do CONAMA, se
929nós vamos discutir um outro foco, um outro rumo, não vai ser aqui agora que vai ser
930decidido isso.

931

932

933**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
934Ambiente/SP)** – Essa é uma opinião do senhor. Eu me sinto totalmente à vontade
935para discutir.

936

937

938**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Isso foi discutido a tarde
939toda. Eu não participei dessa discussão. Eu não sei nenhuma vírgula do que está
940alterando essa resolução nova, não acho justo isso.

941

942

943**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
944Ambiente/SP)** – Nós votamos, não tem problema. Aqui nós deliberamos por
945maioria. Alexandre quer falar?

946

947

948**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Eu gostaria de salientar que, na
949verdade, não é uma alteração de foco, é como o doutor Guilherme comentou, há
950adequações técnico-jurídicas na questão que seriam ou que serão discutidas no
951desenrolar da proposta original. É uma questão de técnica de trabalho aqui. É lógico
952que, tendo em vista as diversas alterações que serão propostas, a sugestão era
953discutir direto no texto proposto, mas essas propostas nada mais são do que
954adequações técnico-jurídicas dessa proposta que está no site, que é de
955conhecimento de todos, é só questão de técnica de trabalho, tentando otimizar.

956

957

958**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Não foi assim que foi
959colocado pelo Ubergue, ele propôs uma mudança de foco...

960

961

962**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Não, uma mudança, como já está
963proposto aí.

964

965

966**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Isso é uma nova resolução.

967

968

969**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - não é o entendimento.

970

971

972**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Nós estamos trabalhando
973com um procedimento individual a cargo do ICMbio e o que o Ubergue está
974propondo é um procedimento compartilhado, integrado entre o órgão ambiental, no
975caso federal, o IBAMA e ICMbio. É outra coisa totalmente diferente.

976 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – A proposta é do doutor
977 Guilherme, a ementa do doutor Guilherme. A minha fala inicial é que o foco jurídico
978 não pode ser a regulamentação do 36 do SNUC, o foco jurídico tem que ser o
979 licenciamento ambiental, só para deixar claro que foi o que eu falei.

980

981

982 **O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Exato, e isso que a gente do
983 parágrafo terceiro, mas o que o doutor Guilherme propôs é mudança de rumo, são
984 coisas totalmente distintas, não me sinto confortável aqui, em apreciar isso.

985

986

987 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu entendo a sua posição, mas
988 se você olhar, o que o doutor Guilherme apresentou, implicitamente já estava na
989 ementa anterior, mas a ementa anterior dava um foco que poderia levar a equívocos
990 de interpretação, ao se achar que era o SNUC que estava sendo regulamentado. O
991 que o doutor Guilherme fez foi reordenar o ponto nuclear da ementa para dizer, o
992 foco dessa resolução não é mais o SNUC de um modo geral, mas sim o
993 licenciamento ambiental. E eu até concordo com a Doutora, quando ela falou, que
994 com esse objetivo de clarear, de evitar dúvidas de interpretação, nós podemos tentar
995 achar alguma palavra mágica que tire essa impressão que é todo o licenciamento,
996 de toda a Unidade de Conservação. Agora, acho que talvez isso nós possamos
997 fazer no desenrolar da resolução, nós podemos deixar essa resolução, deixar a
998 observação e no final podendo voltar, não sei se seria uma boa idéia.

999

1000

1001 **O SR. GUILHERME (MMA)** – Só gostaria de esclarecer um ponto, na verdade,
1002 quando nós entrarmos na discussão da resolução pode ser que surjam
1003 necessidades de alterações, inclusive de mérito, porque a Câmara Técnica está
1004 presente. Então, nós podemos deixar para fazer a ementa depois que a discussão
1005 de mérito estiver fechada ou razoavelmente encaminhada. Porque ela reflete o
1006 mérito que vai ser organizado pelas Câmaras Técnicas.

1007

1008

1009 **O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – Obrigado, senhor Presidente. Bom dia a
1010 todos. Eu vim justamente preparado e levantei vários pontos na discussão da
1011 Câmara Técnica, isso é interessante saber que a discussão foi acalorada, foram dois
1012 dias de muita discussão, de muito ponto técnico, de muito bastidor e os pontos que
1013 eu entendia como ilegais na proposta foram destacados para justamente invocar a
1014 oitiva, ou essa reunião conjunta das duas Câmaras Técnicas. Isso para demonstrar
1015 o assunto, no meu modo de ver, como está sendo colocado agora, eu concordo com
1016 a posição da Casa Civil, dentro do que é, o que eu sempre defendi na Câmara
1017 Técnica, mas não era o ponto jurídico lá, de que o CONAMA não tinha competência
1018 para regular como estava colocado na proposta de resolução, até porque são
1019 funções indelegáveis, que é a função de regulamentar uma lei, que a própria lei
1020 remete ao Poder Executivo essa atribuição. De qualquer forma, a mudança de foco
1021 agora proposta vai carecer de uma discussão artigo por artigo, todo o texto da nova
1022 proposta vai numa direção de se regulamentar não só o artigo 36 e seu parágrafo
1023 terceiro, como também o próprio artigo 36, está se tratando de atividades, já
1024 consideradas como degradadoras do meio ambiente, de significativo impacto. Essa
1025 questão, além de não ter o conceito do que seria significativo impacto no texto da
1026 norma, vai para um desdobramento na discussão que eu, desculpe, senhor
1027 Presidente, mas não seria o caso, de numa reunião onde envolvendo jurídico e

1028técnico, sem a participação de quem... porque a Câmara Técnica, há de convir, não
1029se resumiu ao membros da Câmara, foi uma reunião onde vários setores
1030interessados, o Ministério da Agricultura, o Ministério dos Transportes, de Minas e
1031Energia, todos estavam presentes e discutindo ativamente cada item dessa
1032resolução. Agora, numa surpresa, numa virada de mesa, apresenta uma nova
1033versão, um novo ângulo, numa reunião tentar bater o martelo, acho que é
1034inconcebível, até por bom senso, para que a norma fique perfeita. Obrigado.

1035

1036

1037**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
1038**Ambiente – SP) –**Obrigado, Doutor Mazzaro. Só para lembrar ao senhor que no
1039próprio texto que está disponível aqui, as suas observações, ainda que
1040resumidamente, elas foram indicadas aqui. Eu estou um pouco aflito com essa
1041história do pedido de vista da CNI, porque diante desse quadro que nós temos aqui,
1042essa reunião só faz sentido se a gente começar a mexer no texto e votar ele. Como
1043tem o pedido de vista da CNI, eu queria saber se o senhor mantém o seu pedido de
1044vista ou não, se o senhor mantiver, eu vou votar o pedido.

1045

1046

1047**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI) –** Sim, mantenho. Nós
1048identificamos uma série de duvidosas questões da resolução e nós queremos mais
1049tempo para apresentar um parecer jurídico junto com o pessoal da área técnica,
1050acho que vai ser de muita valia para a próxima reunião que nós possamos apreciar o
1051parecer e fazer as sugestões que sejam pertinentes, no entanto, para prestigiar a
1052presença dos membros da Câmara Técnica, eu concordo que nós avaliemos aqui
1053uma proposta nova, leiamos a resolução, contanto que não seja, lógico, votado nem
1054deliberado.

1055

1056

1057**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
1058**Ambiente/SP) –** Não vejo como fazer isso, com todo respeito ao colega. Professor
1059Rodrigo, quer fazer uso da palavra?

1060

1061

1062**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA) –** Eu fiz uma sugestão aqui, não sei se
1063regimentalmente isso é permitido, por isso queria ouvir os demais Conselheiros.
1064Conversei aqui com o Marcos a respeito de se fazer a discussão, se remodelar esse
1065texto dentro dos padrões aí, dentro da adequação desse texto e eu sugeri a ele que
1066nós deixássemos a discussão do pedido de vistas para o final, se isso é possível,
1067porque o Regimento tem uma interpretação no sentido de que, na hora que você
1068começou a votar, não caberia mais o pedido de vistas. Então, eu queria ouvi-los.

1069

1070

1071**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI) –** Para solucionar essa
1072questão, colocar a votação no final, não votar como nós temos feito na praxe, que é
1073votar artigo por artigo. Lê todos os artigos, discute um por um, abre a discussão para
1074todos e no final a gente vota o pedido de vista.

1075

1076

1077**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
1078**Ambiente/SP) –** Só queria fazer uma ponderação, não vejo sentido de nós
1079discutirmos tudo e no fim pedir vista, *data venia*, eu acho que nós estamos aqui, tem

1080 pessoas aí de fora, a Câmara de Unidades de Conservação está aqui, isso não é
1081 comum de acontecer, como o Rômulo disse, nós estamos numa oportunidade que
1082 talvez nós não tenhamos mais esse ano de fazer isso e acho que se o senhor
1083 mantiver o pedido de vista, vou ter que votar porque é prejudicial sim, não sei o que
1084 o doutor Ubergue... e aproveito para devolver a presidência para o Dr. Hélio que já
1085 está no recinto aqui.

1086

1087

1088 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Doutor Pedro, eu concordo que
1089 o pedido de vista é prejudicial, mas acho que aqui nós estamos numa circunstância
1090 especial, pelo menos é o que me parece. Porque a Resolução do modo como veio
1091 precisa de um novo rumo jurídico. O novo rumo jurídico já foi pensado, tanto é que o
1092 doutor Guilherme vai apresentar várias propostas. Se esse pedido de vista, se a
1093 matéria for retirada de pauta agora, o que vai acontecer? Numa próxima reunião,
1094 essas mesmas propostas vão aparecer de novo, porque isso não é nada oficial, não
1095 está no site do CONAMA, isso foram as readequações que surgiram de ontem para
1096 hoje, com que intuito? De deixar a Resolução do CONAMA sólida juridicamente.
1097 Então, foram readequações tendo em vista o bem do CONAMA, tendo em vista a
1098 solidez da resolução. Se nós tirarmos de pauta essa resolução agora, essas
1099 observações vão continuar na mesa do doutor Guilherme, não vão para o site do
1100 CONAMA. Então, o que eu acho? Excepcionalmente, porque não acha que seja
1101 uma práxis adequada, eu acho que seria uma boa alternativa se nós
1102 examinássemos a Resolução, se nós observássemos e refletíssemos as propostas
1103 que o Dr. Guilherme tem para fazer dentro desse novo enfoque jurídico, e no final
1104 nós decidíssemos. Se a CNI ou quem quer que seja, acha que precisa de um tempo
1105 maior para amadurecer essas novas propostas, aí sim teria um tempo para
1106 amadurecer as novas propostas, mas já dentro de um novo foco jurídico, que é o
1107 foco jurídico adequado. Acho que a votação do pedido de vista, ao final da
1108 discussão, talvez fosse uma boa solução.

1109

1110

1111 **O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – Pelo que eu entendi da fala do doutor
1112 Ubergue, é uma proposta nova do Ministério do Meio Ambiente, é um novo foco
1113 colocado agora em Mesa, ou seja, nem foi colocado em Mesa. Regimentalmente,
1114 nós não temos como avaliá-la, até porque ela envolve um caráter técnico, a área
1115 técnica do meu Ministério não está aqui, não temos condições de fazer uma
1116 abordagem técnica, tem um impacto muito grande na agricultura, infelizmente, se é
1117 uma nova proposta, vamos seguir os prazos regimentais.

1118

1119

1120 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Quem vai falar disso melhor é o
1121 doutor Guilherme, mas não é uma nova proposta, é a proposta que veio sob enfoque
1122 jurídico do licenciamento. Não sei se muda, não tenho condições de avaliar se muda
1123 ou não, quem tem que dizer é o pessoal da área de mérito, mas é uma readequação
1124 jurídica. Acho que o doutor Guilherme pode falar isso melhor que eu.

1125

1126

1127 **O SR. GUILHERME (MMA)** – Toda discussão que foi feita em cima da readequação
1128 jurídica, primeiro veio a partir das observações que foram feitas pela Casa Civil. A
1129 Casa Civil orientou que, juridicamente, seria ideal mudar a formatação e aclarar
1130 algumas coisas em termos de redação. Foi isso que foi feito, até ainda necessitando
1131 de muitos ajustes, que eu espero que sejam feitos na Câmara Técnica. Não há

1132nenhuma mudança no mérito das propostas, não existe. A função da área jurídica
1133não é mudar o mérito das propostas, inclusive uma das funções, um dos motivos
1134pelos quais a Câmara Técnica de Unidades de Conservação está presente é
1135justamente para esclarecer e esclarecer a Câmara jurídica sobre as questões
1136técnicas e a necessidade ou não de alterar o texto para adequar às questões
1137técnicas. Não há a menor hipótese de estarmos promovendo uma nova discussão
1138de mérito que cabe à Câmara Técnica de Unidades de Conservação, e já foi feito.
1139Agora, podemos também optar por discutir a versão do CONAMA e apresentar
1140emendas uma a uma ou apresentar redações alternativas discutindo uma a uma,
1141não há problema, só vai dificultar, vai dar um pouco mais de trabalho, mas eu acho
1142uma via perfeitamente adequada também, se essa fora a opção dos Conselheiros.

1143

1144

1145**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Bom dia a
1146todos. Diante da solicitação da CNI com fundamento de que havia na matéria
1147questões duvidosas, assim como regimentalmente nós temos que o pedido de vista
1148de matérias no âmbito das Câmaras Técnicas poderá ser concedido mediante
1149aprovação pela maioria simples de seus membros, devendo retornar
1150obrigatoriamente na reunião subsequente acompanhada de parecer escrito e em
1151havendo aqui a disposição da discussão da matéria, nós encaminhamos essa
1152solicitação na forma regimental à votação para que seja decidida a concessão ou
1153não de vistas e prosseguimento da reunião. Em votação, portanto, a solicitação de
1154vistas, votação nominal.

1155

1156

1157**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Senhor Presidente, por uma
1158questão de ordem, havia sido pré-consensuado, nós podemos colocar também em
1159votação, que pedido de vista seria apreciado no final, não seria isso? Pré-
1160consensuado, eu concordei, Ubergue sugeriu...

1161

1162

1163**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Doutor
1164Marcos, nós temos aqui, em várias ocasiões, acordado, independente do interesse
1165da matéria, de que seja discutido entre os membros pelo encaminhamento, mas nós
1166estamos percebendo aqui que se chegou a um ponto de necessidade de uma
1167decisão com a expressão, porque há divergências com relação ao pedido. Daí a
1168Mesa entender que o encaminhamento da votação deva ser uma solução para o
1169prosseguimento dos trabalhos. Então submetemos à votação o pedido de vistas da
1170CNI, apresentado pelo seu Conselheiro, a proposta de Resolução que dispõe sobre
1171licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de significativo impacto
1172ambiental... Proposta de resolução que dispõe sobre licenciamento ambiental... de
1173significativo impacto ambiental, que afetam Unidades de Conservação ou sua zona
1174de amortecimento e dá outras providências. Aqui pautada como item 2.4, portanto,
1175em votação nominal o requerimento do pedido de vistas a este processo pelos
1176membros da Câmara, passando a colher votos, Doutor Ubergue. Por favor.

1177

1178

1179**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu confesso que eu não me
1180sinto à vontade de negar um pedido de vista a um Conselheiro, nunca fiz isso aqui
1181na Câmara de Mérito, mas acho que essa situação é uma situação diferente, porque
1182reunir tantas pessoas, são 20 pessoas, de duas Câmaras, numa oportunidade ímpar
1183de tentar avançar o assunto e se retirar de pauta sem nem antes saber o que é que

1184vem por aí, me parece uma situação, não sei, que não seria razoável. Agora, eu não
1185sei qual é a dificuldade, porque assim, vocês estão considerando que há um
1186substitutivo, mas por que essa consideração se há um substitutivo? Porque se essa
1187proposta original fosse apresentada na tela e eu fizesse várias observações
1188jurídicas, iria surgir a oportunidade de fazer a adequação jurídica. Acho que todo
1189mundo concorda com isso, eu mesmo poderia propor uma redação, que
1190juridicamente fosse mais adequada, e isso não seria um substitutivo, isso seria o
1191trabalho comum da CT AJ. Apresentaram-me um dispositivo que eu acho que a
1192redação não é adequada, que eu acho que há um problema jurídico. Então, eu faço
1193uma nova sugestão. Isso é o trabalho da CT AJ. Se nós desconsiderássemos o fato
1194de que o doutor Guilherme já tem na cabeça uma série de propostas, a Câmara
1195pode desenvolver seus trabalhos normalmente e aí a proposta que ele vai sugerir eu
1196posso sugerir, eu posso ler a proposta, isso não teria caráter nenhum de substitutivo.
1197Isso não é uma nova proposta, é uma readequação jurídica de vários pontos que
1198foram trazidos para a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Acho que vocês estão
1199partindo do princípio que há uma virada de mesa, que há um novo substitutivo, que
1200há uma nova proposta, quando não é isso que está em jogo, o que está em jogo é
1201tentar pegar uma Resolução do CONAMA que veio da Câmara de Mérito e deixá-la
1202na forma jurídica adequada. Então, com base nessa justificativa, eu voto contra o
1203pedido de vista.

1204

1205

1206**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo d Pernambuco)** – Ou seja, pela
1207não concessão de vistas à CNI. Doutora Cristina, nós estamos em processo de
1208colhimento de votos.

1209

1210

1211**A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** - Somente gostaria de fazer uma
1212pequena observação, que na realidade, isso é diferente do nosso procedimento da
1213CTAJ - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, porque sempre essas propostas
1214vêm com antecedência para que os Conselheiros analisem e não colocada no
1215mesmo momento na reunião. Então, só por isso, Ubergue, a diferença desse pedido
1216de vista, porque nós não tivemos conhecimento prévio da proposta, não pudemos
1217estudar, não pudemos consultar a nossa área técnica, então, na verdade, isso é um
1218princípio democrático, não é falta de razoabilidade, é simplesmente uma questão de
1219razoabilidade e de princípio democrático, para que nós possamos votar uma coisa
1220com consciência, com estudo. Nem que é contra nem a favor da proposta, o que nós
1221estamos pedindo é uma oportunidade de prazo para ler e estudar com calma, isso é
1222uma questão muito importante. Não se pode, simplesmente, de uma lida de supetão,
1223você sabe muito bem disso, você lendo na tela artigo por artigo, de repente você
1224pegar o todo do espírito de uma proposta. Então, esse é o sentido do pedido de vista
1225da CNI, acho inclusive que se os Conselheiros entenderem que é relevante e acho
1226que é também, nós estarmos reunidos com a Câmara Técnica, nós ouvirmos a
1227opinião técnica, sem uma deliberação nessa reunião da proposta, para que todos os
1228Conselheiros a conheçam, possam fazer os questionamentos técnicos e aí sim, faz-
1229se, defere-se o pedido de vista, por isso o Marcos colocou antes aquela proposição
1230que eu acho mais adequada, que o pedido de vista fosse para depois da proposta, e
1231se todos têm oportunidade de estudar, principalmente o setor privado e os
1232representantes da sociedade civil que não tiveram conhecimento, porque o governo
1233já tem conhecimento dessa proposta, eu gostaria, Presidente, que fosse
1234encaminhado com essas considerações, esse pedido de vista, porque realmente

1235tolher os Conselheiros de um pedido de vista quando a proposta não foi apresentada
1236com antecedência... Eu acho que isso não é razoável.

1237

1238

1239**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu concordo com você, mas a
1240única coisa que eu estou colocando é que vocês estão se apegando no fato de que
1241o Doutor Guilherme já trouxe uma série de considerações, isso não é uma nova
1242proposta, ele vai colocar as observações, Não é uma nova proposta porque nós
1243poderíamos fazer essa nova redação aqui, isso poderia surgir agora. Então, a nova
1244proposta seria se houvesse, tivesse sido colocado no site ontem que essa proposta
1245que está aqui não vale mais, a que vale é essa aqui. A que vai entrar em discussão
1246é a proposta original, é a que veio para cá. Nós vamos começar a discutir a ementa,
1247que é a ementa que veio da Câmara de Mérito, não é virada de Mesa, não é dizer
1248assim, a proposta original não vai ser conhecida. A que vai ser conhecida é a nova,
1249não é isso. Nós vamos discutir ponto a ponto da proposta original. O que vai
1250acontecer? Você vai poder dar as sugestões, qualquer Conselheiro vai poder dar
1251sugestões, nós vamos votar as sugestões. Se as sugestões não forem aceitas pela
1252CNA, pelos Estados, ela é rejeitada. Agora, isso é do ponto de vista jurídico. Eu não
1253vou falar de mérito aqui, eu não sei falar de mérito. Não sei até que ponto isso é uma
1254coisa tão tormentosa e volto a frisar, apesar de que regimentalmente não existe esse
1255pedido de vista, ao final, eu acho que essa situação é excepcional, que talvez nós
1256possamos, ao final da resolução, fazer o exame, pode ser até que vocês digam que
1257não precisa pedir vista. É uma oportunidade ímpar de avançar a discussão, porque
1258se a gente não avançar hoje, na próxima resolução nós vamos discutir a original de
1259novo.

1260

1261

1262**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – É exatamente essa a
1263proposta nós tínhamos feito, vamos discutir o que o MMA trouxe, tudo que vai ser
1264mudado nessa, mas que meu pedido de vista seja mantido para ser apreciado no
1265final, ou até retirar, se eu ficar satisfeito com o que for alterado hoje.

1266

1267

1268**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Doutor
1269Marcos, Doutora Cristina, representantes da CNI, o que está se tratando aqui não é
1270na argumentação dessa solicitação de vistas, é a votação da concessão ou não
1271dela. Então, isso regimentalmente sendo submetido, já passamos ao colhimento de
1272votos, tendo a Casa Civil se manifestado negativamente à concessão. Após o
1273resultado, nós saberemos se haverá ou não vistas ao processo. Continuando o
1274recolhimento de votos pelo representante do IBAMA, Doutor Alexandre.

1275

1276

1277**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Presidente, questão de
1278ordem, me desculpe, mas eu insisto nisso, nós vamos mexer no mérito dessa
1279Resolução e a CNI não vai ter o pedido de vistas, é isso que está acontecendo. Não
1280pede vistas no Plenário, Doutor Pedro, porque o momento de pedir vistas é agora.
1281Bem, vocês podem achar, mas o que eu peço, o que eu rogo, suplico, é que o
1282pedido de vistas da CNI seja apreciado no final do dia, eu não sei o que vai vir aí
1283agora. Pelo que o Doutor Guilherme trouxe, já na mudança da ementa que ele
1284sugere, já estamos mexendo no mérito totalmente da resolução. Como é que nós
1285vamos mexer no mérito da resolução e eu tenho tolhido o meu pedido de vistas, qual

1286é o prejuízo de ser apreciado o pedido de vistas no final? Nós não vamos votar, item
1287por item, agora.

1288

1289

1290**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – No caso do
1291pedido de vistas, nós estamos votando a concessão ou não de vistas e o senhor
1292está fazendo o encaminhamento para que esta votação seja feita ao final.

1293

1294

1295**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Pela ordem. Eu queria dar uma
1296olhada no Regimento se há no final, sinceramente, é a melhor opção, é fazer com
1297que a vista seja no final.

1298

1299

1300**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – O pedido de vistas tem que
1301ser apreciado antes da votação, mas o problema é que a praxe que nós temos aqui é
1302fazer artigo por artigo, não faremos isso, faremos a votação, aí fica prejudicado.

1303

1304

1305**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – No artigo 35 do Regimento não
1306tem essa obrigatoriedade, não.

1307

1308

1309**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Se nós votarmos a ementa
1310da resolução, já não terá mais o direito do pedido de vistas. Nós mantemos as
1311propostas de cada um e depois vota.

1312

1313

1314**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Deixe-me ler o artigo 35. Este
1315artigo, em meu juízo, não diz necessariamente que o pedido de vista tem que ser
1316antes da votação. Vou ler o artigo 35. (intervenções fora do microfone) O 35 que me
1317foi mostrado. Mas aqui tem o pedido de vista, deixa eu só ler aqui. O artigo 35 fala:
1318“o pedido de vista de matérias do âmbito das Câmaras Técnicas, é mais específico
1319que do Plenário, poderá ser concedido pela maioria simples de seus membros,
1320devendo retornar obrigatoriamente na reunião subsequente, acompanhado de
1321parecer escrito”, ou seja, o artigo 35 não fala do momento que você vai pedir vista.
1322Acho que isso pode perfeitamente ser acordado na própria Câmara de Mérito, se o
1323pedido de vista vai ser feito antes ou depois da discussão. Não vejo aqui nenhum
1324dado do Regimento Interno que obrigue que o pedido de vista seja concedido ou não
1325agora. Acho que nós podemos muito bem avançar na discussão, aproveitando o
1326quórum, que são 20 pessoas, com toda a agenda que cada um tem, discutir, ver e
1327no final, a CNI, se achar que as sugestões que vão aparecer afetam ou não o mérito,
1328ou se vão estar seguras o suficiente para votar, nós votamos o pedido de vistas. Não
1329vejo problema nenhum nisso.

1330

1331

1332**A SR^a BEATRIZ (Planeta Verde)** – Eu não entendo como nós podemos discutir,
1333colocar as emendas e votar e depois apreciar o pedido de vista no final, então não
1334vai votar, nós vamos passar o dia o dia inteiro aqui só conversando? Acho que este
1335artigo 16, que diz que não pode ter pedido de vista uma vez iniciada a votação, tem
1336um motivo, obviamente, me parece mais produtivo que nós possamos decidir isso no
1337começo. Agora, acho também que se pode colocar em votação se nós aceitamos ou

1338 não uma nova proposta, que é a proposta que o doutor Guilherme trouxe. Agora, ele
1339 colocar como emenda, no direito dele, e é como nós tocamos todas as reuniões das
1340 câmaras, as emendas todos os Conselheiros podem fazer e aqui a Câmara Técnica
1341 de Assuntos Jurídicos tem a competência para tratar de coisas jurídicas e técnico-
1342 legislativas. Então, se vai passar por esse licenciamento e isso é um fundamento
1343 puramente jurídico, nós podemos tratar. Eu não vejo nenhum impedimento nisso.

1344

1345

1346 **O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – Eu creio que é uma nova regra, já começa
1347 pelo próprio preâmbulo, se pretende disciplinar uma outra situação, que não o
1348 parágrafo terceiro do artigo 36, portanto, o razoável, até no aspecto democrático e
1349 jurídico, é que todos tenham ciência antes, porque tem abordagem técnica sim,
1350 porque tem desdobramento técnico sim e impacto técnico sim, não adianta discutir
1351 artigo por artigo, porque o Ministério da Agricultura não se sente representado
1352 tecnicamente para discutir cada artigo desse, é uma questão de ordem, regimental,
1353 é uma proposta nova que não pode ser discutida ponto por ponto aqui, porque foi
1354 apresentada agora.

1355

1356

1357 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Mas não foi apresentada, vai
1358 ser.

1359

1360

1361 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – A Mesa
1362 continua procedendo ao acolhimento de votos nominais quanto à concessão de
1363 vistas à CNI no processo 2193/2009, já havendo registrado o voto da Casa Civil
1364 negativamente às vistas. Prosseguimento.

1365

1366

1367 **A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** - A nossa proposta é um pedido de
1368 vista ao final, como o Marcos colocou, que se faça essa reunião, que todos estudem,
1369 dêem suas sugestões, mas que não sejam deliberativas, não se vote, e isso vai ter o
1370 pedido de vista da CNI, mas que todas as entidades, como bem colocado pelo
1371 Ministério da Agricultura, possa levar essa proposta a seus técnicos, estudar e
1372 depois sim, faz uma reunião deliberativa, eu acho que é democrático, isso vai
1373 acrescentar ao processo informações que todas as entidades têm, que nós
1374 possamos estudar, inclusive com os técnicos, se isso é viável ou não, porque não
1375 adianta aprovar uma coisa nas correrias, sem o devido aprofundamento em uma
1376 questão tão importante. O nosso pedido e a nossa proposição, que acho que não é
1377 contrário ao que o Ubergue falou, portanto eu não acho que o voto dele tenha sido
1378 contrário, que é favorável ao pedido de vista ao final, é que seja votado se pode ser
1379 feito um pedido de vista ao final e que essa reunião conjunta, aproveitando todos
1380 que vieram aqui, seja informativa e não deliberativa e de estudos. Depois, todos
1381 levam o estudo e fazemos uma reunião deliberativa. Não tem problema nenhum,
1382 essa questão que está desde 2000 sem ser regulamentada, um mês a mais ou
1383 menos nessa regulamentação não vai influir em nada e nós podemos fazer uma
1384 resolução que seja coerente com todas as necessidades do país. Então, eu gostaria
1385 de encaminhar sim, não vejo problema regimental, acho que é democrático e acho
1386 que inclusive é o interesse das duas Câmaras. Não está em regime de urgência, não
1387 tem porque essa correria, sem maiores digressões e estudos por parte dos
1388 representantes do CONAMA. Então, por favor, desculpe interrompe-lo, é só para
1389 dizer que a proposta de deliberação seja nesse sentido. Obrigada.

1390 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Doutora
1391Cristina, em vista de um pedido ser prejudicial do outro, nós faremos o
1392encaminhamento se, primeiro, colhendo votos para se as vistas serão concedidas no
1393princípio ou final, em seguida se serão concedidas, caso um seja prejudicial ao
1394outro.

1395

1396

1397 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Apesar de já ter votado
1398anteriormente, mas que ficou prejudicado, acho que esse encaminhamento é o
1399melhor, acho que nós podemos examinar a Resolução e no final decidir pelo pedido
1400de vista ou não, é como voto, Presidente.

1401

1402

1403 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Portanto, ao
1404final da apreciação.

1405

1406

1407 **SRª BEATRIZ (Planeta Verde)** – Eu não concordo que seja apreciado no final,
1408porque nós vamos passar o dia inteiro aqui sem poder deliberar absolutamente
1409nada, só colocar as emendas e discutir? Eu não concordo.

1410

1411

1412 **SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Eu também não concordo com a
1413proposta de pedido de vista ao final, até porque entendo que não estamos discutindo
1414novos méritos, são adequações normais que usualmente são realizadas pela
1415Câmara de Assuntos Jurídicos, visando adequar o texto à técnica jurídica e
1416legislativa. Por isso não concordo com o pedido de vista.

1417

1418

1419 **SR. IGOR DA COSTA ARSKY (ECODATA)** – Concordo com a Doutora Beatriz,
1420doutor Alexandre, acho que não seria razoável, praticamente o Brasil inteiro nessa
1421mesa e uma reunião simplesmente sem deliberar qualquer coisa. Então, eu voto
1422contra o pedido de vista ao final.

1423

1424

1425 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu não estou votando se o
1426pedido de vista vai ser final. Mas, ao final da discussão, nós deliberarmos se
1427vamos conceder ou não vista. Não, o 35 não fala nada disso, não. Eu estou votando
1428assim, estou dizendo que ao final é que nós vamos discutir se a vista vai ser dada
1429ou não, porque o artigo 35 do Regimento Interno não estabelece o momento em o
1430que pedido de vista vai ser concedido. Eu acho que alguns Conselheiros já votaram
1431contra o pedido de vistas. Possa ser que no final eu não concorde com o pedido de
1432vista, mas eu acho que a deliberação do pedido de vista tem que ser feita ao final,
1433pelo menos foi isso que me pareceu ser o encaminhamento do Presidente.

1434

1435

1436 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Foi esse o
1437encaminhamento, nós estamos aqui decidindo se o pedido de vistas será decidido
1438agora ao princípio, ou ao final. O doutor Igor está se posicionando contra o pedido
1439de vistas no momento inicial ou no momento final, no caso ele foi contra o momento
1440inicial.

1441

1442 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
1443 **Ambiente/ SP)** - Eu isso sou contra a antecipação do pedido de vista, ou seja, sou
1444 contra a apreciação desse pedido ao final, porque nós estamos gastando um bocado
1445 de dinheiro público, tem muita gente aqui, nós temos condição de resolver várias
1446 coisas aqui, inclusive de mérito, Doutora Cristina, porque nós estamos com a
1447 Câmara de Mérito aqui na nossa frente e pelo princípio da economicidade eu voto, já
1448 vou antecipar meu voto contra o pedido de vista e já vou considerar que a gente não
1449 deve apreciar isso ao final.

1450

1451

1452 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Obrigado,
1453 Doutor Pedro. Doutor Rodrigo Justos, CNA.

1454

1455

1456 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** - Eu até fui um dos que propuseram essa
1457 questão de decidir ao final, justamente discordando aqui do Doutor Pedro, pela
1458 economicidade, considerando que pelo visto, a versão que hoje chegou, a original
1459 da Câmara Técnica, tem muito a ser modificada. Nós teríamos, ao final da reunião,
1460 esse texto já alterado, dentro do formato que ele iria aprovado na seqüência ao
1461 Plenário. Então, aí sim seria capaz de dar uma apreciação melhor. Então, eu sou a
1462 favor da discussão ao final e sou a favor da concessão, por ser a prática, dessa
1463 Câmara aqui, na concessão desses pedidos.

1464

1465

1466 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Portanto, o
1467 senhor vota favoravelmente que seja apreciado ao final. Esclarecido. A senhora
1468 Cristina Cassini, representando o Município Sudeste. Não se encontra (*intervenção*
1469 *fora do microfone*). Voto da CNI, Doutor Marcos.

1470

1471

1472 **O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Eu suplico novamente que o
1473 pedido de vista seja apreciado ao final, depois que nós discutirmos toda a
1474 Resolução, inclusive o que nós acabamos de deliberar aqui, não tem previsão no
1475 Regimento Interno. Se eu quiser, eu posso pedir vistas novamente ao final da
1476 reunião, o pedido de vista pode ser feito a qualquer momento, não é no início da
1477 reunião que nós vamos decidir quando que eu posso pedir vistas, isso não está
1478 previsto no Regimento. Nós acabamos de violar o Regimento Interno.

1479

1480

1481 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Finalmente,
1482 vota o representante do Estado de Pernambuco, pela não concessão de vistas ao
1483 final, pela não apreciação ao final. Sendo o resultado de 6 votos positivos para que
1484 não haja a apreciação ao final e de 2 votos negativos. Consequentemente, embora
1485 um seja prejudicial do outro, mas para deixar muito claro, votando agora acolhimento
1486 de vistas pela não concessão de vistas agora, como seria feito, concessão ou não
1487 de vistas, embora um seja prejudicial do outro, mas para que fique bem claro.

1488

1489

1490 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu vou me abster dessa
1491 votação, porque eu não vejo problema algum, apesar de já ter sido votado, não vejo
1492 problema algum em examinar o pedido de vista ao final, acho que estamos criando
1493 aqui um problema onde não há problema, até porque eu posso muito bem, qualquer

1494Resolução, eu posso muito bem quando chegar no meio dela, o Conselheiro faz
1495uma proposta e eu não me sinto seguro em votar e a partir daquele problema eu
1496peço vista. Como o Doutor Marcos bem falou. Com base nesse problema que foi
1497criado, vou me abster de votar porque não me sinto à vontade em negar vista a
1498nenhum Conselheiro.

1499

1500

1501**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Obrigado,
1502Doutor Ubergue, vou colher o voto do Doutor Igor, o encaminhamento é se haverá
1503vistas à CNI ou não.

1504

1505

1506**O SR. IGOR DA COSTA ARSKY (ECODATA)** – Bom, tendo em vista a observação
1507do Doutor Ubergue, artigo 35 do Regimento Interno, que não diz que iniciada a
1508votação, pode ser feito o pedido de vista ou não, *data venia* a Doutor Marcos e
1509Doutora Cristina, acredito que a melhor forma de nós deliberarmos essa situação
1510seria por não provimento do pedido de vista.

1511

1512

1513**A SR^a BEATRIZ (Planeta Verde)** – Voto pelo não provimento do pedido de vista.

1514

1515

1516**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Voto pelo não provimento.

1517

1518

1519**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
1520Ambiente/ SP)** - Com a devida vênia a Doutor Marcos, acompanho a Doutora
1521Beatriz e Doutor Alexandre.

1522

1523

1524**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** - Sou favorável à concessão, inclusive
1525porque o Regimento prevê de que o texto final a ser votado numa Câmara Técnica
1526tem que ser encaminhado com no mínimo cinco dias de antecedência para a
1527Câmara Técnica seguinte, considerando que a reunião seja conjunta, eu vejo que
1528existe o direito do pedido de vistas.

1529

1530

1531**O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Votamos pelo provimento do
1532pedido, até porque jamais foi negado nessa Câmara Técnica um pedido de vista a
1533algum colega.

1534

1535

1536**A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** - Só lembrando que nós já
1537concedemos várias vezes, inclusive nas outras composições, pedido de vista ao final
1538da resolução. Então, eu acho que está se criando um precedente perigoso,
1539antidemocrático e eu, de qualquer forma, já vou adiantar, que ao final, nós vamos
1540renovar, se necessário, o pedido de vista e se não for deferido, nós vamos levar
1541essa questão ao CIPAM.

1542

1543

1544**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Resultado da
1545votação: com uma abstenção, 5 votos a favor e 2 contrários, não é concedido vistas.

1546No entanto, considerando que houve a menção, pelo Conselheiro Rodrigo Justos, de
1547que não houve o cumprimento do prazo regimental, solicito a informação à
1548Secretaria de como se procedeu essa remessa.

1549

1550

1551**O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (DIRETOR DO CONAMA)** – Presidente, eu
1552não entendi a que documento o Conselheiro está se referindo que não foi
1553disponibilizado com cinco dias de antecedência, porque a proposta que está em
1554discussão e que a Secretaria disponibilizou no prazo regimental é que a está sendo
1555colocada em discussão na Câmara Jurídica, ela foi colocada no prazo, o
1556Conselheiro foi da CNA. Então, respondendo ao Conselheiro, nós disponibilizamos
1557no prazo regimental, aliás, bem mais do que cinco dias antes.

1558

1559

1560**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu estou falando isso há muito
1561tempo, não há uma nova proposta, não há um substitutivo. O que há já são idéias
1562pré-concebidas antes da reunião que o Guilherme vai colocar para serem discutidas.
1563Eu posso muito bem, sem ter essa pré-concepção e fazer a mesma coisa que o
1564Doutor Guilherme. O que vai ser discutido é essa proposta original, ninguém vai
1565discutir a nova proposta. Por isso que não sei qual é o problema que está sendo
1566criado, porque o que vai estar na tela é a original e vamos tentar fazer sugestões e
1567adequações ao texto de acordo com a questão jurídica, é só isso.

1568

1569

1570**A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** - O problema é que o MMA não é
1571Conselheiro da Câmara para fazer essa proposta e outra coisa, nós já sabemos que
1572é na verdade um substitutivo essa minuta, até pela força que o governo tem dentro
1573do CONAMA, vai ser tratado como um substitutivo. Por isso mesmo nós pedimos a
1574vista ao final porque somente se houvesse necessidade de mudança de critério
1575técnico, nós não gostaríamos de emperrar essa reunião, mas acho que já está mais
1576do que esclarecido, já perdemos essa votação, vamos começar a discutir e no final
1577vamos ver se não era um substitutivo. Obrigada.

1578

1579

1580**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Perfeito.
1581Diante da decisão sobre vistas ou não, a 54^a Reunião da Câmara Técnica de
1582Assuntos Jurídicos inicia a discussão da proposta de Resolução de
1583empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental que afetam
1584Unidades de Conservação e sua zona de amortecimento e dá outras providências,
1585Processo 02000.002193/2009-13, inicialmente convidando o Presidente da Câmara
1586Técnica de Origem, cuja reunião conjunta para que tenha a palavra sobre o
1587processo.

1588

1589

1590**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA – SP)** – Eu pediria à Marília que,
1591digamos assim, participou mais ativamente em relação à proposta que está sendo
1592apresentada aí. Então, eu acho que ela poderia fazer a leitura ou os senhores
1593preferem os senhores mesmos fazerem a leitura?

1594

1595

1596**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Atualmente,
1597nós temos com o encaminhamento e uma série de explicações que são mais

1598técnicas, mais pontuais, para que a Câmara Jurídica acompanhe. Isso o senhor
1599pode decidir, se o determinar que ela faça, nós faremos aqui o acompanhamento.

1600

1601

1602**O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA – SP)** – você faria a apresentação?

1603

1604

1605**A SR^a MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Eu vou fazer uma apresentação
1606na verdade bem sintética da resolução em si. A resolução nasce da demanda que
1607existe nos órgãos gestores das Unidades de Conservação em relação ao
1608pronunciamento que é necessário quando ocorre o licenciamento de
1609empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental que afetam
1610Unidades de Conservação ou sua zona de amortecimento. Como já foi colocado
1611anteriormente, inclusive por alguns Estados aqui, não existe uma regra definida para
1612esse tipo de procedimento, cada Estado tem um procedimento diferenciado, uma
1613hora é o órgão licenciador que faz contato com o Órgão Gestor de Unidade de
1614Conservação, outra hora é o empreendedor que tem que fazer isso, primeiro, ela
1615não cria nenhuma regra nova, não inova em termos legislativos, simplesmente tenta
1616estipular os procedimentos que vão ser observados no licenciamento desses
1617empreendimentos que envolvem questões relacionadas às Unidades de
1618Conservação. Então, isso é o que consta da ementa que é justamente a questão
1619dessa autorização que é prevista no parágrafo 3 do artigo 36 da lei do SNUC, que
1620prevê essa autorização, nesses tipos de licenciamento e a Resolução tem os
1621considerandos, que é justamente a fundamentação legal da Resolução e depois ela
1622já entra em si no objeto da Resolução, que é justamente essa necessidade de
1623obtenção dessa autorização nos processos de licenciamento ambiental de
1624empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, que afeta a
1625própria UC ou sua zona de amortecimento. A Resolução dispõe que o procedimento
1626de autorização está incluído dentro do procedimento de licenciamento em si, por
1627isso que a disposição da resolução prevê que o processo inicie no órgão ambiental
1628licenciador, que se dirige a um Órgão Gestor de UC solicitando essa autorização,
1629prevê inclusive a documentação que é necessária para essa solicitação. A idéia da
1630Câmara Técnica é, que a documentação necessária e análise por parte do órgão
1631gestor de Unidades de Conservação, conste como um capítulo específico do
1632EIA/RIMA, e aqui nós chamamos de EIA/RIMA porque o próprio artigo 36, quando
1633relaciona a questão do significativo impacto ambiental, relaciona, inclusive, existir ou
1634não a critério do órgão ambiental licenciador, então, a idéia é que essa informação
1635necessária à avaliação do impacto conste como um capítulo ou um item específico
1636do termo de referência que vai ser encaminhado para o estudo ambiental necessário
1637ao licenciamento ou empreendimento. A Resolução também fixa bem a definição de
1638que a análise que vai ser feita por parte do Órgão Gestor da Unidade de
1639Conservação se restrinja aos impactos dos empreendimentos relacionados à área
1640da Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento. Então, isso nos
1641relaciona com a questão da avaliação do impacto como um todo do empreendimento
1642ou do licenciamento como um todo. Na verdade é uma análise restrita à questão do
1643impacto na Unidade de Conservação sua zona de amortecimento. Estipula uma
1644série de procedimentos, como é que se inicia o processo, como se dá a
1645manifestação parte dos Órgãos Gestores, estipula prazo também para essa
1646manifestação e vê um procedimento também para a questão dos processos que
1647estão já em procedimento de licenciamento, ou seja, já obteve uma L P e está na
1648iminência de obter uma LI ou uma LO e também para os casos de empreendimentos
1649já licenciados que já têm uma licença de operação, e a idéia então é que esse

1650 procedimento pudesse ser observado por ocasião da renovação da LO. A Resolução
1651 é basicamente isso, ela tenta se adequar aos procedimentos que já são utilizados
1652 para licenciamento e a idéia é colocar uma ordem em administrativa, vamos dizer
1653 assim, e de procedimentos em relação a essa necessidade que é demandada pela
1654 9985.

1655

1656

1657 **O SR. PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA – SP)** – Eu sugiro que a leitura seja feita
1658 artigo por artigo, digamos, da proposta, para facilitar a discussão.

1659

1660

1661 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Pois não,
1662 apenas informando ao senhor, essa apresentação precede agora à análise de artigo
1663 por artigo que sucederá.

1664

1665

1666 **O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – Essa Resolução, Sr. Presidente, e senhores
1667 Conselheiros, estabelece não só a questão de, agora até com esse substitutivo que
1668 vai ser apresentado, de licenciamento das Unidades de Conservação, mas ela, no
1669 seu bojo, como ela veio da Câmara Técnica, procura regulamentar não só o
1670 parágrafo terceiro do artigo 36, mas também o próprio 36 e o artigo 25. Isso nós
1671 colocamos a impossibilidade dessa regulamentação surgir aqui no CONAMA,
1672 porque, primeiro, nós estamos tratando de atividades de significativo impacto. A
1673 Constituição Federal estabelece que essas atividades com potencial de significativo
1674 impacto têm que ser precedidas de um estudo de impacto ambiental ou relatório de
1675 impacto ambiental, na forma da lei. Até hoje nós não temos uma lei estabelecendo
1676 quais são essas atividades que a Constituição exige como atividades necessárias a
1677 um estudo de impacto ambiental, tanto é que está em trâmite no Congresso
1678 Nacional um Projeto de Lei que procura elencar quais são essas atividades. Muito
1679 bem, colocado isso, o próprio artigo 36, no seu caput, ele diz o seguinte: muito claro,
1680 nos casos de licenciamento ambiental, que é o que está sendo proposto, de
1681 empreendimento de significativo impacto, não temos ainda quais são esses
1682 empreendimentos, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com
1683 fundamento no EIA/RIMA, que não existe, o empreendimento é obrigado a apoiar a
1684 implantação e a manutenção da Unidade de Conservação. Nós temos aqui o
1685 seguinte problema constitucional e jurídico, estudo de impacto ambiental, se eu não
1686 tenho ainda quem vai estabelecer quais são essas atividades, potencialmente ou
1687 atividades degradadoras de significativo impacto, será o plano de manejo para efeito
1688 de estabelecimento dessas áreas, de amortecimento das Unidades de Conservação,
1689 para efeito do estudo de impacto ambiental, que por sua vez vai subsidiar o órgão
1690 ambiental para estabelecer o licenciamento. Então, nós estamos aqui disciplinando
1691 uma regra lá na frente e que, para atrás, você não tem sustentação legal nenhuma.
1692 Nós temos esse problema de sustentabilidade da própria norma. Outra coisa, a
1693 própria proposta que vem sendo colocada elenca dimensões do tamanho da zona
1694 de amortecimento, ou seja, numa regulamentação provisória que a lei não conferiu
1695 ao CONAMA esta competência e sim conferiu ao Poder Executivo. Enquanto a
1696 Unidade de Conservação, gerida por seu órgão gestor, não tiver estabelecido seu
1697 plano de manejo essas áreas, nós não podemos nos arvorar e o CONAMA vir a
1698 antecipar essa competência. Então, nós já estamos carentes de uma sustentação
1699 legal para dar seguimento à análise da proposta dessa Resolução. A não ser que
1700 saia uma mágica, uma proposta substitutiva para tentar contornar essa situação.

1701

1702 **A SRª MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Só alguns esclarecimentos aqui.
1703 Primeiro, em relação à questão da regulamentação. O artigo 36 é direcionado à
1704 questão da compensação ambiental, nós não estamos em momento nenhum
1705 falando em compensação ambiental, simplesmente no que consta no parágrafo
1706 terceiro, que é relacionado à questão da autorização em relação a esses
1707 empreendimentos. Quanto à questão de relacionar que atividades seriam essas, a
1708 Resolução remete à Resolução 01/86 que trata de EIA/RIMA e que relaciona que
1709 empreendimentos são sujeitos a EIA/RIMA. Então, há uma clareza em relação a
1710 esses empreendimentos. Segundo, o artigo 25 da 99/85 se relaciona com a questão
1711 da zona de amortecimento, nós não estamos regulamentando zona de
1712 amortecimento, simplesmente relacionando que na avaliação que vai ser feita para
1713 ser verificar o impacto do empreendimento na Unidade de Conservação ou sua zona
1714 de amortecimento, para aquelas Unidades de Conservação que não têm ainda uma
1715 zona de amortecimento definida, foi considerada uma determinada área que seria
1716 abrangida com determinado raio, é isso que consta na resolução, não está se
1717 regulamentando zona de amortecimento e por último, só uma correçãozinha, a
1718 questão de zona de amortecimento não necessariamente é estabelecida no plano de
1719 manejo, não existe esta correlação direta entre plano de manejo e zona de
1720 amortecimento, ela pode ser estabelecida tanto no plano de manejo quanto no ato
1721 de criação da unidade ou outra coisa qualquer, não há uma correlação direta.

1722

1723

1724 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Obrigado
1725 Doutora Marília. A Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos consulta o Presidente da
1726 Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas se pode
1727 passar à análise do texto enviado. Poderemos iniciar a análise do texto?

1728

1729

1730 **O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – Senhor Presidente, uma questão de ordem.
1731 Eu levantei a abordagem de competência de se abordar essa questão. Eu gostaria
1732 de um pronunciamento da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, tanto é que foi
1733 levantado, tanto é que esta registrado na própria minuta de Resolução essa
1734 preocupação quanto ao aspecto jurídico da competência de se disciplinar da forma
1735 como está colocada.

1736

1737

1738 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – A Câmara
1739 acolhe, Doutor Mazzaro, e no decorrer da discussão considerará com certeza todas
1740 as argumentações levantadas pelo senhor, através dos Conselheiros e dos
1741 representantes dessas entidades que se encontram aqui presentes. Nós estamos
1742 aqui com o Ministério do Meio Ambiente requerendo, doutor Guilherme.

1743

1744

1745 **O SR. GUILHERME (MMA)** – Foi feita uma consideração aqui, de ordem
1746 constitucional e legal, acho que é absolutamente impertinente no ponto de vista do
1747 entendimento jurídico consolidado. Eu acho que essa Câmara Técnica já vem
1748 consolidando esse entendimento jurídico há muito tempo. Trata-se aqui da
1749 competência estabelecida no inciso primeiro do artigo oitavo da lei da Política
1750 Nacional do Meio Ambiente, Basicamente isso. Eu estou estabelecendo normas e
1751 critérios para o licenciamento de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras,
1752 simplesmente isso, essa competência é do CONAMA, não há dúvidas disso e
1753 descabe essa discussão constitucional no momento, mesmo porque diversas

1754Resoluções do CONAMA já se acham contestadas judicialmente e nenhuma dessas
1755contestações judiciais foram acolhidas pelo próprio Judiciário. Então, em que pese o
1756entendimento do representante do Ministério da Agricultura, essa é uma questão
1757absolutamente superada, tanto do entendimento que vem trazendo essa Câmara
1758Técnica de Assuntos Jurídicos ao longo dos anos, quanto pelo entendimento de
1759todas as demais consultorias jurídicas dos outros Ministérios que participam
1760ativamente na elaboração das suas próprias proposições, quanto do ponto de vista
1761do acolhimento do Poder Judiciário que inclusive tem se manifestado e exaltado
1762diversas disposições contidas em Resoluções do CONAMA, em manifestações do
1763Pleno do Supremo Tribunal Federal. Então, acho que essa discussão do ponto de
1764vista constitucional, se o CONAMA pode, se não pode, do ponto de vista legal, isso
1765é absolutamente superado e antigo e não cabe a essa Câmara Técnica acolher
1766qualquer proposição nesse sentido.

1767

1768

1769**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – É o seguinte, esses questionamentos de
1770questão de legalidade, criação de zona de amortecimento provisória e tal estão em
1771artigos específicos. Nós estamos aqui na ementa e nós já estamos discutindo todos
1772os temas que estão lá na frente. Se nós não discutirmos tópico a tópico
1773organizada aqui, nós vamos terminar o dia, considerando que tem muitas
1774alterações que estão sendo propostas, proponho que nós sigamos rigorosamente
1775ponto a ponto e vamos discutindo. Vamos chegar no ponto da zona de
1776amortecimento, outro ponto, no outro. Eu estou preocupado com questão do horário,
1777Então, esse é o meu pedido, Sr. Presidente, para que nós toquemos o
1778encaminhamento de forma ordenada, de forma que não nos percamos no meio
1779dessas discussões.

1780

1781

1782**O SR. MÁRCIO MAZZARO (MAPA)** – A despeito de todo o conhecimento do
1783Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, nós estamos tratando aqui de
1784atividades já de significativo impacto, não de potencialmente degradadores,
1785realmente significativo impacto, nós não temos decisão ainda.

1786

1787

1788**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Também
1789passamos à leitura da proposta de Resolução, com a minuta versão limpa do
1790Processo 2193/2009 – 13, esse primeiro bloco de considerações é que vão de
1791proposta, faremos a leitura antes do artigo primeiro, para que possamos, com a
1792leitura, fazer qualquer destaque e após, aprovar o bloco de considerandos. Proposta
1793de Resolução, minuta versão limpa, dispõe, estou lendo aqui, se houver alguma
1794divergência... “dispõe sobre a prévia autorização emitida pelo órgão responsável
1795pela administração da Unidade de Conservação - UC, conforme o parágrafo terceiro,
1796do artigo 36 do SNUC, Lei 9985/00 nos processos de licenciamento ambiental de
1797empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, que possam
1798afetar a própria Unidade de Conservação ou sua zona de amortecimento e dá outras
1799providências”. Algum destaque para a ementa?

1800

1801

1802**A SRª CLÁUDIA REZENDE (MCT)** – O parágrafo terceiro não fala em prévia
1803autorização, fala em autorização, ele não usa o termo “prévia”. Solicitar, se fosse
1804possível, que nós analisássemos essa possibilidade de excluir o termo prévia porque

1805vai dificultar muito para adequação dos processos que já tiverem sido licenciados, se
1806for exigida uma prévia autorização, não há como aprovar, no caso.

1807

1808

1809**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Obrigado pela
1810contribuição.

1811

1812

1813**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - O IBAMA tem uma proposta de
1814alteração, pelos motivos já externados, aos quais me reporto, sugiro uma adequação
1815à ementa, a proposta de ementa é uma proposta... Dispõe sobre o licenciamento
1816ambiental de empreendimentos ou atividades de significativo impacto ou causadores
1817de degradação ambiental, que afetam Unidade de Conservação ou sua zona de
1818amortecimento e dá outras providências. Essa é a proposta do IBAMA.

1819

1820

1821**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Proposta do
1822IBAMA em destaque. Ao final do bloco vocês decidem. Continuando a leitura, “o
1823Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, no uso das... existe alguma
1824observação em relação à ementa?

1825

1826

1827**A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Sim, está alterando o mérito da
1828Resolução, porque nós íamos falar da autorização, em áreas de amortecimento e
1829agora vai falar em processo de licenciamento, queria uma explicação sobre isso,
1830porque nós viemos votar uma Resolução sobre autorização para área de
1831amortecimento e agora vamos tratar de licenciamento ambiental de
1832empreendimentos em atividades de significativo impacto que afetem Unidades de
1833Conservação ou sua zona de amortecimento, é diferente, eu acredito, o processo de
1834licenciamento para uma mera autorização.

1835

1836

1837**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Doutora
1838Cristina, o que foi registrado é uma proposta do IBAMA, ela não foi ainda apreciada.
1839Nós estamos fazendo a leitura e destaques para o bloco de considerações, todas as
1840considerações ainda estão sendo analisadas e os destaques estão sendo
1841acrescidos para que passemos à votação e aprovação ou não daqueles textos de
1842emenda.

1843

1844

1845**A SR^a NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (Governo do Estado do Goiás)**
1846- Eu havia feito uma consideração sobre esse texto, justamente sobre essa
1847interpretação desse texto. A minha sugestão foi que colocasse ali no dispõe sobre a
1848autorização, no licenciamento ambiental de empreendimento, só acrescentar a
1849palavra autorização, para evitar essa dupla interpretação que nós estamos
1850discutindo de procedimento de licenciamento de empreendimentos de significativo
1851impacto. Só por questão de clareza evitar dupla interpretação. Só acrescentar na
1852proposta do MMA, acrescentar a palavra autorização, dispõe sobre a autorização no
1853licenciamento ambiental...

1854

1855

1856 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Um momento
1857 antes de registrar...
1858
1859
1860 **SRª NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (Governo do Estado do Goiás)**
1861 – Da forma que está aí pode... é como ela colocou aqui, ela já está entendendo que
1862 nós vamos estar discutindo licenciamento ambiental de significativo impacto.
1863
1864
1865 **SRª CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só um pedido, podia aumentar a
1866 fonte?
1867
1868
1869 **SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – O
1870 encaminhamento apresentado seria uma proposta da Câmara Técnica de Unidades
1871 de Conservação?
1872
1873
1874 **SRª NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (Governo do Estado do Goiás)**
1875 – Eu faço parte da Câmara Técnica. (*intervenção fora do microfone*) É só por
1876 questão de clareza, para evitar dupla interpretação, porque nós estaríamos fugindo
1877 do nosso foco com esse texto aí.
1878
1879
1880 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu vou voltar à minha primeira
1881 fala. Quando eu comecei a falar, nós não tínhamos essa coisa do pedido de vista, a
1882 primeira coisa que eu falei foi: a resolução precisa de um novo rumo, qual é o rumo?
1883 Falar sobre licenciamento. É tratar desta autorização como uma das etapas do
1884 procedimento de licenciamento ambiental. Então, ou nós tomamos esse caminho
1885 nós não conseguimos representar juridicamente essa Resolução. Isso que nós
1886 estamos fazendo aqui agora, essa proposta que veio do IBAMA é uma proposta que
1887 tende a dar prumo jurídico para a Resolução do CONAMA para que seja sólida e
1888 válida e que não seja discutida no Poder Judiciário. Não há mudança, não é que
1889 antes estávamos discutindo a prévia autorização da lei do SNUC, agora nós
1890 estamos falando de licenciamento, nós temos que tratar essa autorização como uma
1891 etapa do licenciamento. Agora, se nós chegarmos à conclusão que isso não é
1892 possível, aí a Resolução, do meu ponto de vista, juridicamente ela não se sustenta.
1893
1894
1895 **SRª CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, só uma colocação. Na
1896 verdade eu concordo, eu acho que exatamente por isso a nossa estranheza de não
1897 ter sido colocada a palavra autorização. Já que nós vamos colocar todas as
1898 propostas na tela para deliberar depois, que fosse colocada a proposta dela de
1899 retirar a palavra prévia lá da primeira, da emenda e na verdade, tem no texto inteiro,
1900 só para também já constar essa proposta de tirar a palavra prévia da primeira
1901 proposta que veio da Câmara Técnica.
1902
1903
1904 **SRª MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Só um esclarecimento em
1905 termos da Câmara Técnica de Unidades de Conservação. A na verdade, Cristina, a
1906 emenda fala: dispõe sobre os procedimentos de autorização nos casos nos
1907 processos de licenciamento ambiental, autorização no processo de licenciamento

1908 ambiental de atividades ou empreendimentos de significativo impacto ambiental que
1909 afetam Unidades de Conservação ou sua zona de amortecimento. O foco é o
1910 licenciamento dessas atividades quando elas afetam a Unidades de Conservação, o
1911 procedimento da autorização é um procedimento dentro do procedimento maior de
1912 licenciamento. Não há incoerência entre a proposta sendo apresentada pelo IBAMA
1913 e tecnicamente a proposta original da Câmara Técnica de Unidade de Conservação.

1914

1915

1916 **A SR^a CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É só porque nós não conhecemos
1917 a proposta, nós inclusive pedimos vista para ver, então só pela emenda não dá para
1918 saber que é isso, além do que não tinha a palavra autorização. Como nós não
1919 conhecemos a proposta, inclusive isso era uma das críticas que a CNI tinha, que
1920 isso não estava dentro do processo de licenciamento, então, é só por isso que nós
1921 pedimos para que o tem que ser ali a palavra autorização e como não está
1922 deliberado ainda, vai se deliberar as duas propostas, não vai ficar só a do IBAMA,
1923 que conste também a proposta do MCT de colocar a primeira como veio da Câmara
1924 sem o prévia.

1925

1926

1927 **O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Complementando aqui o
1928 termo autorização, na verdade é um termo genérico, a própria Constituição, quando
1929 fala no artigo 170 parágrafo único, que as atividades econômicas dependerão de,
1930 vou pedir vênia para ler aqui: “parágrafo único do artigo 170 da Constituição é
1931 assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica,
1932 independentemente de autorização de órgãos públicos salvo nos casos previstos em
1933 lei”. A Constituição com certeza, quando quis dizer autorização, ela quis se referir ao
1934 termo genérico, você pode ter licença, até a própria autorização estrito senso, pode
1935 ter uma simples anuência. Então, nós não conhecemos a proposta que vai vir, talvez
1936 fosse conveniente deixar o termo autorização em aberto para que no final nós
1937 possamos decidir se trata realmente de uma anuência ou é mesmo uma
1938 autorização.

1939

1940

1941 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo de Pernambuco)** – Isso senhor
1942 tem alguma sugestão de redação?

1943

1944

1945 **O SR. MARCOS OTÁVIO BEZERRA PRATES (CNI)** – Deixar em aberto,
1946 autorização, mas podendo se mudar para anuência, nós não sabemos se se trata de
1947 uma autorização mesmo. Esse fundamento eu busquei na Constituição, que fala
1948 autorização, mas quis se referir ao termo genérico, pode ter licença, autorização
1949 estrito senso. Eu entendo aí que talvez seja uma mera anuência.

1950

1951

1952 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Pedir vênia ao Doutor Marcos
1953 porque a lei do SNUC é clara ao dizer autorização, (*intervenção fora do microfone*)
1954 tudo bem, mas o que você está falando é que a atividade econômica não precisa de
1955 autorização dos órgãos do poder público para poder funcionar, é outra coisa. Aqui é
1956 a própria lei ordinária, a lei do SNUC pediu que o órgão gestor desse autorização,
1957 quando afetasse a Unidade de Conservação. O que nós estamos fazendo aqui?
1958 Estamos tentando buscar essa autorização que a lei do SNUC traz e conciliando
1959 com o processo de licenciamento ambiental. Nós estamos dizendo que não há

1960 como, pelo menos essa a é idéia que foi colocada e que serve para nós discutirmos,
1961 que não há como essa autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação ser
1962 dada ao órgão licenciador se não for no âmbito do processo do licenciamento
1963 ambiental. A idéia é essa, ou seja, podemos chamar tranquilamente de autorização,
1964 não vejo juridicamente nenhuma incoerência isso porque foi a lei do SNUC que
1965 chamou, não há criação do CONAMA em relação ao termo jurídico. Então, chama
1966 de autorização, traz essa autorização para o processo de licenciamento ambiental e
1967 faz-se a regulamentação, juridicamente não vejo nenhum empecilho.

1968

1969

1970 **SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu acho que tem que ser autorização
1971 mesmo porque o parágrafo terceiro é explícito, quando o empreendimento afetar a
1972 Unidade de Conservação ou zona de amortecimento o licenciamento só poderá ser
1973 concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração.
1974 Então, na verdade se colocou o prévia aí no sentido de se entender, que
1975 previamente a expedição da licença essa autorização tem que ser concedida, mas
1976 no fim é desnecessário o prévia, porque como o licenciamento é ato administrativo
1977 complexo, essa autorização é uma etapa nessa circunstância. Tanto que está
1978 explícito lá o parágrafo terceiro do artigo 36 que acabei de ler aqui agora.

1979

1980

1981 **SRª MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** - Eu pergunto se não atenderia as
1982 discussões que eu tenho ouvido aqui, pelo menos até o momento, e a colocação do
1983 doutor Ubergue, em relação de que há uma alteração nesta ementa dizendo que
1984 dispõe sobre a etapa, usar o que o doutor Ubergue tem colocado o tempo inteiro,
1985 que é uma etapa do licenciamento ambiental e aí referente à autorização, aí entra
1986 novamente, referente à autorização prevista ou conforme o parágrafo terceiro do
1987 artigo 36 do SNUC, ou seja, aí não ficaria claro uma parte do licenciamento e de que
1988 autorização que se trata, que é autorização prevista na lei do SNUC, acho que
1989 resolveria tudo que tem sido colocado. Não sei, doutor Ubergue, se etapa do
1990 licenciamento ambiental tira a consistência jurídica que o senhor disse que teria que
1991 ter quando o foco é o licenciamento. Então, etapa do licenciamento. Ficou clara a
1992 proposta de redação?

1993

1994

1995 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
1996 **Ambiente/SP)** – É assim, democracia é assim, pecar por excesso. Para colocar tudo
1997 aí.

1998

1999

2000 (Intervenções fora do microfone)

2001

2002

2003 **SRª CLÁUDIA REZENDE (MCT)** – Gostaria de fazer mais um comentário, se for
2004 possível. Ali, na proposta que consta aparece que possam afetar, mas no parágrafo
2005 terceiro ele é bem claro quando informa que são quando o empreendimento afetar e
2006 não que possam afetar...

2007

2008

2009 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2010 **Ambiente/SP)** – Essa proposta, doutor Guilherme, pode ser fundida da Zezé com a
2011 sua? A diferença é que ela só cresceu etapas do processo de.

2012(*intervenção fora do microfone*)

2013

2014

2015**O SR. GUILHERME (MMA) –** Doutor, quer fundir IBAMA ou MME?

2016

2017

2018**A SRª MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME) -** É a etapa do processo de
2019licenciamento e referente à autorização prevista no artigo terceiro porque aí traz a
2020questão da autorização que está...

2021

2022

2023**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) –** Uma sugestão, tentando
2024simplificar. Não é minha proposta, é apenas para que nós pensemos sobre ela, uma
2025especulação, vamos dizer assim. Seria, dispõe, no âmbito do licenciamento
2026ambiental, sobre a autorização do órgão gestor de que trata o parágrafo terceiro do
2027artigo 36, da lei do SNUC, não sei, ementa simples, pequena. O que me parece que
2028é o mais importante é dizer que é no âmbito do licenciamento ambiental, a etapa vai
2029ficar muito claro lá dentro, que é uma etapa, mas a ementa não precisa dizer tudo,
2030porque é ementa, precisa dar um resumo claro, simples, do que você vai tratar. O
2031que nós vamos tratar? Vamos tratar do que diz o parágrafo terceiro do artigo 36.

2032

2033

2034**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2035**Ambiente/SP) –**Ubergue o pacificador, dite a sua proposta.

2036

2037

2038**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) –** É uma sugestão para melhorar,
2039não é uma coisa definitiva. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a
2040autorização do órgão gestor de Unidade de Conservação, de que trata o parágrafo
2041terceiro do artigo 36 da Lei Federal 9985, de 18 de julho de 2000 e dá outras
2042providências. Agora, nada obsta que...

2043

2044

2045**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2046**Ambiente/SP) –**Nós podemos melhorar no fim a ementa. Alguém mais quer tirar?
2047Zezé, você tira?

2048

2049

2050**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) –** Acho que nós podemos deixar
2051as duas e voltar no final.

2052

2053

2054**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2055**Ambiente/SP) –**Quando fala que afetem a Unidade de Conservação ou sua zona de
2056amortecimento, obviamente está se referindo ao parágrafo terceiro, aí é uma
2057questão de opção.

2058

2059

2060**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil) –** Vamos deixar as duas que no
2061final nós voltamos e vemos qual é a melhor.

2062

2063

2064 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – O Governo do Goiás tem alguma objeção à retirada.

2066

2067

2068 **A SR^a NEUZELIDES MARIA REBELO FONSECA (Governo do Estado do Goiás)**

2069 – Não. Eu apóio a proposta porque já foi incluída a palavra autorização.

2070

2071

2072 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – Vamos para a versão original e essas duas propostas para apreciar

2073 ao final. Vamos aos considerandos, então. Eu tenho sugestões de supressão, ouviu

2074 Doutor Ubergue, para não perder o costume.

2076

2077

2078 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** - Poderia fazer um

2079 questionamento em cima da proposta do IBAMA?

2080

2081

2082 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – Depois nós vamos voltar a ela.

2083

2084

2085

2086 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Colocar o dispositivo legal, no

2087 preâmbulo, retirar a menção ao Decreto e colocar: no uso das atribuições são

2088 conferidas pelo artigo oitavo, inciso I, da lei 6938. Eu acho que o Decreto deveria

2089 sair, porque o Decreto não é base legal para uma Resolução até porque não é lei.

2090

2091

2092 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – Está em discussão. Eu tenho sugestão de suprimir todos os

2093 considerandos, menos os dois últimos, ou seja... Esse é o preâmbulo, não é

2094 considerando. Agora vem esses considerandos, mas está em discussão, porque

2095 essa questão aí é uma questão de técnica legislativa. O considerando, não cabe a

2096 nós fazemos considerando para remeter a texto legal, porque isso cria um... Então

2097 a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tradicionalmente tem, vamos dizer, tentado

2098 limpar e deixar somente os considerandos que são de mérito, vamos dizer, que na

2099 minha opinião são os dois últimos. “Considerando a necessidade de aprimorar os

2100 procedimentos de licenciamento ambiental, que afetem as Unidades de

2101 Conservação e considerando a necessidade de regulamentação”, enfim. “Do

2102 licenciamento estabelecendo a Política Nacional”. Eu acho que esses dois são, na

2103 verdade, os considerandos substanciais, mas está em discussão ainda. Doutor

2104 Ubergue, que costuma... Alguém quer se pronunciar sobre isso? Está em discussão.

2105 Tirar todos, menos os dois últimos. Tirar esse “Considerando a lei 6938, a Lei 9985,

2106 Decreto 4340” e deixar só os... Está em discussão, eu vou pôr em votação então.

2107

2108

2109

2110 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu concordo com o Senhor, Dr.

2111 Pedro. Deixa os dois últimos. Eu acho que eles têm mais pertinência. Os

2112 considerandos são uma espécie de *fresh* político, vamos dizer assim, da Resolução.

2113

2114

2115 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2116 **Ambiente/SP)** – É uma exposição de motivos resumida.

2117

2118

2119 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – isso. É dizendo por que o
2120 CONAMA vai baixar, quais são as razões. Eu acho que o que de fato guarda uma
2121 pertinência temática com a Resolução são os dois últimos. Eu concordo com o
2122 Senhor.

2123

2124

2125 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Vou fazer uma proposta de
2126 Considerandos. Pelo IBAMA, retirar todos os considerandos, mantendo os dois
2127 últimos e mais o Considerando que é a proposta do IBAMA: “Considerando a
2128 necessidade de estabelecer normas e critérios de licenciamento de atividades
2129 efetiva ou potencialmente poluidoras, enquanto instrumento da Política Nacional de
2130 Meio Ambiente, nos termos dos artigos nono e 10 da lei 6938, de 81 de forma
2131 compatível com o Sistema Nacional de Dados de Conservação da Natureza
2132 instituído pela lei 9985 de 2000”.

2133

2134

2135 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Vamos um por um. Esse
2136 primeiro, eu acho que todo mundo concorda que não precisa. Não sei se todo
2137 mundo concorda. Eu acho que é gordura no texto da Resolução. O segundo, a
2138 mesma coisa. Não sei se todo mundo concorda. O terceiro, da mesma forma. O
2139 quarto também. Esse aí eu acho que já pode deixar. Não vejo problema, não sei se
2140 alguém tem algum...

2141

2142

2143 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Eu queria chamar a atenção para um
2144 fato: a não ser que além dos artigos quarto, quinto, sexto e sétimo da Resolução
2145 237, fosse acrescentado ao artigo terceiro, principalmente o parágrafo único dele,
2146 porque na verdade você tem quando e vai se remeter também à Resolução 01, com
2147 lista de empreendimentos ou atividades que são potencialmente ou de impacto
2148 ambiental significativo, fica o artigo terceiro da 237 como uma decisão também dos
2149 órgãos ambientais de incluírem ou não os empreendimentos em EIA/RIMA. Então ali
2150 se remete muito claramente ao EIA/RIMA e nós, na discussão da Câmara Técnica,
2151 inclusive nos artigos da proposta original da Câmara Técnica, se refere a estudos
2152 ambientais e não à EIA/RIMA. Então esta é a idéia. Por isso eu acho que seria
2153 interessante ou tirar, Ubergue, ou colocar, mas eu não sei se isso não confunde
2154 mais, porque nós estamos falando de licenciamento ambiental, que na grande
2155 maioria das vezes no país é feito pelos órgãos estaduais de meio ambiente, que têm
2156 seus próprios procedimentos e falam: “Não, este vai ser estudo ambiental e não
2157 EIA/RIMA”.

2158

2159

2160 **O SR. MARCO ANTONIO RAMOS CAMINHA (CNI)** – Eu não concordo, porque o
2161 que dá fundamento ao parágrafo terceiro da Resolução... Ele fala claramente... É a
2162 lei do SNUC, o parágrafo terceiro do artigo 16 fala claramente dos licenciamentos
2163 sujeitos à EIA/RIMA. Nós não podemos aplicar essa Resolução para
2164 empreendimentos que não sejam sujeitos a EIA/RIMA, senão nós vamos estar
2165 violando sua norma-mãe, norma geradora.

2166

2167 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2168 **Ambiente/SP)** – Isso é uma boa discussão, que tem a ver com a ementa.
2169
2170
2171 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu não vejo problema em citar o
2172 artigo terceiro, até porque o artigo terceiro está lá na 237. Aliás, não precisaria nem
2173 citar isso aí. Estou querendo resguardar o... Se quiser suprimir...
2174
2175
2176 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2177 **Ambiente/SP)** – Eu mantenho a supressão. Até porque, você em Resolução do
2178 CONAMA fazer considerandos sobre uma outra resolução do CONAMA...
2179
2180
2181 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu considero essa questão de se
2182 considerar outra Resolução, inclusive porque o que nós estamos tratando aqui veio
2183 na lei de 2000 e nós estamos remetendo a uma Resolução de 97. Na verdade, na
2184 Resolução 237 não fala desse assunto, dessa autorização também. Ela não consta
2185 lá na 237. Eu sugeriria a retirada desse Considerando aí também. O próximo, 01/86.
2186 Chegou o João Winther. Agora temos quorum de novo. Bom, o Doutor Pedro tinha
2187 sugerido deixar os dois últimos, então agora sobrou só mais um. Eu sou da tese de
2188 se manter os dois últimos Considerandos. Eu queria saber dos demais Conselheiros
2189 o que pensam a respeito, de forma que nós podemos dar continuidade à discussão.
2190
2191
2192 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu acho que, Alexandre,
2193 pedindo vênica a esse considerando que você colocou, eu acho que falar da 6938 já
2194 está no preâmbulo da Resolução. Não sei até que ponto seria necessário colocar.
2195 Eu acho, como Considerando, desnecessário isso na proposta do IBAMA.
2196
2197
2198 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Em discussão pela retirada
2199 desconsiderando. Nós apoiamos a retirada. Alguma manifestação?
2200
2201
2202 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Até porque o anterior,
2203 Alexandre, já dá um recado do que você está colocando embaixo.
2204
2205
2206 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Eu ainda sugiro a manutenção do
2207 considerando proposto pelo IBAMA e a retirada dos demais, mantendo os dois
2208 últimos.
2209
2210
2211 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Pela manutenção dos dois últimos
2212 então. E o Ubergue é pela retirada...
2213
2214
2215 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Manutenção dos dois últimos e
2216 mais esse Considerando proposto pelo IBAMA.
2217
2218

2219 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Não é cavalo de batalha para
2220 mim não.
2221
2222
2223 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Só manutenção dos dois considerandos.
2224
2225
2226 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (São Paulo)** – Pela manutenção só
2227 dos dois últimos Considerandos.
2228
2229
2230 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Nós estamos votando a retirada
2231 ou não desse do IBAMA. Vamos um por um.
2232
2233
2234 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Nós estamos votando para ficarem os dois últimos
2235 Considerandos, é isso?
2236
2237
2238 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – E a retirada dos demais.
2239
2240
2241 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Uma sugestão de encaminhamento: vamos um por
2242 um, porque essa coisa dos dois últimos termina gerando confusão.
2243
2244
2245 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Vamos um por um. Termina.
2246
2247
2248 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Então, sobrou o penúltimo e o último.
2249
2250
2251 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Mais a proposta do IBAMA.
2252
2253
2254 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Esse que está marcado do
2255 IBAMA fica ou sai? Eu acho que é essa a pergunta. Fica do IBAMA ou sai?
2256
2257
2258 **A SR^a NEUZELIDES MARIA RABELO FONSECA (Goiás)** – Está incorrendo no
2259 mesmo erro que do caput lá. Eu acho que esse tem que sair, esse Considerando.
2260
2261
2262 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu também acho que é melhor
2263 suprimir, porque o que ele está dizendo já está nos Considerandos acima e no
2264 preâmbulo a referência à legislação.
2265
2266
2267 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Então dando encaminhamento aqui, nós
2268 temos pela manutenção dos dois últimos, a proposta do IBAMA, que é esse
2269 Considerando. Por partes, pela manutenção.
2270

2271 **O SR. IGOR DA COSTA ARSKY (ECODATA)** – A ECODATA vota pela manutenção
2272 dos dois últimos, a proposta original e a retirada da proposta do IBAMA.
2273
2274
2275 **O SR. MARCO ANTONIO RAMOS CAMINHA (CNI)** – Igual.
2276
2277
2278 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Também.
2279
2280
2281 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu também. Então, ficando apenas os
2282 dois últimos Considerandos então.
2283
2284
2285 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – questão de ordem.
2286 Que horas que essa Câmara Técnica pretende encerrar para o almoço?
2287
2288
2289 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Uma hora.
2290
2291
2292 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – É que acho que vai começar
2293 uma discussão tão grande desse artigo primeiro...
2294
2295
2296 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2297 Ambiente/SP)** – Então vamos suspender agora e voltar mais cedo. São 12h40.
2298 13h30? Realisticamente é 14h que nós vamos voltar. Doutor Paulo concorda?
2299 Vamos suspender e retomamos às 14h em ponto?
2300
2301
2302 *(intervalo para almoço)*
2303
2304
2305 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH/PE)** – Boa tarde a todos e a todas.
2306 Reiniciando a Sessão Conjunta da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos com a
2307 Câmara Técnica de Unidades de Conversão e Demais Áreas Protegidas. Na análise
2308 do encaminhamento, proposta de Resolução 2193/2009/13, que foi iniciada no
2309 expediente anterior. Gostaria de lembrar que para celeridade dos trabalhos, as
2310 intervenções e o pedido de palavra sejam feitas pelos Conselheiros e caso algum
2311 convidado ou participante deseje, que procure algum Conselheiro para fazer o
2312 encaminhamento, porque a palavra será concedida, será facultada aos Conselheiros
2313 das Câmaras dentro dessa discussão. Assim, permanecemos com o artigo 1º e a
2314 sua leitura integral, caso não tenha sido satisfeita pela parte anterior, nós a faremos,
2315 primeiro desse *caput*. “Artigo 1º: esta resolução dispõe sobre a prévia autorização
2316 emitida pelo órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação,
2317 UC, conforme o parágrafo 3º do artigo 36 da Lei 9.985/00, nos processos de
2318 licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de significativo impacto
2319 ambiental, que afetem a própria UC ou sua Zona de Amortecimento e dá outras
2320 providências”. Esse artigo 1º, nós temos aqui praticamente uma reprodução da
2321 menta e houve um destaque apresentado com relação à palavra “prévia”, contida

2322na ementa e me parece que informações acerca do parágrafo 3º. Com a palavra,
2323doutor Pedro Ubiratan.

2324

2325

2326**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2327**Ambiente/SP)** – Eu tenho uma sugestão aqui de redação, até por conta da... Para
2328guardar coerência com aquela proposta do Conselheiro Ubergue e um pouco
2329inspirada no que nós estamos trabalhando lá em São Paulo, que era justamente
2330para tirar um pouco essa questão da remissão ao parágrafo 3º do artigo 36. Então,
2331nossa sugestão, acho que o João tem lá na tela... Eu vou ler aqui. “Quando o
2332empreendimento ou atividade de significativo impacto ambiental afetar UC específica
2333ou sua Zona de Amortecimento, o licenciamento ambiental só poderá ser concedido
2334mediante autorização do órgão ou unidade responsável pela administração da UC.
2335Na verdade, é um pouco o que diz o artigo 2º da proposta original, até porque nós
2336consideramos que essa redação do artigo 1º não tem nenhum conteúdo normativo,
2337propriamente dito, como o Presidente lembrou, ela se limitaria a repetir a ementa.
2338Então, essa é a nossa sugestão de redação.

2339

2340

2341**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH/PE)** – Nesse caso...

2342

2343

2344**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2345**Ambiente/SP)** – Sem prejuízo de depois nós discutir os parágrafos.

2346

2347

2348**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH/PE)** – Perfeito. Nesse caso, então, a
2349redação proposta pelo Estado de São Paulo com relação ao *caput* do artigo 1º. O
2350senhor tem observações sobre os parágrafos seguintes? Por favor, faça para
2351integrar a proposta.

2352

2353

2354**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2355**Ambiente/SP)** – Acho que se o João puder... Não sei se nós vamos defender todos
2356agora. (*intervenção fora do microfone*) Quer copiar os parágrafos? A sugestão era
2357que ficassem dois parágrafos. O parágrafo 1º também é uma questão de redação
2358por quanto nós observamos que em vários Estados da Federação já existem
2359disciplinas a respeito desse tipo de licenciamento e também existe uma questão que
2360foi levantada no sentido de que o rol da CONAMA 1 de 86 é exemplificativo e em
2361alguns lugares já foi adaptado. A idéia aí seria considerar o rol da CONAMA 1 para
2362aqueles órgãos que não têm disciplina específica e deixar um pouco uma certa...
2363Usar a CONAMA 01 como uma linha de base e dar uma certa liberdade para os
2364órgãos licenciadores, porque muitas das atividades que se considera de significativo
2365impacto, em muitos Estados, não estão no rol da CONAMA e tem algumas que já
2366caíram em desuso. Então, a opção foi usar, como linha de base, a CONAMA, mas
2367com essa redação: “a relação dos empreendimentos e atividades considerados de
2368significativo impacto ambiental poderá ser elaborada pelo órgão licenciador,
2369observada (...) na CONAMA 1 de 86”. Pareceu ser a redação (...) com as
2370especificidades dos Estados e garantindo esse conteúdo mínimo da CONAMA 1 de
237186.

2372

2373

2374 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH/PE)** – Mais alguma coisa?

2375

2376

2377 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – Tem o parágrafo 2º ali, que foi trazido do artigo 9º da proposta que veio da Câmara de Origem, que trata daqueles empreendimentos não sujeitos a licenciamento ambiental, mas subordinados a algum tipo de autorização, tais como a supressão de vegetação nativa, Plano de Manejo florestal sustentável, extração de (...) naturais, ficam sujeitos à prévia autorização dos órgãos responsáveis pela administração da UC, a critério dos órgãos competentes, que é um pouco a redação que eu percebi que o IBAMA, em algum momento aqui, tratou disso mais adiante. Na proposta do IBAMA, isso corresponde ao artigo 9º.

2386

2387

2388 **O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (CPRH/PE)** – Então, como o parágrafo 2º foi transcrito aqui à íntegra do artigo 9º da proposta original, que aí se encontra. O que implicaria com a proposta na substituição dos parágrafos 1º e 2º contidos na proposta original.

2392

2393

2394 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio Ambiente/SP)** – Na verdade, só para esclarecer aí, talvez o doutor Paulo e doutor Rômulo, esse parágrafo 1º meio que junta os parágrafos 1º e 2º da proposta que veio da Câmara de Origem, que eu vou ler até aqui. O parágrafo 1º dizia “os empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental previstos no *caput* referem-se àqueles relacionados no artigo 2º da CONAMA 1 de 86”. E aí tinha um parágrafo 2º que dizia o seguinte “a critério do órgão ambiental licenciador, poderá ser alterada a relação de empreendimentos e atividades consideradas de significativo impacto ambiental listados no artigo 2º”. Então, nós entendemos que essa nossa proposta de redação atende essas duas preocupações da Câmara de Origem numa técnica normativa mais adequada, mas ela mantém, essencialmente, o conteúdo desses dois parágrafos. A questão que está prevista aqui da excepcionalidade da previsão para empreendimentos que tenham sido objeto de discussão específica do Plano de Manejo, na verdade não chegou a ser, quer dizer... Se considerou que essa exceção não era adequada e, na verdade, ela é, numa certa medida, (...), porque se o Plano de Manejo já diz isso, você não precisaria dizer na Resolução e pode, quer dizer, na proposta que foi ontem discutida... Mas, de qualquer sorte, no artigo 3º do parágrafo 3º, nós temos uma sugestão, não querendo adiantar a discussão, mas que era no seguinte sentido “o Plano de Manejo, quando devidamente substituído deverá ser observado para orientar o escopo do capítulo (...) do EIA/RIMA, no parágrafo 2º, o que quer dizer isso? Que quando nós colocamos uma regra de exceção numa resolução do CONAMA, nesta linguagem que está posta aí, além dela já estar prevista no Plano de Manejo, isso pode dar ensejo a interpretações equívocas de que essa exceção implicaria alguma, vamos dizer assim, alguma permissividade não prevista em lei ou regulamento. Então, é um pouco complicado ter uma exceção que na verdade já está contida no Plano de Manejo como uma possibilidade de ocupação. São essas as considerações que nós queria fazer.

2422

2423

2424 *(intervenção fora do microfone)*

2425

2426 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2427 **Ambiente/SP)** – Ela vai ser repetida mais adiante numa outra redação, seria
2428 mudada aí.

2429

2430

2431 *(intervenção fora do microfone)*

2432

2433

2434 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2435 **Ambiente/SP)** – Junta o 1º com o 2º. Está em discussão.

2436

2437

2438 *(intervenção fora do microfone)*

2439

2440

2441 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2442 **Ambiente/SP)** – Acho que tem proposta do IBAMA, também, no artigo 1º, não sei.

2443

2444

2445 *(intervenção fora do microfone)*

2446

2447

2448 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2449 **Ambiente/SP)** – Tem mais alguma proposta para o artigo 1º?

2450

2451

2452 *(intervenção fora do microfone)*

2453

2454

2455 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2456 **Ambiente/SP)** – Eu tenho uma observação aqui, que eu penso que seja o caso de

2457 fazer alguma consideração sobre ela, que veio da Câmara de Origem, não é doutor

2458 Paulo? Já que nós... Era uma observação do artigo 2º, que agora está dito como 1º

2459 e são observações do MAPA, pelo que eu entendi aqui. Uma primeira pede especial

2460 atenção para verificação de competência do CONAMA à luz do parágrafo 2º do

2461 artigo 25 da Lei do SNUC e a segunda observação é da legalidade de "significativo

2462 impacto ambiental", visto que não há respaldo em lei estabelecendo tal expressão.

2463 Eu queria fazer algumas observações a respeito disto. Com relação, e indo de atrás

2464 para frente, a legalidade de significativo impacto ambiental está prevista no próprio

2465 texto constitucional. O texto constitucional já diz isso. Então, não é exato afirmar que

2466 não há respaldo em lei estabelecendo essa expressão, essa expressão é de cunho

2467 constitucional.

2468

2469

2470 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só uma observação. Nós vamos

2471 ler tudo para depois votar? Vamos falar de tudo para depois votar? É porque nós

2472 estávamos no artigo 1º, agora está no 2º. Nós vamos... Poderia votar o 1º para

2473 passar para o 2º.

2474

2475

2476 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2477 **Ambiente/SP)** – Não, é que a nossa proposta é dar nova redação ao primeiro, que
2478 corresponde ao segundo.

2479

2480

2481 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Está certo. Desculpe. Achei que
2482 já tinha ido para o 2º.

2483

2484

2485 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2486 **Ambiente/SP)** – Não, é que como a proposta da ABEMA... É que o artigo 2º passa a
2487 ser p 1º, que aquele 1º só repetia ementa e tal. Então, existe essa observação do
2488 Ministério da Agricultura, de duas ordens aqui, a primeira de especial atenção para
2489 verificar a competência do CONAMA para tal. Essa competência, como nós já
2490 vimos, está no artigo 36, não está no artigo 25 da Lei do SNUC.

2491

2492

2493 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Doutor Pedro, se o senhor me
2494 permite. Eu estava, na verdade, vendo outro aspecto aqui e quando eu olhei para a
2495 tela nós já estamos no artigo 2º, eu fiquei na dúvida se o senhor vai apresentar todas
2496 as suas observações... Perdão, eu estava falando com o Jaime, exatamente.

2497

2498

2499 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O 1º está substituído pelo 2º.

2500

2501

2502 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Volta para o 1º para esclarecer ao
2503 doutor Ubergue.

2504

2505

2506 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – É porque eu ia sugerir, claro,
2507 fazer essa proposição para ver o que os demais Conselheiros acham, que nós vá
2508 artigo por artigo, por exemplo, ao artigo 1º, *caput*, o senhor faz a sua proposição...

2509

2510

2511 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2512 **Ambiente/SP)** – Minha proposta é de suprimir o artigo 1º, *caput*, e converter o artigo
2513 2º em artigo 1º. Só para o senhor entender. Então, nós podemos voltar lá para
2514 esclarecer o doutor Ubergue. Por que razão? Este artigo 1º da proposta, que é da
2515 ABEMA, que São Paulo está aqui repercutindo, ele corresponde ao artigo 2º da
2516 proposta da Câmara de Origem porque esse artigo 1º, *caput*, não diz nada, doutor
2517 Ubergue, ele pura e simplesmente repete a ementa. Então, até por conta daquela
2518 preocupação que o senhor observou pela manhã, nós indo lá para o artigo 2º, para a
2519 proposta da ABEMA, nós já começamos a resolução focando na questão do
2520 licenciamento: "quando o empreendimento ou atividade de significativo impacto
2521 ambiental afetar Unidade de Conservação específica ou suas Zonas de
2522 Amortecimento, o licenciamento ambiental só poderá ser concedido mediante
2523 autorização do órgão ou unidade responsável pela administração da UC". Então, aí
2524 nós já... Como foi observado pela manhã, foca o objeto naquilo que foi observado,
2525 ou seja, que nós estamos tratando de um procedimento de licenciamento ambiental.
2526 Eu até queria pegar aqui o artigo 25. Se a doutora Cristina quiser falar alguma coisa.

2527

2528(intervenção fora do microfone)

2529

2530

2531**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2532**Ambiente/SP)** – O índice no parágrafo 2º diz... Que foi observado pela Câmara de
2533Origem, diz o seguinte – I vamos ler todo, que talvez seja interessante – o 25, *caput*:
2534“as Unidades de Conservação, exceto APAs e RPPN, devem possuir uma Zona de
2535Amortecimento e, quando conveniente, Corredores Ecológicos”. Parágrafo 1º: “o
2536órgão responsável pela administração da Unidade estabelecerá normas específicas,
2537regulamentando a ocupação do solo e dos recursos da Zona de Amortecimento e
2538dos Corredores Ecológicos”. E o parágrafo 2º: “os limites da Zona de Amortecimento
2539e dos Corredores Ecológicos e as respectivas normas de que trata o parágrafo 1º
2540poderão ser definido no ato de criação ou posteriormente”. É isso que está dito aqui.
2541Eu, sinceramente, não sei se alguém da Câmara quer fazer alguma observação. Eu
2542acho que são disciplinas diferentes, não há conflito, no meu entendimento do que
2543está disposto aqui e o que está sendo disciplinado aí na Resolução. Ao contrário.
2544Doutor Ubergue quer... Chegou a ler as observações do MAPA, que estão no texto?

2545

2546

2547**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu li, mas eu acho que as
2548observações do MAPA ainda, o ponto central, não é aquilo. Eu confesso, doutor
2549Pedro, que estou sentindo uma certa dificuldade, ainda, de bem delimitar o objeto da
2550resolução. Por exemplo, lendo essa redação que o senhor sugeriu, eu tenho a
2551dúvida se o corte que nós vamos dar aqui é para empreendimentos que estão
2552sujeitos ao EIA/RIMA ou não, quando nós colocamos lá na ementa que sim, porque
2553fizemos referência ao parágrafo 3º do 36. Então, eu acho que talvez nós precisemos
2554tomar um cuidado maior para identificar esse objeto e se os senhores me
2555permitissem, eu poderia tentar fazer uma...

2556

2557

2558**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2559**Ambiente/SP)** – Mas qual é a sua dúvida, olhando lá na redação? Queria fazer uma
2560remissão ao parágrafo 3º do artigo 36, é isso?

2561

2562

2563**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu estou vendo que o senhor
2564falou de “significativo impacto ambiental”.

2565

2566

2567**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2568**Ambiente/SP)** – Que é o texto constitucional. E a CONAMA 1 também.

2569

2570

2571**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – E o 36 também
2572trata de “significativo impacto”.

2573

2574

2575**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2576**Ambiente/SP)** – Sim, então eu acho que não há nenhuma antinomia... Doutor João.

2577

2578

2579 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – É porque eu
2580 participei da Câmara Técnica, onde o Ministério da Agricultura fez essa alegação e
2581 eu estou me lembrando aqui, acho que não está no lugar certo, mas o que eles
2582 estavam alegando que é um pouco do que ele colocou mais cedo sobre a
2583 competência de fazer a Zona de Amortecimento provisória ou não.

2584

2585

2586 *(Intervenções inaudíveis)*

2587

2588

2589 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas é por isso que
2590 eu estou dizendo, exatamente. Porque o que ele está colocando, eu acho que ficou
2591 no lugar errado, porque até depois o... Não, não. Eu estou dizendo que ele, eu acho
2592 que falou na hora errada, porque ele fala tudo no início da reunião, o Mazara. Eu
2593 acho que é no próximo artigo.

2594

2595

2596 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2597 Ambiente/SP)** – Mas quando ele fala isso talvez em relação à observação número
2598 1.

2599

2600

2601 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu acho que é em
2602 cima do artigo 3º.

2603

2604

2605 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2606 Ambiente/SP)** – Então, mas isso com relação à observação número 1, mas a
2607 questão do “significativo impacto ambiental” é aí mesmo. Isso está cunhado na
2608 norma constitucional.

2609

2610

2611 **A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – Eu acho que entendi a colocação do Ministério
2612 da Agricultura. (...) vai em alguns pontos, por exemplo, o artigo 25 acentua duas
2613 espécies de Unidades de Conservação que a lei não exige. Então, a lei acentua
2614 expressamente que nessas modalidades não há que se falar em Zona de
2615 Amortecimento. Depois, no parágrafo único do artigo 26, coloca que o regulamento
2616 dessa lei disporá sobre a forma de gestão. O regulamento, nesse caso, seria por
2617 Decreto. Depois, no 27, também, ele fala que o Plano de Manejo é deverá dispor
2618 sobre as Zonas de Amortecimentos. Então, tem mais esse ponto e no 28 também
2619 dispõe sobre obrigatoriedade de isso estar expresso no Plano de Manejo “as
2620 Unidades de Conservação de proteção integral”, então, reforça que só nesse tipo de
2621 Unidade de Conservação. Posteriormente, no 36, e também no fundamento do
2622 EIA/RIMA.

2623

2624

2625 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – E outra coisa que
2626 ele coloca também, está no 25, parágrafo 2º, que “os limites da Zona de
2627 Amortecimento, Corredores Ecológicos e as respectivas normas de que tratam o
2628 parágrafo 1º poderão ser definidas no ato de criação da Unidade ou posteriormente”.
2629 Ele fala “uma Unidade de Conservação é criada via Decreto”, então, somente
2630 delimitar Zona de Amortecimento pode feito via Decreto, que até alguns Decretos já

2631foram... Suas Zonas de Amortecimento já foram delimitadas no ato de criação da
2632Unidade de Conservação.

2633

2634

2635**A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – O parágrafo 1º também define que “cabe ao
2636órgão responsável pela administração da Unidade, que vai estabelecer as normas,
2637regulamentos, do uso de recursos da Zona de Amortecimento”. Então, eu entendi
2638que ele colocou isso. Ao final também, o que eu entendi foi que no artigo 58 “o
2639Poder Executivo regulamentará”, eu lembro que ele chama atenção quanto a isso.
2640Que compete ao Poder Executivo regulamentar.

2641

2642

2643**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2644Ambiente/SP)** – Pois é, mas nós não estamos tratando disso.

2645

2646

2647**A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – Sobre a questão que ele levantou da
2648preliminar, da incompetência.

2649

2650

2651**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2652Ambiente/SP)** – Mas não é aí que nós vamos discutir.

2653

2654

2655**A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – Eu quis fazer essa ressalva.

2656

2657

2658**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2659Ambiente/SP)** – Isso tudo que os senhores estão falando pode ter a ver com a
2660questão daquela Zona de Amortecimento...

2661

2662

2663**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Que é no artigo 2º.

2664

2665

2666**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2667Ambiente/SP)** – É... Não é aí, nós não estamos tratando disso.

2668

2669

2670**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI FILHO (CNA)** – Mas está no artigo
26712º... É porque está essa discussão de alteração do artigo 2º, porque como ele
2672começou a ler o que... Por isso que eu levantei aqui, porque, como eu estava na
2673reunião, eu me lembro que ele comentou muito disso. Porque não decidiu ainda o
2674que é 1º e o que é 2º.

2675

2676

2677**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2678Ambiente/SP)** – Então, mas eu acho que nós podíamos esgotar essa questão
2679desse artigo 1º e depois nós já passamos para esse assunto da Zona de
2680Amortecimento provisória aqui, que acho que é essa a questão mais tormentosa.

2681

2682

2683 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu que dentro desses artigos
2684 levantados, a minha dúvida principal ficou quanto ao parágrafo 2º, porque ele coloca
2685 “os empreendimentos ou atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental, mas
2686 que estão subordinados a autorizações ambientais específicas pelos órgãos
2687 ambientais competentes, tais como, supressão, etc, ficam sujeitos à prévia
2688 autorização dos órgãos responsáveis pela administração de UCs a critério dos
2689 órgãos competentes”. Eu acho que aqui nós estamos violando o artigo 36, porque lá
2690 é só para as atividades sujeitas a EIA/RIMA. Então, se ele não está nem sujeito ao
2691 licenciamento, muito menos ele é de significativo impacto ambiental.

2692

2693

2694 *(intervenção fora do microfone)*

2695

2696

2697 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Exato, mas o que ocorre, se nós
2698 estamos regulando a Lei do SNUC, o parágrafo 3º...

2699

2700

2701 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2702 Ambiente/SP)** – Nós estamos revogando a 13/90.

2703

2704

2705 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Isso, exato. Mas aí o que ocorre?
2706 Isso é uma grande discussão jurídica, um bando de ações judiciais se 13 foi ou não
2707 revogada. O que eu acredito é que se nós aqui, para nós salvarmos essa
2708 Resolução, eu concordo com o Ubergue totalmente, o que você tem que fazer? É
2709 dar o procedimento dentro do licenciamento ambiental, como essa autorização vai
2710 ser dada. Criar outras autorizações que não estão aí no 36, eu acho que nós está
2711 ferindo a legalidade, está inovando, não é o que está escrito na Lei do SNUC, nem o
2712 que foi objeto de estudo da Câmara Técnica e intenção...

2713

2714

2715 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2716 Ambiente/SP)** – Não sei, porque veio da Câmara Técnica o artigo 9º, então...

2717

2718

2719 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu que é até por isso que veio
2720 aquela observação da Câmara, podemos fazer isso? Quando eu li essa observação
2721 da Câmara...

2722

2723

2724 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2725 Ambiente/SP)** – Não. A observação da Câmara é para o artigo 8º.

2726

2727

2728 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então, mas quando eu vi, o que
2729 eu achei? Bom, estamos vendo a competência do CONAMA. Qual seria essa
2730 competência em processo de licenciamento? E agora nós vamos dizer que quando
2731 regulando o artigo 36, que diz que precisa de autorização, quando há significativo
2732 impacto, licenciamento com EIA/RIMA, nós estamos colocando uma nova exigência
2733 de uma autorização que não está no 36, nem em processo de licenciamento e nem
2734 tem base legal.

2735 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2736 **Ambiente/SP)** – Mas está na 13, não é?
2737
2738
2739 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas a 13 não é lei. Mas a 13 está
2740 ali vigendo... Aí nós vamos começar se a 13 está vigendo ou não. Se a 13 tem
2741 algum problema e o CONAMA entenda que há controvérsia se está ou não vigendo,
2742 tem que se fazer uma correção na 13.
2743
2744
2745 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2746 **Ambiente/SP)** – É lógico que há controvérsia, nós queremos revogar a 13, doutora.
2747 A 13 é o terror.
2748
2749
2750 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Agora, isso aqui não é objeto
2751 dessa resolução. Eu acho que revogação da 13 deve ser melhorada numa resolução
2752 específica e não nessa que não está tratando disso.
2753
2754
2755 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2756 **Ambiente/SP)** – Por que não?
2757
2758
2759 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Porque essa, nós estamos
2760 regulamentando. Vou ler para o senhor o parágrafo...
2761
2762
2763 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2764 **Ambiente/SP)** – Não precisa ler para mim, eu sei exatamente do que nós estamos
2765 tratando aqui.
2766
2767
2768 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Exatamente. Se é para o artigo 36
2769 para os casos em que precisa o EIA/RIMA...
2770
2771
2772 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2773 **Ambiente/SP)** – Não é só isso que nós estamos tratando aqui.
2774
2775
2776 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Cristina, deixa eu... Se você me
2777 permite. Na verdade, a minha atenção toda estava voltada ao *caput*, não estava
2778 ainda examinando o parágrafo 2º. Mas já que doutora Cristina falou, não posso
2779 deixar de concordar com ela. Acho que o parágrafo 2º, que era o antigo artigo 9º da
2780 proposta original, de fato, é um tiro no pé na própria concepção que nós partimos
2781 hoje de manhã, que era falar dentro do processo de licenciamento. Ou seja, se nós
2782 estamos dando um novo rumo jurídico para adequar a Resolução à legalidade, se
2783 estamos fazendo um esforço de conjugar o 36 do SNUC com a competência do
2784 CONAMA, que é justamente tratar de licenciamento, ou seja, se a nossa proposta é
2785 harmonizar SNUC e competência do CONAMA, nós só podemos fazer isso se
2786 estivermos falando dentro do processo de licenciamento ambiental. Então, a partir

2787do momento que eu falo que nós estamos falando da autorização que vai ser dada
2788dentro do processo de licenciamento ambiental e logo no parágrafo 2º, do artigo 1º,
2789eu digo “que os empreendimentos não sujeitos ao licenciamento ambiental”, eu deixo
2790estampado, com todas as letras, meu modo de ver, com todas as (...), doutor Pedro,
2791que há aí um problema de foco, um problema de legalidade. Então, em primeiro
2792lugar, eu acho que esse parágrafo 2º não deveria ser acatado, acho que há um
2793problema sério de legalidade em relação a ele, acho que ele não devia ser
2794absorvido.

2795

2796

2797**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2798**Ambiente/SP)** – Ou o artigo 9º... Esse conteúdo, não é?

2799

2800

2801**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Ou o artigo 9º. Perfeito. Porque
2802lá no artigo 9º, se isso não tivesse aparecido aqui, eu ia dizer, na minha opinião, que
2803seria ilegal. Agora, voltando para o *caput*, aí faria uma proposta, que talvez resolva
2804parcialmente esse problema de Cristina.

2805

2806

2807**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2808**Ambiente/SP)** – Vamos separar o parágrafo 2º do resto. Vamos voltar lá para o a
2809cabeça do artigo, porque o parágrafo 2º é polêmico mesmo, como é o artigo 9º.

2810

2811

2812**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu concordo com o doutor
2813Pedro quando ele falou que nós temos que partir para o artigo 1º logo, para dizer o
2814que trata da Resolução. Mas fica difícil, doutor Pedro, nós tentarmos, porque o artigo
28151º é o artigo que define o objetivo. Todo ato normativo, seu artigo 1º é o que define o
2816objeto: do que eu vou tratar, o que eu vou cuidar nessa Resolução. E aí fica difícil
2817fugir do que diz a ementa, apesar de que o que está aí tem uma certa (...), mas o
2818senhor pode observar que o ponto nuclear desse artigo 1º que o senhor criou é dizer
2819que só poderá ser concedido...

2820

2821

2822**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
2823**Ambiente/SP)** – Eu não criei. Ele é o artigo 2º da proposta. Só objetivei.

2824

2825

2826**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Isso. Deixa só eu fazer uma
2827proposta para ver o que os senhores acham. João, seria assim "esta resolução
2828dispõe, ..."... Você pode pegar a ementa, aquela da Casa Civil. Isso aí. Cópia lá.
2829Sobre autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação...

2830

2831

2832*(intervenção fora do microfone)*

2833

2834

2835**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Não, do jeito que está.

2836

2837

2838*(intervenção fora do microfone)*

2839**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Não. “Essa Resolução dispõe,
2840no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão gestor da
2841Unidade de Conservação...”. Aí põe: “para os empreendimentos de significativo
2842impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com
2843fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório EIA/RIMA”. Aí
2844essa parte final você tira. E aí por que eu estou fazendo essa sugestão? Para evitar
2845aquele problema que Cristina falou. Se a nossa intenção, se o nosso esforço é
2846conjugado uma coisa com a outra, nós temos que fazer a conjugação observando os
2847limites que a Lei do SNUC nos deu. Na minha opinião, nós não poderíamos tratar
2848dessa autorização, considerando que ela é uma etapa do processo de
2849licenciamento, desconsiderando que o foco dela tem que ser para empreendimentos
2850de significativo impacto ambiental sujeitos ao EIA/RIMA. E eu acho que essa
2851redação, da forma como está, pelo menos a princípio, acho que resguarda um pouco
2852essa preocupação jurídica que a doutora Cristina expôs.

2853

2854

2855**A SRª LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu gostaria só de dizer que essa
2856proposta do que era o artigo 8º que passou para 2º foi, basicamente, um apelo
2857bastante veemente, que eu fiz, pela revogação da 13, porque nós temos impactos
2858que podem não ser considerados significativos, mas que em determinadas situações
2859eles vêm a ser. Então, nós temos que deixar essa brecha para casos excepcionais
2860que não sejam exatamente significativos, considerados atualmente como
2861significativos, por exemplo, eletrificação rural, uma Unidade de Conservação pode
2862simplesmente impedir o fluxo higiênico até chegar aquela Unidade de Conservação,
2863isso não é... Eletrificação não é considerada significativo impacto.

2864

2865

2866**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu concordo plenamente com a
2867senhora, o mérito está perfeito, só acho que aqui agora, nesse momento, nessa
2868Resolução o objeto não pode ser esse. Eu acho que isso aí, poderíamos pensar
2869numa outra resolução, por exemplo, a mudar a 237 e exigir que o órgão ambiental
2870licenciador cumpra alguns requisitos técnicos em relação a Unidades de
2871Conservação. Mas acho que essa resolução, tratando de que trata o parágrafo 3º do
287236 tem que estar restrita ao que diz a Lei do SNUC, porque ela é uma lei posterior,
2873específica, que foge daquele critério amplo geral e irrestrito da 6.938, em relação ao
2874licenciamento. O licenciamento ambiental, aqui, tem uma certa limitação porque está
2875restrito ao que disse o parágrafo 3º do artigo 36. Tanto é que, no começo do
2876parágrafo 3º...

2877

2878

2879**A SRª LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Mas eu tenho um problema em relação
2880à revogação da 013...

2881

2882

2883**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Tudo bem, mas a revogação da
2884013, acho que o ponto principal da revogação da 013 é um pouco mais adiante, não
2885é aqui. O que eu acho é que nós não podemos, dentro da perspectiva de que é
2886importante trazer alguma outra norma de proteção para revogar a 013, nós dizermos
2887que, numa resolução como essa, que nós vamos tratar de empreendimentos que
2888não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, quando o CONAMA pode dispor
2889sobre isso por causa do licenciamento ambiental. Perceba que há uma certa
2890incongruência. Eu digo que eu estou baixando uma resolução, porque é

2891 competência do CONAMA falar do licenciamento e no parágrafo 2º, dentro do artigo
2892 1º, quando eu digo isso, eu digo que os empreendimentos não sujeitos a
2893 licenciamento ambiental.

2894

2895

2896 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Mas ele não estava no 1º, ele estava no
2897 8º.

2898

2899

2900 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Pois é, mas estava na
2901 Resolução. Então, independente de estar no 1º ou 8º, a resolução tem que tratar de
2902 licenciamento, o que foge ao licenciamento, acho que nós temos que tratar, pensar
2903 numa solução para o problema, que eu não discordo que existe, deve ser um
2904 problema sério, mas acho que nós podemos resolver esse problema em outro
2905 momento. Se nós formos tentar resolver todos os problemas que nós temos nessa
2906 Resolução, nós vamos entrar em contradição jurídica.

2907

2908

2909 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu vou lhe colocar que a 13 está sendo
2910 usada pelo Ministério Público Federal em várias liminares, está sendo respeitado.
2911 No momento que nós revogamos, com essa Resolução, a 13, deixa em descoberto
2912 todas as liminares que estão sendo dadas. A idéia aqui, porque tem um outro
2913 parágrafo que complementa esse, ele abre um mecanismo que...

2914

2915

2916 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Pois é, doutora, mas é isso que
2917 eu estou dizendo. Esse outro parágrafo, na minha opinião – não quero ser dono da
2918 verdade, longe de mim – mas na minha opinião ele é ilegal. É isso que eu estou
2919 querendo colocar. Nós não podemos, sob o ponto de vista, que é perfeito o que a
2920 senhora está colocando, sob o ponto de vista de resolver um problema, nós criamos
2921 um dispositivo ilegal para a Resolução.

2922

2923

2924 **A SRª LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Então não se revogue a 13.

2925

2926

2927 **SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
2928 Ambiente/SP)** – Eu queria fazer uma observação, doutor Ubergue, quando o senhor
2929 fala que nós podíamos mexer na 237 para tratar disso, na verdade, está
2930 reconhecendo que o CONAMA pode mexer nisso. Por que não mexer aqui?

2931

2932

2933 **SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Não, doutor Pedro. Eu não
2934 estou dizendo “aqui pode, aqui não pode”. Isso eu disse a título ilustrativo, não estou
2935 fazendo essa afirmação. Se foi isso que pareceu, eu peço desculpas. Só estou
2936 querendo colocar o seguinte: que se nós estamos baixando uma resolução dizendo
2937 que a autorização que o órgão gestor da Unidade de Conservação dá para
2938 empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental é por causa do licenciamento
2939 ambiental, eu não posso aqui dizer que empreendimentos que não estão sujeitos a
2940 licenciamento ambiental estejam contemplados na Resolução, é basicamente isso.
2941 Tudo que eu disse, como a título ilustrativo, se não foi bem interpretado, me
2942 desculpem. Mas a base, o ponto nuclear, é esse: se eu estou dizendo que a

2943competência do CONAMA é para licenciamento, eu tenho que colocar tudo dentro
2944do licenciamento. Se eu colo alguma coisa fora, estou fugindo à competência do
2945CONAMA para...

2946

2947

2948**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –**

2949Eu queria chamar um fio-terra nessa discussão. O que está acontecendo aqui não
2950pode estar descolado da realidade. A realidade é que todos os EIA/RIMAs são...
2951Localizam as Unidades de Conservação e falam sobre seus impactos num raio de
295210 quilômetros, por aplicação da Resolução 13/90, por orientação dos termos de
2953referência que os órgãos ambientais atribuem, por pressão do Ministério Público e
2954de todos os outros atores envolvidos. Isto tem ocorrido desde 1990, até antes, onde
2955tem uma resolução anterior, não me lembro agora, mas que estabelecia um raio de
2956entorno. Eu acho que não se pode negar essa realidade, é a primeira coisa. Não se
2957pode negar que essa realidade é conflituosa e tem trazido problemas e é razão pela
2958qual está tentando resolver, agora, numa nova resolução essa relação entre o órgão
2959gestor e o órgão licenciador, para o bem do licenciamento e para o bem das
2960Unidades de Conservação. É tormentosa questão da Resolução 13/90 em face o
2961SNUC, é. Eu sou advogado e já ouvi três versões diferentes, correntemente. Uma
2962delas diz que a 13/90 teria sido revogada pelo SNUC e alguns se batem por isso. A
2963realidade não mostra isso, mostra que todos os órgãos ambientais continuaram
2964aplicando, que o Ministério Público continua exigindo, que as questões foram
2965judicializadas. Então, tendo a crer que não foi revogada pelo SNUC. Outra corrente
2966diz o seguinte: que a 13/90 fala sobre licenciamento ambiental e não sobre
2967restrições de uso e ocupação pela Zona de Amortecimento baixa. Existe também
2968essa corrente, dizendo “uma coisa é uma coisa, outra coisa”... Uma coisa é o
2969licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores no raio de
2970entorno, outra coisa é a Zona de Amortecimento, que falará sobre restrições de uso
2971e amortecimento. E essa é uma outra corrente. Então, é tormentosa, é polêmica,
2972não é pacífica essa discussão, mas a realidade continua demonstrando que todos os
2973órgãos ambientais são obrigados a colocar nos seus termos de referência, e
2974colocam, a necessidade do empreendedor demonstrar quais os impactos que
2975ocorrem nesse raio de 10 quilômetros. Então, eu acho que está faltando esse fio-
2976terra, nós não podemos ficar discutindo papel e mundo jurídico, sem lembrar o que
2977acontece na prática com os órgãos ambientais frente ao Ministério Público e frente
2978ao empreendedor, chamando o empreendedor a esses tipos de responsabilidade.
2979Eu não... Sei também, pela vivência em órgãos de licenciamento, que muitas vezes
2980o empreendedor chega e fala “que licença eu preciso tirar?”. E nós respondemos “a
2981sua licença é uma mera autorização de supressão”. Então, muitas vezes se
2982confunde o termo do licenciamento ambiental, propriamente dito, de
2983empreendimentos potencialmente poluidores, com licenciamento mais simples, de
2984uma mera supressão de vegetação ou um mero Plano de Manejo de florestas. O
2985licenciamento ambiental *lato sensu* veste todos esses atos, pequenos ou não. Então,
2986que é uma autorização de supressão de vegetação? Não é uma licença *lato*
2987*sensu*? É uma licença. Se nós estamos falando sobre licenciamento ambiental de
2988empreendimentos potencialmente poluidores, eu entendo que cabe sim a redação
2989do artigo 9º, que foi apresentado pelo... E cabe sim nós criarmos, com uma exceção
2990a uma nova regra que está nascendo, a possibilidade dos gestores serem ouvidos
2991quando um desmatamento de (...) acontece na sua Zona de Amortecimento ou na
2992sua área (...). Então, em resumo, eu faço um apelo para que nós não estejamos
2993divagando sobre papéis e mundo jurídico sem esquecer o que acontece na
2994realidade. Na realidade, nós obrigamos o empreendedor a falar sobre isso; na

2995realidade, as licenças não sem isso; na realidade, o Ministério Público cobra; na
2996realidade vários casos são judicializados por conta disso. Então, acho que aqui não
2997é o momento de discutirmos se a 13/90 foi revogada, ou não, e acho que nós
2998podemos, perfeitamente, entender a palavra licenciamento ambiental *lato sensu*. Ela
2999serve... O órgão gestor deve ser ouvido, quando há uma localização de um
3000empreendimento potencialmente poluidor, assim como deve ser ouvido num
3001desmatamento de (...) que é um ato pontual, não tão complexo como a instalação de
3002uma indústria ou (...), mas que pode afetar sim a biota. Então, nós temos duas
3003realidades vencer e acho que foi com esse raciocínio que o MMA trabalhou e que
3004nós, na revisão pela ABEMA, trabalhamos. Nós temos que vencer. E aquela norma
3005– e vou me referir assim de propósito – que nos dizia que, num raio de 10
3006quilômetros, todas as atividades que afetem a biota devem passar pelo aval do
3007órgão gestor e temos a realidade do artigo 36, que nos diz que nós temos que falar
3008sobre isso na Zona de Amortecimento. Agora, tentar refinar a ponto de se descolar
3009da realidade e não resolver, com essa Resolução, o que os órgãos têm vividos, acho
3010uma grande perda de tempo.

3011

3012

3013**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Sobre esse assunto, o que eu
3014entendo é o seguinte: eu entendo que o problema existe, está colocado, mas não se
3015resolve, como o Beto falou, nessa Resolução. E outra coisa, a Zona de
3016Amortecimento tem que ser definida ou no Decreto que criou ou no Plano de
3017Manejo, pelo parágrafo 2º do artigo 25. E esse Plano de Manejo e a Zona de
3018Amortecimento, quando criados, podem definir isso tudo, inclusive pode alargar
3019esses limites. Então, a nossa questão, como nós estamos discutindo no plano da
3020legalidade, a meu ver, essa questão da 13, ou deixa a 13 e aí se discute se ela foi
3021revogada ou não. Porque, inclusive, a questão da revogação pela Lei do SNUC é
3022essa. Quem entende que ela foi revogada é que não tem mais competência para
3023regulamentar numa resolução do CONAMA. Nós vamos trazer a discussão da
3024legalidade que está, por enquanto, só na 13 para essa também, por causa disso.
3025Então, ou se deixa a 13 e não mexemos na 13 aqui, por causa disso. Então, ou se
3026deixa a 13 e nós não mexemos na 13 aqui, que eu acho que também... Ou tira a 13
3027e eu entendo que não está, essa questão, essa preocupação da Câmara Técnica
3028não está vaga, não está largada no mundo jurídico, porque a competência diz, pela
3029lei, e é por isso que se entendem, vou repetir, que não está revogada a 13, que a
3030competência não é para ser regulamentada numa do CONAMA. Inclusive nós
3031estamos tentando fazer um esforço jurídico para colocar a 36 aqui, dentro dessa
3032autorização do bojo do processo de licenciamento, para poder fundamentar essa
3033competência do CONAMA. Do contrário, nós fulminamos essa resolução inteira.
3034Então, eu acho que objetivando essa questão no campo da legalidade, quem, além
3035do SNUC, pelo artigo 25, parágrafo 2º, diz que vai fazer a Zona de Amortecimento,
3036vai regular, vai ser a criação pela criação da Unidade de Conservação e seu Plano
3037de Manejo, que podem dispor sobre tudo isso, e não uma resolução do CONAMA. E,
3038quando ele fala da autorização do 36, que é o que nós está resolvendo aqui, ele fala
3039das atividades de significativo impacto ambiental. Nós estamos tentando juntar isso,
3040colocando dentro de um processo de licenciamento. Agora, não podemos dizer que
3041a resolução pode considerar quando isso, pela lei, é competência do órgão gestor
3042que vai fazer o Plano de Manejo. Inclusive, na prática por que isso dá tanto
3043problema, se vai trazer pro mundo real? A prática dá tanto problema porque a 13
3044colocou os 10 quilômetros, sem ver o que está estava implantado na área; sem ouvir
3045a comunidade envolvida; sem ver o problema social, econômico que dá
3046simplesmente você de repente pegar essas áreas que já estão ocupadas, em muitos

3047casos, e mandar tirar todo mundo dali. Então, o que ele coloca na lei? E aí é o
3048princípio democrático, acho que se nós tirarmos e passarmos para a resolução do
3049CONAMA, nós vamos estar violando, porque as comunidades envolvidas têm que
3050ser ouvidas. Então, eu entendo que a... Entendo a preocupação, mas entendo que a
3051lei resolveu essa preocupação muito melhor do que as nossas resoluções, porque
3052vai adequar cada área, vai ouvir a comunidade envolvida e vai fazer o Plano de
3053Manejo ou a Zona de Amortecimento do decreto de acordo com cada região do
3054País. Por que essas ações, inclusive a doutora trouxe para nós o acórdão do TRF,
3055que está dando problema da 13. É exatamente por isso. Se nós colocarmos essa
3056questão aqui, todas as questões que estão *sub judice* na 13, vão vir para essa
3057resolução, nós não vamos resolver o problema prático e não estamos encaminhando
3058de uma forma até, vamos dizer, didática de que isso pode ser resolvido facilmente
3059com o Plano de Manejo, conforme já está na lei.

3060

3061

3062**A SR^a LISIANE BECKER (MIRA-SERRA)** – Eu só queria colocar aqui que está
3063escrito no artigo 11, que está sendo revogada nesta resolução a 13. É nesta que
3064está em pauta, que está sendo revogada. Então, se considera que ela não foi
3065revogada. Partindo desse princípio, que está aqui, é que na resolução 13, como o
3066doutor falou ali, não fala em área de amortecimento, ela é circundante. E eu vou te
3067dar um exemplo muito bom, que eu coloquei para a CTAJ, que é prioridade de
3068conservação do tipo RPPN, que não é área de amortecimento, mas a 13 se apóia
3069nas características ambientais, sociais e culturais do entorno de qualquer Unidade
3070de Conservação. Essa resolução, do jeito que vai ficar, suprimindo esse artigo e o
3071outro, não vai dar garantia de que qualquer Unidade de Conservação, na hora que
3072tiver qualquer empreendimento, eletrificação rural, rodovia pequena, ela não vai. Se
3073ela não for revogada, para mim está ótimo. Se ela não for revogada, para mim está
3074ótimo.

3075

3076

3077**A SR^a NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – Posso manifestar uma coisa rápida? Só uma
3078questão rápida. Essa Resolução número 13 encontra-se *sub judice*, ou seja, está
3079sendo analisada em juízo lá no Paraná e no Tribunal Regional Federal da 4^a Região,
3080no Rio Grande do Sul. Então, nós corremos o risco de tentar regulamentar aqui e
3081sair uma decisão judicial dizendo que ela, efetivamente, foi revogada (...) pela lei
3082SNUC. Então, o ideal é nós tentarmos trabalhar para evitar esse problema mais
3083tarde, porque se vier uma decisão judicial, infelizmente, teremos que cumpri-la.

3084

3085

3086**O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBio)** – Eu só queria
3087me solidarizar com a colocação que o João fez e a MIRA também, porque nós temos
3088realmente uma realidade complexa, nós temos um conjunto de áreas protegidas que
3089estão, hoje, enfrentando um processo, se relacionando nesse processo de
3090licenciamento e que, efetivamente, tem um conjunto de empreendimentos que não
3091são empreendimentos de significativo impacto ambiental, portanto, que não têm
3092estudo de impacto ambiental, mas têm, efetivamente, milhares desses
3093empreendimentos que existem em impacto às Unidades. Eu acho que nós temos
3094uma oportunidade impar de estar com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e
3095das Unidades de Conservação, eu não estou propondo, não acho que seja razoável
3096deixar a realidade do lado de fora, mas eu acho que tem um desafio, sim, para os
3097senhores contribuírem conosco nesse processo. Se o caminho não é essa resolução
3098específica, eu acho que era importante nós recebermos, de vocês, a luz jurídica, por

3099que caminho seguir, porque nós temos uma realidade que precisa ser enfrentada e
3100que não pode ser adiada. Obrigado.

3101

3102

3103**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho que a confusão dessa
3104questão está dando pela possível revogação da 13 que está aí. O que eu entendo é
3105que, talvez, não seja o caso de nós revogarmos a 13 aqui então.

3106

3107

3108**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3109Ambiente/SP)** – Então, vamos embora.

3110

3111

3112**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não... Deixa a 13... Ela está *sub*
3113*judice*. Nós vamos trazer as questões que estão *sub judice* da 13 para cá. Você está
3114vendo como você vai criar outro problema. Se nós estamos... Aquela questão que
3115está *sub judice* na 13, nós traz para essa resolução, nós estamos trazendo todos os
3116problemas da 13 para essa. Então, o que eu entendo é não trazermos isso, não
3117revoga a 13, deixa a justiça resolver se está válida ou não e o que eu estava
3118querendo colocar é que concordo com as considerações colocadas para a Câmara
3119Técnica, só que eu entendo que não é a 13 que vai resolver. Entendo por Plano de
3120Manejo, pela lei, é que tem competência, que vai resolver, mas isso quem vai dizer é
3121*sub judice*. Se nós colocarmos a Resolução 13 aqui dentro, todas as ações que
3122estão sendo manejadas com base na 13, vão ser manejadas com base nessa. Não
3123vamos resolver em nada o problema. Então, eu acho que nós poderíamos, não sei,
3124se nós já encaminhamos essa questão agora, se vai ou não revogar a 13... Porque,
3125o que eu entendi: se não revogar a 13, todo mundo concorda que isso não precisa
3126entrar aqui. Não é?

3127

3128

3129**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3130Ambiente/SP)** – Se não revogar a 13, não tem sentido falar nessa Resolução. Não
3131há como tratar e isso é uma questão que nós vai tratar no último artigo.

3132

3133

3134**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Porque o que ocorre: a 13 está
3135sendo questionada, exatamente, por causa dessas competências do SNUC que
3136estão sendo questionadas. Se o CONAMA tem, as resoluções que o CONAMA tem
3137ou não essa competência. Nós estávamos... O que eu estava tentando fazer, acho
3138que o Ubergue também, é colocar isso dentro de uma competência que não haja
3139dúvida que do é do CONAMA. Se nós trouxermos as dúvidas da 13 para dentro
3140dessa Resolução, nós não vamos estar resolvendo o problema e vamos trazer todas
3141as questões que estão *sub judice* pela 13 para cá.

3142

3143

3144**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3145Ambiente/SP)** – Essa é a sua opinião, muito obrigado.

3146

3147

3148**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Exatamente. Agora, eu entendo
3149que isso, além de revogando ao não a 13, esse parágrafo 2º é ilegal porque nós não
3150temos nenhuma previsão normativa para colocar isso dentro de uma resolução do

3151 CONAMA. A previsão da lei é que seja feito no ato da criação da Unidade de
3152 Conservação ou, posteriormente, no Plano de Manejo, aí você tem que ouvir as
3153 comunidades envolvidas e não é um número único que vai ser para todos, vai ser
3154 dependendo da região que ela está.

3155

3156

3157 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3158 **Ambiente/SP)** – A senhora está misturando duas coisas, mas tudo bem.

3159

3160

3161 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não. Não estou não. Estou
3162 colocando exatamente o que foi (...).

3163

3164

3165 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – A discussão já foi superada. Eu
3166 abro mão.

3167

3168

3169 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu só acho que essa coisa da
3170 Resolução 13, contaminou um pouco e desfocou o problema. Nós estamos
3171 discutindo o objeto da resolução. Tem a proposta do Estado de São Paulo, tem a
3172 proposta da Casa Civil. Se algum outro Conselheiro não tem outra proposta, vamos
3173 deliberar sobre as duas e votar. Deixa o problema da 13 quando chegar a 13 e não
3174 chegou a 13.

3175

3176

3177 *(intervenção fora do microfone)*

3178

3179

3180 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – A 13 não chegou ainda.

3181

3182

3183 *(intervenção fora do microfone)*

3184

3185

3186 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Não. Mas se for assim, doutora,
3187 nós não conseguimos avançar nunca. Nós estamos no artigo 1º estabelecendo o
3188 objeto da Resolução. Quer dizer, foi colocado o problema jurídico, qual é o problema
3189 jurídico, se nós colocarmos que essa Resolução abrange empreendimentos que
3190 estão fora do licenciamento ambiental, essa Resolução é ilegal, foi colocado o
3191 problema jurídico. Se querem deliberar esse problema jurídico, vamos deliberar. Que
3192 os Conselheiros digam se o parágrafo 2º é ilegal ou não, se precisa ficar restrito ao
3193 que diz a lei. Vamos fazer uma coisa mais objetiva. Agora, ficar falando, em tese, de
3194 resolução 13, nós não vamos chegar a lugar nenhum. Então, primeiro ponto, para
3195 encaminhar, se essa resolução pode tratar de empreendimentos não sujeitos a
3196 EIA/RIMA. Segundo ponto, se essa resolução pode tratar de empreendimentos que
3197 não estão sujeitos a licenciamento ambiental. Essas duas perguntas do ponto de
3198 vista jurídico. Depois que nós respondermos essas duas perguntas, nós
3199 examinamos as duas propostas. A que o senhor apresentou e a que eu apresentei.

3200

3201

3202 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3203 **Ambiente/SP)** – Então, vamos votar a prejudicial, doutor? Então, vamos votar. O
3204 doutor Ubergue está propondo aqui, antes de nós votarmos a redação do artigo, nós
3205 temos duas prejudiciais, pelo que eu entendi. A primeira prejudicial é se podemos,
3206 numa resolução do CONAMA, tratar de licenciamentos...

3207

3208

3209 *(intervenção fora do microfone)*

3210

3211

3212 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3213 **Ambiente/SP)** – Eu entendi o que o senhor falou, desculpe, eu tenho uma certa
3214 formação jurídica, não sou...

3215

3216

3217 *(intervenção fora do microfone)*

3218

3219

3220 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3221 **Ambiente/SP)** – Então, temos duas questões, vou repetir: uma é de licenciamentos
3222 sem EIA/RIMA – gênero, licenciamento ambiental; espécie, sem EIA/RIMA – é uma
3223 questão que está colocada e a outra questão são autorizações ambientais que não
3224 sejam nominadas como licenciamento, que são, por exemplo, as autorizações de
3225 desmatamento e os Planos de Manejo. É isso? Estão todos cientes de que é essa a
3226 controvérsia que nós vamos apreciar?

3227

3228

3229 **O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Essa apreciação já é
3230 prejudicial ao parágrafo 2º? Nós vamos votar?

3231

3232

3233 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3234 **Ambiente/SP)** – Ela é prejudicial, porque se chegarmos à conclusão que só
3235 podemos regradar licenciamentos com EIA/RIMA, isso derruba...

3236

3237

3238 **O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Nessa Resolução, porque a
3239 norma mãe dela é o parágrafo 3º do artigo 36 do SNUC, que lá fala significativo
3240 pacto ambiental.

3241

3242

3243 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3244 **Ambiente/SP)** – É isso. Eu quero fazer o encaminhamento contra essa prejudicial,
3245 se ninguém for fazer, farei eu. Dr. Ubergue tem a palavra.

3246

3247

3248 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Só para complementar o que o
3249 Dr. Marco falou, acho que é importante ficar claro, nós não estamos dizendo que o
3250 CONAMA não tem competência para dispor sobre licenciamento, estamos dizendo
3251 que essa autorização que o Órgão Gestor dá para avaliar o impacto em Unidade de
3252 Conservação, esse licenciamento ambiental tem certa limitação, por quê? Porque foi
3253 a Lei do SNUC, que é uma lei posterior específica que deu essa limitação. Então, é

3254 preciso ficar claro que o licenciamento, quando nós falamos aqui que nós não vamos
3255 poder falar dos empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, nós não vamos poder
3256 falar, porque como o Dr. Marco falou é uma norma, a norma que dá a condução do
3257 processo é o SNUC. Então, que fique bem claro que não estou dizendo aqui que o
3258 CONAMA não pode falar de licenciamento, ele pode, mas nesse caso específico,
3259 nessa situação concreta, ele tem uma limitação, que é o que a Lei do SNUC falou.

3260

3261

3262 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3263 **Ambiente/SP)** – Antes de pôr em votação, só para deixar claro aqui. O que o Dr.
3264 Ubergue advoga é que a autorização do gestor da Unidade de Conservação só tem
3265 previsão legal na hipótese do parágrafo 3º do artigo 36 da Lei do SNUC, por quem
3266 integra o licenciamento. Existe outra questão aqui que é se é possível que o Órgão
3267 Gestor da Unidade de Conservação, no processo de licenciamento ou de
3268 autorização, se ele pode por Resolução do CONAMA ter um regramento para essa
3269 questão. Então, são essas as duas hipóteses aí e estão em votação. A questão é
3270 saber se nós podemos regram por Resolução do CONAMA prévia autorização de
3271 gestão de Unidade de Conservação para além das hipóteses de licenciamento por
3272 estudo de impacto ambiental.

3273

3274

3275 **O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Esse é o primeiro quesito?

3276

3277

3278 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3279 **Ambiente/SP)** – Esse é o primeiro quesito. E a segunda questão é se o CONAMA
3280 pode regram essa questão de licenciamentos fora dessa hipótese do artigo 36,
3281 parágrafo 3º, no bojo desta Resolução, não é isso Dr. Ubergue?

3282

3283

3284 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBio)** – Eu queria
3285 chamar a atenção dos senhores que nós temos situações onde são atividades que
3286 não são passíveis de licenciamento ambiental no bojo da questão, nós temos
3287 situações que são passíveis de licenciamento ambiental, mas não necessitam de
3288 estudo de impacto ambiental, de EIA/RIMA, e nós temos situações onde são
3289 necessários estudos de impacto ambiental. Então, essas três realidades acontecem
3290 no processo de gestão da Unidade de Conservação, todas com impactos sobre a
3291 unidade e que nós enfrentamos isso no dia-a-dia. A minha pergunta é se o
3292 CONAMA, a proposta foi remeter a Resolução para a perspectiva de licenciamento,
3293 o licenciamento ambiental é amplo, não trata só dos empreendimentos de
3294 significativo impacto ambiental. Então, por que não tratar as coisas referenciadas
3295 sim ao artigo 36 e mais as coisas que não são relacionadas ao 36, mas que sim se
3296 relacionam com a realidade das Unidades de Conservação?

3297

3298

3299 **O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Porque o colega do Chico
3300 Mendes falou bem, que existem três tipos de empreendimentos, aqueles que não
3301 precisam de licença, os que precisam só de licença e os que precisam de licença e
3302 tem que ter EIA/RIMA. Só que o limite que estamos enfrentando é o artigo 36 da Lei
3303 do SNUC, que é claro e não precisa ser advogado para entender a clareza do artigo.
3304 Quando o empreendimento afetar a Unidade de Conservação específica ou sua
3305 zona de amortecimento, o licenciamento que se refere o caput, que licenciamento é

3306esse que se refere ao caput? É o licenciamento de atividades com significativo
3307impacto ambiental, está bem claro isso. Este licenciamento só poderá ser concedido
3308mediante a autorização do órgão responsável por sua administração, administração
3309da Unidade de Conservação. Como é que nós vamos propor uma Resolução
3310CONAMA indo além do que está dizendo esse parágrafo 3º, ou seja, sujeitando os
3311empreendimentos que não são de significativo impacto ambiental ao crivo do Órgão
3312Gestor da Unidade de Conservação, a lei não confere essa competência.

3313

3314

3315**A SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBio)** – Desculpe, eu
3316não estou advogando que fique referenciado ou pendente da autorização, a
3317provocação que eu fiz é como tratar as outras atividades que têm impacto ambiental,
3318mas não têm significativo impacto ambiental e interfere na Unidade de Conservação,
3319considerando não o artigo 36, considerando a busca que se trouxe aqui para trazer
3320essa questão para o licenciamento e não para o SNUC.

3321

3322

3323**O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – As que forem submetidas
3324ao licenciamento ambiental vão ser tratadas dessa forma, através do órgão que vai
3325exercer o licenciamento ambiental. O que está deixando claro é que não precisa
3326passar pelo crivo do Órgão Gestor da Unidade de Conservação já que o artigo 36
3327delimitou.

3328

3329

3330**SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Eu acho que precisamos dar um
3331foco, volto aqui e concordo com a posição do Dr. Ubergue, acho que estamos
3332ampliando o leque, eu acho que não estamos discutindo aqui, segundo o meu
3333entendimento, se o CONAMA pode ou não regular as autorizações dentro ou fora do
3334licenciamento ambiental, não estamos aqui tentando achar isso. A questão é como o
3335Dr. Ubergue falou, se essa Resolução especificamente, se essa daqui, essa
3336proposta daqui vai tratar da questão ligada ao artigo 36, onde ficam somente, nessa
3337questão e se essas outras questões vão ser discutidas em outras Resoluções, isso é
3338uma questão diferente. O que o Ubergue está comentando e que está se colocando
3339aqui é essa questão pontual, vamos analisar a questão dos empreendimentos de
3340significativo impacto ambiental, a Unidade de Conservação e essas medidas
3341regulares, esse procedimento de autorização prévia ou vamos ingressar nesses
3342outros pontos de outro tipo de licenciamento, é só isso, não é isso? Agora, porque,
3343às vezes, dá um ponto não sabemos se o CONAMA pode regular, não é o caso
3344aqui, inclusive o Rômulo já comentou antes, falou que ele quer, a Câmara Técnica
3345quer que em conjunto busque soluções para essa questão, se vai ser nessa, se vai
3346ser em outra Resolução, se vai alterar, é a questão que eu pude compreender. Qual
3347é o ponto aqui, aquela votação. Eu gostaria de deixar claro para solicitar
3348encaminhamentos para votação.

3349

3350

3351**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3352Ambiente/SP)** – Bom, eu quero encaminhar de uma outra forma aqui, Dr. Ubergue,
3353se o senhor me permite. Eu tenho para mim que a autorização prévia de que trata o
3354artigo 36, parágrafo 3º, ou seja, aquela autorização que vincula o licenciador sem a
3355qual não pode ser expedida licença, ela é para hipótese de EIA/RIMA, eu tenho para
3356mim isto. Só que eu acho que isso não inibe outras manifestações do Órgão Gestor
3357a critério do Órgão Licenciador, são coisas diferentes e acho que podemos tratar sim

3358das duas. Uma coisa é a manifestação ou a chamada autorização para
3359licenciamento ambiental sem a qual a licença, a que vincula a obrigatória, mas isso
3360com a devida vênia não inibe, até porque eu sei que em outros Estados, por
3361exemplo, Minas faz isso a torno e a direita até para autorização de desmatamento,
3362quer dizer, é preciso que o Órgão Licenciador tenha a prerrogativa de ouvir o gestor
3363da unidade se ele quiser. São duas coisas diferentes e acho que podemos
3364perfeitamente tratar das duas e acho que o CONAMA pode disciplinar sim as duas.
3365Não há nenhum óbice para isso.

3366

3367

3368**O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Mas o objeto da Resolução
3369é o parágrafo 3º.

3370

3371

3372**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, eu acredito que como
3373obrigatória é só do parágrafo 3º, qualquer informação que o órgão ambiental quiser
3374pedir aos órgãos, ele pode pedir e não é vinculante e nem obrigatório, ele pode
3375pedir.

3376

3377

3378**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3379Ambiente/SP)** – Mas, precisa ter uma disciplina e essa disciplina precisa ser
3380nacional justamente para evitar esse contencioso que vem ocorrendo e se não
3381revogar a Resolução 13/90, eu repito e insisto aqui, não tem a menor utilidade o
3382tempo e o dinheiro público que nós estamos perdendo aqui. Porque se for para
3383manter esse estado de coisas, eu acho que não tem o menor sentido essa
3384discussão. Essa discussão, em minha opinião, só faz sentido se resolvermos o
3385problema inteiro, resolver o problema inteiro significa, em minha opinião, nós tratar
3386desta autorização prévia, vinculante que é do EIA/RIMA, do parágrafo 3º do artigo 36
3387e das outras manifestações possíveis que o Órgão Licenciador queira, nós temos
3388que tratar nessa Resolução sim, porque ela dispõe sobre a revogação da 13/90,
3389senão não tem sentido nenhum discutir esse assunto aqui.

3390

3391

3392**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, eu acho que aí nós
3393entramos no mérito sim, porque, primeiro, questão de mérito, deve ser um
3394regramento nacional ou não.

3395

3396

3397**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3398Ambiente/SP)** – Estamos discutindo o mérito sim, por isso que essa reunião é
3399conjunta.

3400

3401

3402**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Então, primeiro, esse regramento
3403deve ser um só nacional ou não. Segundo, a lei fala que quem deve fazer isso e aí
3404em minha opinião é legal, é o decreto de criação da área de conservação... Da zona
3405de amortecimento.

3406

3407

3408 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3409 **Ambiente/SP)** – A senhora está falando da zona de amortecimento, é outra coisa,
3410 não estou falando disso.

3411

3412

3413 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu posso acabar? É o Plano de
3414 Manejo e a zona, por que eu estou falando isso? Porque a própria lei diz que quando
3415 cada uma vai dizer o seu, é porque não tem que ser um critério nacional. E qual é o
3416 problema que isso está dando, na verdade? Não é a 13 que está no SNUC ou não, é
3417 que cada Estado, por exemplo, o maior problema é Santa Catarina, não segue
3418 esses padrões e não seguiu a vida inteira, hoje em dia vai chegar lá e vai tirar todas
3419 as cidades, todos os negócios que estão instalados dentro dessa zona e essa
3420 Resolução não está fazendo um direito adquirido a quem já está lá há anos e
3421 constituído e etc. Se quiserem trazer isso tudo aqui para dentro, são essas as
3422 discussões que vão aparecer. Eu queria perguntar, a Câmara Técnica ao fazer o
3423 estudo para colocar nacionalmente pegou um mapa do Brasil com essas unidades
3424 para ver o que está impactando, onde isso é viável, onde não é, onde já tem
3425 empreendimentos instalados, onde não tem, a lei manda que tem que ser ouvida a
3426 comunidade envolvida pela Resolução do CONAMA não tem nada disso, nós não
3427 temos essa legitimidade. Então, o que eu acredito, nós vamos complicar uma
3428 Resolução que é simples, que não tem problema nenhum se nós aplicarmos o 36 e
3429 para resolver esses problemas, acho que a Câmara Técnica, a Câmara Jurídica
3430 podem buscar soluções. Está em juízo de tão complicado que é, nós não vamos
3431 solucionar isso aqui e entendo que é ilegal, já estou até adiantando, entendo que
3432 não pode ser feita uma Resolução CONAMA, porque a lei já diz o que é e não tem
3433 que ser nacional. Agora, isso para mim é discussão de mérito. Mas qual é o objetivo
3434 da Câmara de mérito, teve esses estudos? Eu queria até esclarecimentos. Eu
3435 entendo que isso não pode ser feito aqui, a Câmara de mérito trouxe essa discussão
3436 aqui quando colocou se haveria competência de regular isso e aí que deu essa
3437 discussão toda. Eu entendo que não há, abro o 36 se nós colocarmos dentro do
3438 processo de licenciamento, para o resto não, porque a lei diz expressamente que é o
3439 gestor do órgão de conservação. No artigo 25, primeiro quando coloca: as Unidades
3440 de Conservação, e aí já coloca, exceto a área de proteção e RPPN e aí eu até
3441 sugeriria que nós ainda estamos nessa discussão de fundo, mas tem ali no artigo 1º:
3442 deveria ter feito essas exceções, ao contrário nós estamos violando o 25, devem
3443 possuir uma zona de amortecimento, então, só são essas recepcionadas a APA e a
3444 RPPN e quando conveniente, quer dizer, quem vai dizer que é conveniente? Os
3445 corredores ecológicos. Aí ele vai nos dizer quem vai dizer o órgão responsável pela
3446 administração da Unidade de Conservação, que estabelecerá normas específicas
3447 regulamentando a ocupação e o uso dos recursos de zona de amortecimento e dos
3448 corredores ecológico de uma Unidade de Conservação. Então, quem tem a
3449 competência é o órgão responsável pela administração. Os limites da zona de
3450 amortecimento e os corredores ecológicos as respectivas normas, que tratam o
3451 parágrafo 1º, poderão ser definidas e vamos dizer onde? Não é em Resolução do
3452 CONAMA, é na criação da Unidade de Conservação ou posteriormente, que é no
3453 manejo quando fizer o Plano de Manejo pelo órgão de administração ou pelo
3454 Decreto, que é quem regula a lei, porque o parágrafo único do artigo 26 diz: “o
3455 regulamento desta lei de esperar sobre a forma de gestão integrada do conjunto das
3456 unidades”, tem mais, lá na frente tem o 27: parágrafo 1º: “as Unidades de
3457 Conservação devem dispor de um Plano de Manejo, o Plano de Manejo deve
3458 abranger a área de conservação, sua zona de amortecimento, corredores
3459 ecológicos, incluído medidas com o fim de promover a sua integração a vida

3460econômica e social das comunidades vizinhas”, e aí se pede que seja assegurada
3461ampla participação da comunidade residente, exatamente para ver se está
3462integrando a vida social e econômica. Quem aprova aqui no artigo 12.

3463

3464

3465**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3466**Ambiente/SP)** – Eu só queria dizer para a senhora o seguinte: que o parágrafo 2º
3467fala que poderão ser definidas no ato da criação ou posterior, ele não fala deverão,
3468só isso.

3469

3470

3471**A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O artigo 28 fala... Se quiser que
3472eu continue, acho que não é necessário, mas o 28 fala...

3473

3474

3475**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu quero uma questão de ordem aqui e
3476é o seguinte: toda hora nós voltamos a discutir todo o texto da Resolução num
3477mesmo momento. Existiu um primeiro quesito que estava sendo discutido aqui, qual
3478é o limite do assunto que nós estamos discutindo aqui, só para assuntos que
3479envolvem estudos de impacto ambiental ou para qualquer assunto que envolva
3480licenciamento ou para qualquer atividade independente de licenciamento? Essa foi à
3481primeira questão. Então, eu sugiro que nós voltemos a ela e votemos essa questão
3482para que possamos..., porque daí fica superado o caput do artigo 1º, nós daremos já
3483um grande passo ao futuro já superando o caput do artigo 1º e acho que vai ser um
3484bom começo. Então eu sugiro...

3485

3486

3487**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Rodrigo, é porque surgiu na fala
3488do Dr. Rômulo uma provocação no sentido de se não poderíamos alargar o objeto
3489da Resolução, foi isso Dr. Rômulo que o senhor propôs. Eu acho que é esse
3490pensamento talvez, a título de sugestão, talvez possamos tentar fazer isso ao fim da
3491Resolução, depois que nós chegarmos na Resolução e tratarmos da autorização
3492que o Órgão Gestor dá nos termos do 36, nós pensamos se dá para alargar e
3493estabelecer critérios técnicos para o Órgão Licenciador e não para o Órgão Gestor
3494exigir no processo de licenciamento, porque aí nós talvez separemos um pouco a
3495discussão... Porque senão Dr. Rômulo, nós vamos juntar as duas discussões e não
3496vamos chegar a lugar nenhum. Então, o que eu proponho, a pergunta é simples,
3497artigo 1º, para efeito da autorização que o Órgão Gestor dá nos termos do 36,
3498parágrafo 3º do SNUC, pode os empreendimentos que não estão sujeitos a
3499EIA/RIMA entrar nessa Resolução? Essa é a primeira pergunta, sim ou não?
3500Segunda pergunta, nos termos do parágrafo 2º, que o Dr. Pedro falou, pode, nessa
3501Resolução, entrar empreendimentos que não estão sujeitos ao licenciamento
3502ambiental? Não é autorização, é ao licenciamento? Eu posso considera que coisas
3503que estão fora do licenciamento ambiental? Essa é outra pergunta, porque se
3504respondermos pode ou não pode já conseguimos avançar.

3505

3506

3507**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3508**Ambiente/SP)** – Vamos votar aqui. Dimitri, nós vamos da direita para a esquerda.

3509

3510

3511 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais)** – Eu entendo que nós
3512 podemos sim apreciar, alargar um pouco mais a discussão e votar, na minha visão,
3513 o parágrafo 2º pode ser sim analisado por nós e se for o caso acatado... Matéria de
3514 licenciamento pode, desde que a critério do Órgão Licenciador.

3515

3516

3517 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3518 Ambiente/SP)** – Quer dizer, nós só podemos tratar do 36 e se podemos ir além do
3519 36.

3520

3521

3522 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais)** – Não, mas a
3523 autorização de desmatamento pode não ser o sujeito LPLO, mas é uma autorização,
3524 é um composto do licenciamento.

3525

3526

3527 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Só para esclarecer o
3528 encaminhamento, vamos pergunta por pergunta. A primeira pergunta é: nessa
3529 Resolução nós estamos tratando de empreendimentos, nessa Resolução que trata
3530 de autorização do Órgão Gestor nos termos do parágrafo 3º do 36 da Lei do SNUC,
3531 nesse ponto, tendo em vista esse quadro, essa questão de ir além é um problema
3532 que devemos ver depois, conforme já conversamos com o Dr. Rômulo, não sei se
3533 ficou bem claro. Mas, o nosso problema aqui é a autorização do Órgão Gestor,
3534 vamos focar nesse. Eu sei, depois nós vemos esse, porque se formos tratar os dois
3535 problemas juntos não avançamos. O que o artigo 1º fala? O que o objeto da
3536 Resolução fala? Que veio a original é a autorização do Órgão Gestor. O que nós
3537 temos que responder se dentro dessa autorização do Órgão Gestor, conforme o 36
3538 do SNUC podem ampliar para empreendimentos que não têm EIA/RIMA ou não. Na
3539 minha opinião e aí eu já voto é que não pode, nesse caso específico não pode. Aqui
3540 a autorização tem que estar restrita a empreendimentos que causem significativo
3541 impacto ambiental e estão sujeitos a EIA/RIMA. Agora, você pode votar nesse
3542 sentido dizendo sim ou não.

3543

3544

3545 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais)** – Meu voto é pode sim,
3546 podemos analisar não só EIA/RIMA, mas outros com base no que o órgão ambiental
3547 pode exigir.

3548

3549

3550 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3551 Ambiente/SP)** – Nós estamos votando.

3552

3553

3554 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais)** – Nós podemos até
3555 discutir a redação do 2º, podemos até melhorar a redação do 2º.

3556

3557

3558 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Sim, pode.

3559

3560

3561 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3562 Ambiente/SP)** – Eu concordo com o Dr. Dimitri, acho que podemos dar outras

3563 providências nessa Resolução. Acho que a Resolução pode tratar do parágrafo 3º e
3564 dar outras providências, juridicamente falando.

3565

3566

3567 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não foi essa pergunta. Eu acho que temos que fazer
3568 a pergunta por escrito para ficar totalmente claro, porque a votação foi no sentido e
3569 agora à interpretação é outra.

3570

3571

3572 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Senhor presidente, a sugestão é
3573 que escreva os questionamentos se assim entenderem os demais, aí evita
3574 distorções.

3575

3576

3577 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Acho que a pergunta é: pode a
3578 Resolução do CONAMA, no âmbito da autorização, pode esta Resolução do
3579 CONAMA no âmbito da autorização do Órgão Gestor de que trata o parágrafo 3º do
3580 artigo 36... Poe assim: “no âmbito da autorização do Órgão Gestor de que trata o
3581 parágrafo 3º do artigo 36, os empreendimentos que não causam significativo
3582 impacto ambiental e que não estejam sujeitos ao EIA/RIMA podem ser
3583 contemplados no âmbito desta Resolução”. O que eu estou querendo dizer é o
3584 seguinte: a questão é... O que eu tenho em mente? Nós temos dois flancos, um
3585 flanco é o quê? É a autorização do Órgão Gestor do 36. O outro flanco é se
3586 podemos dar outras providências, por exemplo, alterar a 237. Essas outras
3587 providências eu acho que não devemos tratar agora. Nós temos que tratar agora
3588 apenas da autorização do Órgão Gestor do âmbito 36. E a pergunta é: neste âmbito
3589 específico, nós podemos ir além do que a lei fala, porque a lei fala de
3590 empreendimentos de significativo impacto ambiental sujeito a EIA/RIMA. A pergunta
3591 é, nós agora aqui nesse momento podemos ir, além disso, ou não? Acho que a
3592 pergunta é essa. Nós podemos dizer que essa autorização do Órgão Gestor nos
3593 termos do parágrafo 3º do 36 pode ir além dos empreendimentos que não estão
3594 sujeitos a EIA/RIMA? Acho que a pergunta é essa.

3595

3596

3597 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais)** – Sim pode.

3598

3599

3600 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – não pode.

3601

3602

3603 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – não pode.

3604

3605

3606 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3607 Ambiente/SP)** – Acho que a pergunta é capciosa, no âmbito do artigo 36 não pode,
3608 porém a Resolução pode tratar do resto do assunto. A autorização de que trata a Lei
3609 do SNUC só pode ser de EIA/RIMA, mas é isso que o senhor está perguntando. No
3610 âmbito do 36 só EIA/RIMA, mas a Resolução pode tratar de outras coisas sim.

3611

3612

3613 **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (ECODATA)** – Dr. Pedro, só para esclarecimento.
3614 O que a Resolução se propõe a tratar? Acho que é uma pergunta que nós estamos

3615discutindo o objeto sem saber a proposta. Mas, o que veio da Câmara Técnica,
3616quem pode esclarecer? Eu sei ler, pergunto se tem alguém da Câmara Técnica que
3617possa esclarecer qual é o objeto?

3618

3619

3620**A SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO (ICMBio)** – Eu acho que
3621todos os membros da Câmara podem esclarecer, na realidade, nós tratamos do que
3622trata o artigo 36, ou seja, das autorizações relacionadas aos empreendimentos de
3623significativo impacto ambiental e também demos, quando nós tratamos de outras
3624providências e inclui o artigo 9º na nossa proposta demos sim uma abrangência
3625maior. Nós fizemos um exercício profundo de não nos especializarmos em Direito ou
3626nos transformarmos em juristas, mas tomamos como base a Lei do SNUC e a 6938
3627no que diz respeito a licenciamento ambiental. Foi isso que foi citado explicitamente
3628nos considerandos.

3629

3630

3631**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3632Ambiente/SP)** – Bom, eu já votei. Eu voto que para os fins do parágrafo 3º só pode
3633tratar de EIA/RIMA, mas eu quero deixar claro que a Câmara de Origem pede outras
3634providências, que acho que o CONAMA pode sim e pode nessa Resolução tratar
3635disso.

3636

3637

3638**A SRª. BEATRIZ (Planeta Verde)** – Eu acompanho o voto do presidente, acho que
3639podemos tratar de outras coisas que não apenas os empreendimentos sujeitos a
3640EIA/RIMA, nessa Resolução.

3641

3642

3643**O SR. RODRIGO JUSTUS BRITO (CNA)** – Eu acho que para o âmbito do parágrafo
36443º do artigo 36 está ligado exclusivamente a questões submetidas ao estudo de
3645impacto ambiental, ou seja, significativo impacto ambiental do empreendimento e
3646quero também que fique registrado que os empreendimentos não susceptíveis a
3647licenciamento ambiental são de caráter insignificante de impacto, portanto
3648dispensados. Então, não cabe pedido de autorização prévia, até porque não cabe o
3649licenciamento, então, não cabe a autorização nesse sentido.

3650

3651

3652**O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Eu acompanho o voto do
3653Ubergue, no sentido de que é exclusivo para empreendimentos com significativo
3654impacto.

3655

3656

3657**O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Acompanho o voto da Casa Civil,
3658dizendo que no caso dessa Resolução para significativo impacto.

3659

3660

3661**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3662Ambiente/SP)** – Vencida a preliminar, então, vamos tratar do artigo 1º. Nós temos a
3663proposta da Casa Civil. Agora, a outra pergunta é se podem dar outras providências
3664e acho que isso é consenso, não é Dr. Ubergue? Por uma questão metodológica,
3665vamos tratar primeiro, porque senão vai tumultuar muito aqui. Vamos tratar da
3666autorização objeto do artigo 36, parágrafo 3º, depois, ao final, nós vemos as outras

3667 providências. Então, a proposta da Casa Civil, nós temos duas propostas aí, uma
3668 proposta de São Paulo e a proposta da Casa Civil. A proposta da Casa Civil, Dr.
3669 Ubergue, o senhor mantém essa redação, a despeito dessa possibilidade de discutir
3670 as outras providências ao final, o que implicaria acrescentar alguma coisa nesse
3671 artigo, como é que nós vamos votar isso?

3672

3673

3674 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Por exemplo, nada obsta que
3675 ao final se entendamos que nós, por exemplo, vamos alterar a 237, nós colocamos
3676 na ementa e dá outras providências e no final da Resolução nós colocamos: a
3677 Resolução 237 passe a vigorar com a cintilação e aí se altera lá as novas medidas
3678 de licenciamento que aí, veja só, são medidas de licenciamento para o Órgão
3679 licenciador exigir, não são medidas de licenciamento para o Órgão Gestor da
3680 Unidade de Conservação exigir, há uma diferença imensa nisso. O que nós estamos
3681 tratando aqui e o que o artigo 1º trata é a autorização do Órgão Gestor da Unidade
3682 de Conservação dentro do processo de licenciamento. Outra coisa são os novos
3683 requisitos, que aí a Câmara Técnica é quem vai pensar nesses requisitos, que vão
3684 ser exigidos para o Órgão licenciador exigir. Então, do jeito que está aí não tem
3685 nenhum problema, porque estamos estabelecendo um objeto da Resolução, que é a
3686 autorização. No final se chegarmos..., mas outras providências não na ementa, não
3687 precisa, as outras providências na ementa, o artigo 1º estabelece um objeto, o artigo
3688 15º vai estabelecer o outro objeto, qual é o outro objeto? É a mudança, quem sabe,
3689 na Resolução 237. Então, uma coisa não interfere na outra, o que nós vamos ter que
3690 mudar é sim na ementa e dá outras providências, que já está.

3691

3692

3693 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3694 Ambiente/SP)** – Então, nós temos essas duas propostas, na verdade, o artigo 1º da
3695 proposição de São Paulo não está descartado, por que... É que esse, na verdade, é
3696 o artigo 2º. Então, para harmonizar a proposta do Ubergue, eu mantenho a proposta
3697 de São Paulo para o artigo 2º. Incluindo o parágrafo 1º, o parágrafo 2º você deixa
3698 junto com o artigo 9º, que é aquela questão que nós vamos abordar mais tarde.
3699 Deixa junto só para lembrarmos, só para constar. Então, vamos votar a proposta da
3700 Casa Civil frente ao texto de origem.

3701

3702

3703 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, só gostaria de incluir,
3704 fazer uma nova proposta, se a Casa Civil assim entender, incluindo as exceções do
3705 artigo 25 da Lei do SNUC, que fala: “as Unidades de Conservação, exceto área de
3706 proteção ambiental e RPPN”.

3707

3708

3709 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
3710 Ambiente/SP)** – Mas, isso é para o 2º, é impertinente para o 1º, em minha opinião.

3711

3712

3713 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Não, porque está falando ali sobre
3714 a autorização do Órgão Gestor da Unidade de Conservação, para os órgãos de
3715 empreendimentos de significativo impacto ambiental, mas isso só é válido para as
3716 Unidades de Conservação excetuadas a APA e a Reserva Particular, do artigo 25.

3717

3718

3719 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3720 **Ambiente/SP)** – Eu acho que essa discussão cabe melhor no artigo 2º, doutora.

3721

3722

3723 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Está certo.

3724

3725

3726 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3727 **Ambiente/SP)** – Então, vamos votar a proposta da Casa Civil, quem estiver a favor,

3728 permaneça como está. Está aprovada. Nós vamos falar disso no artigo 2º. Aprovado

3729 só o caput. Agora, vamos ver o que temos aqui. Nós temos os parágrafo 1º, 2º e 3º.

3730 Aí eu tenho a proposta de São Paulo de juntar esses parágrafo no artigo 2º,

3731 portanto, suprimir o parágrafo 3º. A minha proposta é suprimir os três e remeter os

3732 dois primeiros como parágrafo do artigo 2º.

3733

3734

3735 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Tenho uma proposta para o
3736 parágrafo 2º do 1º, a proposta do IBAMA seria a critério do órgão ambiental

3737 licenciador, poderão ser considerados outros empreendimentos e atividades de

3738 significativo impacto ambiental, além dos listados no artigo 2º da Resolução

3739 CONAMA 01/86.

3740

3741

3742 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3743 **Ambiente/SP)** – Acho que nós poderíamos...

3744

3745

3746 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – É a proposta para não causar
3747 qualquer tipo..., com relação à alterada no texto original, que estava a critério do

3748 órgão ambiental licenciador poderá ser alterada a relação dos empreendimentos da

3749 relação. Aqui seria uma sugestão para esclarecer que os órgãos licenciador poderão

3750 considerar outros empreendimentos, sem alterar a relação da Resolução 01/86. É

3751 essa a intenção.

3752

3753

3754 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3755 **Ambiente/SP)** – A minha proposta é diferente, mas queria colocar essa questão...

3756 Eu penso que esses parágrafo, Dr. Alexandre, eles ficam melhor no artigo 2º, porque

3757 se prevaleceu a questão de fixar o objeto da Resolução no artigo 1º, no artigo 2º é

3758 que fala: quando o empreendimento afetar unidade específica ou sua zona de

3759 amortecimento, aí começa, na verdade. Eu acho que topograficamente esses

3760 parágrafo não estão no lugar certo.

3761

3762

3763 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – A critério do órgão ambiental
3764 licenciador poderão ser considerados outros empreendimentos e atividades de

3765 significativo impacto ambiental, além dos listados no artigo 2º da Resolução

3766 CONAMA 01/86.

3767

3768

3769 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3770 **Ambiente/SP)** – A minha proposta é a proposta aqui da ABEMA, você poderia trazer
3771 só para nós compararmos, não é João? Independente de onde ela vai ficar.

3772

3773

3774 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Presidente, já foi definida a
3775 localização topográfica desses parágrafos ou não? Posso falar mais uma e depois
3776 nós definimos? A outra proposta seria o parágrafo 3º do artigo 1º: poderão ser
3777 adotados procedimentos de licenciamento já disciplinados pelos Estados, municípios
3778 e Distrito Federal, em normas específicas, naquilo que não contrariarem o disposto
3779 nesta Resolução. Obrigado.

3780

3781

3782 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3783 **Ambiente/SP)** – Eu quero que você pegue a minha proposta do parágrafo 1º, por
3784 favor, está no artigo 2º. Joga ela para o primeiro, já que nós estamos..., põe perto
3785 dessa do IBAMA para nós podermos comparar. Todos esses assuntos estão dentro
3786 da mesma temática, tanto o parágrafo 1º e 2º da proposta original, o parágrafo 2º
3787 desta e o parágrafo 1º da nossa proposta. Então, vamos precisar votar as três
3788 propostas.

3789

3790

3791 **A SRª. BEATRIZ (Planeta Verde)** – A minha proposta é que o parágrafo 1º do
3792 original, que seja colocado depois de “referem-se, dentre outros, aqueles
3793 relacionados”, porque nós entendemos que a lista da Resolução CONAMA não é
3794 exaustiva e também a exclusão do parágrafo 2º e 3º, a exclusão do parágrafo 2º,
3795 porque achamos que a avaliação tem que ser caso a caso, é o órgão ambiental no
3796 caso concreto que define.

3797

3798

3799 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3800 **Ambiente/SP)** – Acho que o único parágrafo que merece ficar no 1º é o parágrafo
3801 do IBAMA a respeito das normas dos Estados, parágrafo 3º.

3802

3803

3804 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas nós entendemos que o
3805 parágrafo 3º do artigo 1º também deveria continuar, que é o original. Acho que aí
3806 nós faríamos a proposta de que ele passasse também, acredito que como está
3807 sendo feita essa nova topografia também para o artigo 2º. O 3º original do 1º, porque
3808 a proposta de São Paulo é passar o 1º e o 2º para o 2º e exclui o 3º. Nós
3809 entendemos que o 3º deve ser mantido, mas concordamos que pode passar para o
3810 artigo 2º.

3811

3812

3813 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3814 **Ambiente/SP)** – O 3º da proposta original, não é?

3815

3816

3817 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É, porque se o Plano de Manejo
3818 já dispõe dessas unidades, não tem razão de ter depois outra autorização para que
3819 elas sejam efetivadas nas áreas.

3820

3821 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3822 **Ambiente/SP)** – Dr. Ubergue tem uma sugestão diferente?

3823

3824

3825 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Tentando contemplar a redação
3826 que veio da Câmara de mérito, a minha sugestão, meu voto é para que nós
3827 deixemos o parágrafo 1º da maneira como veio da Câmara de mérito. O parágrafo 2º
3828 que nós possamos fazer a alteração, conforme sugerido pelo IBAMA, que eu acho
3829 que é uma sugestão boa e o parágrafo 3º eu não tenho nenhum óbice em relação a
3830 ele. Então, poderia ser o artigo 1º definindo o objeto da Resolução e os três
3831 parágrafos complementando, especificando o objeto da Resolução, não vejo
3832 nenhum problema. O parágrafo 2º e o 3º propostos pelo IBAMA. É o parágrafo 1º
3833 proposto pela Câmara de mérito e o parágrafo 2º e 3º propostos pelo IBAMA.

3834

3835

3836 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Quanto ao parágrafo 3º proposto
3837 pela Câmara de mérito, Ubergue... Só queria ver ali na tela para ver como é o
3838 parágrafo 3º proposto pelo IBAMA. Então, pode pôr uma proposta da CNI para
3839 manter o parágrafo 3º da proposta original.

3840

3841

3842 **O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** –
3843 Eu queria chamar a atenção que o parágrafo 3º da proposta original réplica de algum
3844 modo a proposta do parágrafo 3º do artigo 4º e me parece que o parágrafo 3º do
3845 artigo 4º traz maior cautela, do que essa lavra do artigo 3º que diz: “excepciona-se
3846 na previsão feita”. O parágrafo 3º do artigo 4º diz: “o Plano de Manejo, quando
3847 devidamente instituído, deverá ser observado para orientar o escopo do estudo de
3848 impacto ambiental...”, ele é mais cauteloso, é mais prudente, isso foi discutido pela
3849 ABEMA ontem, por essa razão na proposta da ABEMA não foi mantido, foi
3850 suprimido o parágrafo 3º da proposta original do artigo 1º e foi mantido esse
3851 comando do parágrafo 3º do artigo 4º que diz que quando devidamente instituído
3852 deverá ser observado.

3853

3854

3855 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
3856 **Ambiente/SP)** – Então, São Paulo mantém a proposta de supressão do parágrafo 3º
3857 da proposta original.

3858

3859

3860 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Dr. Pedro, eu só gostaria de uma
3861 explicação da Câmara Técnica dessa inserção do parágrafo 3º, que entendo que é
3862 legítima, porque se o Plano de Manejo, que acho que é diferente do que está no
3863 parágrafo 3º do artigo 4º, não é a mesma regra, são duas hipóteses diversas. Então,
3864 só queria essa explicação da Câmara Técnica, se realmente é a mesma coisa, acho
3865 que não é e acho que é necessária a manutenção.

3866

3867

3868 **A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** - Não posso falar pela Câmara
3869 Técnica, mas quando nós analisamos a proposta que foi feita agora por São Paulo e
3870 que inclusive consta da proposta do IBAMA, a questão do Plano de Manejo estaria
3871 melhor atendido posteriormente do que aqui no parágrafo 3º. Então, concordamos
3872 em haver a supressão do parágrafo 3º e fazer a referência ao Plano de Manejo mais

3873além na própria Resolução, não, o importante que nós quisemos mencionar é que
3874quando a unidade dispuser de um Plano de Manejo e ele tiver devidamente
3875instituído, que ele seja observado nos procedimentos de licenciamento ambiental e
3876na avaliação de impacto ambiental no entendimento. Então, lá adiante ele está
3877melhor contemplado do que aí.

3878

3879

3880**O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Não é a mesma coisa. O
3881parágrafo 3º do artigo 1º da redação original excepciona desse procedimento da
3882Resolução como um todo, as atividades que sejam objeto do Plano de Manejo não
3883vão precisar passar pelo crivo dessa autorização remetida ao Órgão Gestor da
3884Unidade de Conservação. Pelo parágrafo 3º do artigo 4º elas vão sim, porque vão
3885ser analisadas no EIA/RIMA, então, elas vão ser, quer dizer, uma regra não tem
3886nada a ver com a outra.

3887

3888

3889**A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só complementando que eu
3890entendi a lógica da Câmara Técnica, que é o seguinte: se você precisa de uma
3891autorização para essas atividades, o que acontece? É o mesmo órgão que vai dar,
3892eu vou e autorizo depois, posteriormente, se a atividade não existia, não pediu à
3893época de eu fazer o Plano de Manejo. Agora, se quando eu fazer o meu Plano de
3894Manejo já posso avaliar essa atividade, já dei essa autorização no meu Plano de
3895Manejo. Então, seria desnecessária essa autorização, porque já foi expressamente
3896dada ao dizer: “no Plano de Manejo, que é o mesmo órgão, o órgão da Unidade de
3897Conservação”, eu vou dizer: “essa atividade, nesse e nesse termo pode funcionar
3898aqui”. Se não tinha essa previsão, não havia esse pedido antes do manejo feito,
3899você vai ter que pedir essa autorização a posteriori. Então, acredito que não deixa
3900de ter a autorização e a avaliação do Órgão Gestor da Unidade de Conservação.
3901Agora, se já tem no Plano de Manejo uma disposição dizendo que essas atividades
3902em tais e tais termos podem funcionar, você pediu uma autorização que isso de
3903novo é redundância, é burocracia desnecessária.

3904

3905

3906**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Cristina, só para tentar
3907esclarecer e simplificar. A sugestão que eu fiz era que deixasse o parágrafo 1º
3908original e adotássemos as duas propostas do IBAMA. As duas propostas do IBAMA,
3909esse parágrafo 3º original não está contemplado e foi retirado. Você tem alguma
3910objeção contra ele ou não?

3911

3912

3913**A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu quero que ele mantenha.

3914

3915

3916**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Você quer que mantenha? Mas
3917vamos excluir, termina sendo uma contradição, porque você vai situar aquela regra
3918geral que está no caput.

3919

3920

3921**A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Você está entendendo e eu
3922entendi a lógica da Câmara Técnica, quem vai dar essa autorização? É o Órgão
3923Gestor da Unidade de Conservação. Quem faz o Plano de Manejo? É o Órgão
3924Gestor da Unidade de Conservação. Se quando ele faz o Plano de Manejo já diz que

3925tal atividade especificamente pode funcionar na zona de amortecimento assim,
3926assim e assado, é desnecessário que você peça uma segunda autorização depois
3927para a mesma coisa. Essa autorização vem exatamente quando essa disposição do
3928órgão administrador já não esteja no Plano de Manejo, porque senão nós vamos
3929estar somente criando uma burocracia que não é o sentido, porque é o mesmo
3930órgão que dá autorização que faz Plano de Manejo. Então, o que essa exceção
3931fala?

3932

3933

3934**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Tudo bem, mas olha o efeito
3935que isso pode causar exceção da previsão feita no caput, o que o caput está
3936dizendo? Que são os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA. O que pode levar a
3937interpretação do que você está dizendo? O empreendimento que não sujeito a
3938EIA/RIMA, se estiver no Plano de Manejo excetua.

3939

3940

3941**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo)** –
3942Eu quero fazer uma proposta pacificadora. Excepcionam-se da previsão feita no
3943caput as atividades e empreendimentos que tenham sido expressamente
3944autorizados nos Planos de Manejo. Mas, se o Plano de Manejo expressamente
3945autorizou, não precisa.

3946

3947

3948**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Entendeu Ubergue? É porque o
3949Plano de Manejo já pode fazer dentro dele mesmo e já pode trazer isso, porque a
3950maioria delas não tem ainda e você precisa de uma autorização específica.

3951

3952

3953**A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Em relação à proposta colocada pelo
3954João, eu entendi bem e concordo com o que veio originalmente, que é o que está
3955sendo defendido pela CNI, trazer o que está no artigo 4º da proposta original para
3956essa nova redação que está sendo dada me preocupa, porque o caput do artigo 1º
3957se refere à Unidade de Conservação em si e à zona de amortecimento. E logo na
3958proposta original, logo no artigo 2º, se não me engano, você vai trabalhar com a
3959possibilidade de atividades e empreendimentos na zona de amortecimento quando
3960você ainda não tem o Plano de Manejo. Então, acho que é muito importante não
3961antecipar a questão dessa vinculação muito forte ao Plano de Manejo, porque em
3962termos de zona de amortecimento poderá existir a autorização e o licenciamento
3963mesmo anteriormente ao Plano de Manejo. Estou chamando atenção para esse fato.
3964Então, trazer coisas que falem muito especificamente sobre o Plano de Manejo que
3965estão lá na frente, agora para esse artigo 1º, quando o caput junta Unidade de
3966Conservação em si e sua zona de amortecimento, acho que perdemos um dos
3967grandes objetivos desta Resolução, que é poder trabalhar com a chamada zona de
3968amortecimento, pode até não ter esse nome explícito, mas seria provisória ou breve.

3969

3970

3971**A SR^a. GIRLENE RODRIGUES LEITE (MMA)** – Vou falar pelo MMA, em razão das
3972reflexões jurídicas que tivemos ontem com a Casa Civil, Procuradoria do IBAMA. Na
3973medida em que a lei determina que essa autorização tem que existir e nós estamos
3974tratando de uma etapa do licenciamento ambiental, não é o que dispõe o Plano de
3975Manejo que pode abrir mão, o CONAMA está dizendo que um Plano de Manejo diz
3976pode abrir mão de uma exigência legal, só outra lei poderia abrir mão do que a

3977própria Lei do SNUC disse. Então, estamos abrindo mão de uma autorização, de
3978fato a leitura do parágrafo 3º do artigo 1º original está dizendo que não precisa de
3979autorização, está excepcionando o que a lei não excepciona e aí os riscos de
3980constitucionalidade a exposição do CONAMA a liberar uma autorização que a lei não
3981libera e todos sabem que os Planos de Manejo passam por defasagens no tempo. O
3982gasto que se tem para elaborar um Plano de Manejo, mesmo se tornando uma
3983norma com toda a publicidade, em determinado momento essa norma fica
3984ultrapassada e abro mão, num determinado momento disse e veja, o Órgão Gestor
3985da Unidade de Conservação nunca soube do impacto de um empreendimento que
3986não existe, como é que ele já liberaria um empreendimento. Isso não pode existir,
3987isso é ante-jurídico, isso é inconstitucional. O poder público tem que defender, não
3988pode liberar uma atividade com significativo impacto ambiental sem nunca ter lido
3989um EIA/RIMA, de um empreendimento que ele não conhece, como ele teria
3990liberado? Autorizado o empreendimento que não conhece o porte, a magnitude dos
3991impactos, que ele não sabe. Então, se ele diz: “no absurdo jurídico, nós tivemos um
3992Plano de Manejo que autorize uma usina nuclear dentro da (...)”, que também seria
3993absurdo, porque o Plano de Manejo diz: “a autorização está dispensada”, não é o
3994que a lei quer, nós quisemos evitar a argumentação de inconstitucionalidade, essa é
3995a intenção da retirada do IBAMA do parágrafo 3º original do artigo 1º.

3996

3997

3998**O SR. RONALDO** – Só reforçando. Eu fico tentando entender aqui a posição do CNI
3999e vejo assim que é um risco muito grande, principalmente para a área
4000empreendedora, porque se podemos excetuar esses empreendimentos, nós
4001também podemos vedá-los, quer dizer, que se o Plano de Manejo veda que no
4002Entorno de uma Unidade de Conservação nunca vai poder ter uma mineração, não
4003cabe licenciamento mais, não vamos discutir mais o assunto. Você está dando a
4004prerrogativa para o Órgão Gestor da unidade de vedar aqueles empreendimentos
4005que nós queiramos vedar. Então, acho que não é o momento, não é nesse
4006instrumento, que é um instrumento de gestão e não um instrumento de
4007licenciamento, o Plano de Manejo é um instrumento de gestão da unidade e não um
4008instrumento de regularização ou de licenciamento, que vamos tratar desses
4009assuntos.

4010

4011

4012**A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Só um esclarecimento, é porque
4013na verdade não estou querendo tirar nenhuma obrigação. O que nós não estávamos
4014querendo era fazer duas coisas iguais. O que a Lei fala? O que afinal esse Plano de
4015Manejo vai fazer? E ela já diz que tem que incluir no artigo 27 medidas com fim de
4016promover sua integração vida econômica, social e etc. e que vai, quando couber,
4017assegurar a participação popular. Então, o que nós entendemos e acho que a Dr^a.
4018Girlene pode ler ali a proposta, que é complementada por São Paulo, é só quando
4019expressamente autorizada no plano uma atividade, não está tirando a necessidade
4020de licenciamento, de EIA/RIMA, de nada. Agora, o Plano de Manejo já pode dizer
4021sim, aliás, é para isso que serve... Como se ele está fazendo um Plano de Manejo, e
4022vai ter que dizer quais as atividades que podem ser desenvolvidas, se ele falar como
4023colocou que não pode ter mineração, não pode.

4024

4025

4026**O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – O artigo 25, parágrafo 1º,
4027presidente, talvez eu possa esclarecer, diz expressamente quem é que vai fazer
4028essa gestão do uso e ocupação do solo nessa Unidade de Conservação.

4029 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4030 **Ambiente/SP)** – Isso não cabe aqui, "data vênia".

4031

4032

4033 **O SR. MARCO AURÉLIO WATANABE LENTINI (IFT)** – Ali não está excepcionando
4034 isso.

4035

4036

4037 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Talvez para esclarecer acho que um
4038 pouco isso. A leitura que você faz ali, você tem atividades econômicas, o Plano de
4039 Manejo diz: esta área, ele vai sanear, toda a unidade e mesmo a zona de
4040 amortecimento. Pode ou não pode. Então, tenham sido autorizados, o plano não
4041 autoriza a atividade em si, é o tipo de atividade que pode existir. Então, o que ela
4042 está dizendo é correto sob o ponto de vista de que um novo empreendimento que
4043 chegue, vamos dizer, vamos citar novamente e eu sou da área, a mineração. Então,
4044 atividade mineral é prevista no Plano de Manejo daquela unidade, Ok, mas não quer
4045 dizer que o empreendimento vai chegar ali sem ter autorização e sem passar por
4046 todo o processo que é exigido em lei. Então, o que eu acho que está na sua cabeça
4047 é o que já existe ali dentro, mas não é isso que a frase está dizendo.

4048

4049

4050 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Na verdade, o que eu entendo
4051 que a Dr^a. Girlene falou é que ele não precisaria ter um licenciamento ambiental, o
4052 licenciamento ambiental sempre tem, até pelo EIA/RIMA. O que eu entendi é que no
4053 Plano de Manejo ele já poderia dizer expressamente quais as atividades seriam não
4054 autorizadas.

4055

4056

4057 **A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME)** – Eu vou tornar a citar o caso da
4058 mineração: você tem atividades e atividades de mineração. Faz mineração, mas o
4059 plano de manejo não vai pré-determinar que tipo de atividade de mineração.
4060 Desculpe, plano de manejo não faz isso e, por favor, espero que nunca faça, de
4061 dizer qual é a atividade de mineração que eu posso ter dentro de um plano de
4062 manejo. Não faz e eu espero que não faça. Então, depende de qual...

4063

4064

4065 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4066 **Ambiente/SP)** – Eu quero votar esse parágrafo terceiro. Justo, porque eu acho que
4067 ele está poluindo a nossa discussão aqui. Eu sou pela exclusão do parágrafo
4068 terceiro da forma originária. Nós estamos falando desse parágrafo terceiro aí, João:
4069 "Recepçiona-se a previsão"... Estou retirando a proposta. Tira aquela proposta. Eu
4070 sou pela exclusão do parágrafo terceiro original.

4071

4072

4073 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – Eu acompanho o Doutor Pedro.
4074 Aliás, eu já tinha votado que a minha proposta, eu estou até adiantando, é manter o
4075 parágrafo primeiro, como veio da Câmara de Mérito e o parágrafo segundo e terceiro
4076 conforme apresentado pelo IBAMA.

4077

4078

4079 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4080 **Ambiente/SP)** – Por enquanto só o terceiro. Dr. Dimitri.

4081 **O SR. DIMITRI AUAD (CFMA – Proteção aos Mananciais) – Acompanh.**

4082

4083

4084 *(intervenção fora do microfone)*

4085

4086

4087 **A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – Manutenção do terceiro.**

4088

4089

4090 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**

4091 **Ambiente/SP) –** Então excluída pela maioria. Vencida a CNI. Vamos voltar para o

4092 parágrafo primeiro e segundo. O *caput* já está aprovado. Nós temos a redação

4093 original, temos a proposta do Planeta Verde e temos a proposta de São Paulo. Você

4094 precisaria puxar a proposta de São Paulo lá para cima, depois de “Exclusão”. O

4095 tema das três redações é o mesmo. Estou procurando reunir por temas. Temos a

4096 proposta original, “Os empreendimentos e atividades de significativo ambiental

4097 previsto no *caput* referem-se àqueles relacionados no artigo segundo da CONAMA

4098 01”. Planeta Verde. “Os empreendimentos e atividades significativas previstos no

4099 *caput* referem-se, dentre outros, àqueles relacionados no artigo segundo”. E “A

4100 relação dos empreendimentos e atividades consideradas de significativo impacto

4101 poderá elaborada pelo órgão licenciador, observada, no que couber, a Resolução 01

4102 de 86”. Na verdade aí nós temos três abordagens da vigência da CONAMA 01. O

4103 Planeta Verde advoga a tese de que não pode haver redução da listagem da

4104 CONAMA 01, pelo que eu entendi. Cadê o parágrafo segundo do IBAMA?

4105

4106

4107 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Presidente, além dos listados no

4108 artigo segundo da resolução 01/86, eu acho que pode gerar uma dúvida que não há,

4109 porque o artigo segundo já é exemplificativo, porque fala “tais como”. Se nós

4110 colocarmos, além de outros, pode gerar uma dúvida se ele não é exemplificativo, ou

4111 se é taxativo. Ou está redundante, porque a Resolução, o artigo segundo fala “Tais

4112 como”, aí coloca as que ele considera... Então se você coloca, “além deles”, a

4113 própria Resolução 01 já diz que é além deles. São esses que está de forma

4114 exemplificativa. Na verdade, para mim não vai alterar nada, só técnica legislativa,

4115 mas ou está redundante, ou pode causar uma confusão de interpretação, se eles

4116 não são realmente exemplificativos e sim taxativos. Eu acho que não há dúvidas,

4117 ninguém nunca teve dúvida, porque eles são exemplificativos.

4118

4119

4120 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**

4121 **Ambiente/SP) –** Pois é, mas na hora que nós nos referimos expressamente a eles

4122 numa outra Resolução, eles passam a ser taxativos.

4123

4124

4125 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) –** Não, porque já é tais como está

4126 no *caput*.

4127

4128

4129 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**

4130 **Ambiente/SP) –** Mas aí nós estamos importando a listagem de outra Resolução.

4131

4132

4133A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – O artigo segundo... Que nós
4134estamos falando do artigo, não nos incisos.

4135

4136

4137A SR^a. BEATRIZ (Planeta Verde) – Cristina, na nossa redação está dizendo:
4138“Aqueles relacionados no artigo” e não “segundo”. Se você colocasse: “Segundo o
4139artigo”, aí eu concordo com você, mas ali está “Relacionados. Aí é aquela lista.

4140

4141

4142O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4143Ambiente/SP) – Ela passa a ser taxativa, e não é passiva de redução, essa a
4144proposta da Doutora Beatriz, que é diametralmente oposta à proposta da ABEMA,
4145que considera que justamente porque muitas das atividades da CONAMA 01 já não
4146são licenciáveis por EIA/RIMA hoje. Ela já caiu, já foi alterada por outras Resoluções
4147ao longo dos anos. Eu penso que ela deveria ser uma linha de base, mas que não
4148pode ser exauriente. Essa é a proposta de São Paulo. Então nós temos três
4149propostas, é isso? Há acordo?

4150

4151

4152(*intervenção fora do microfone*)

4153

4154

4155O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4156Ambiente/SP) – Aí eu não estou amarrando de forma cogente, vamos dizer assim.

4157

4158

4159(*intervenção fora do microfone*)

4160

4161

4162O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4163Ambiente/SP) – Mas aí a preocupação foi de estados que não têm nenhum critério.
4164A preocupação foi inversa, porque há estados, não são muitos, mas há alguns, em
4165que não há esse elenco. Então para não ficar uma norma em branco, a idéia era
4166essa. É uma forma de você conciliar os diferentes estágios de desenvolvimento
4167institucional dos órgãos estaduais. Eu estou pensando, na verdade, na questão do
4168EIA/RIMA. Na verdade esse parágrafo segundo do IBAMA também é a mesma
4169temática, não é? Mas é que a 01 de 86 tem empreendimentos que já não se pede
4170EIA/RIMA que estão listados lá: rodovias de dois rolamentos...

4171

4172

4173(*intervenção fora do microfone*)

4174

4175

4176O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4177Ambiente/SP) – Eu acho que dá para fundir a sua com a do IBAMA, não é? A do
4178IBAMA já incorpora a sua, na verdade. Esses dois parágrafos passam a ser IBAMA
4179e Planeta Verde, é isso?

4180

4181

4182A SR^a. BEATRIZ (Planeta Verde) – É.

4183

4184

4185 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4186 **Ambiente/SP)** – Pode tirar a minha também e nós acompanhamos todo mundo.
4187 Então, suprime... Eu ia por em votação, mas como eu tirei a proposta de São Paulo,
4188 porque ela já vai estar contemplada no parágrafo terceiro, então, estou pondo em
4189 votação os dois parágrafos, IBAMA e Planeta Verde. Quem tiver objeção, que se
4190 manifeste. Então está aprovado por unanimidade e suprime aquele segundo ali.
4191 Agora vamos para o terceiro do IBAMA.

4192

4193

4194 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Presidente, O senhor acha que é
4195 necessário incluir aí: “Poderão ser considerados” ou retirados, que é o que o órgão
4196 ambiental já faz, os da lista?

4197

4198

4199 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4200 **Ambiente/SP)** – Não, agora nós já votamos.

4201

4202

4203 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É porque o Roberto veio colocar e
4204 vocês também levantaram isso. Porque senão pode até dar um problema, se o
4205 órgão licenciador já está retirando daquela lista, parece que fica obrigado. Ele pode
4206 só aumentar, não pode retirar. Inclusive, se for uma estrada que já tem e é só fazer
4207 novo asfaltamento, não tem porque se exigir EIA/RIMA, nova autorização...

4208

4209

4210 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4211 **Ambiente/SP)** – Aí entra no principio da motivação. Tem outras ferramentas.

4212

4213

4214 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho que ficaria mais claro,
4215 porque já que isso já vem sendo feito, seria uma oportunidade de deixar isso claro,
4216 em uma Resolução, apesar de já ser a praxe. Só para não dar dúvida, eu acho que
4217 é segurança jurídica.

4218

4219

4220 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** - Eu acredito que o “Além dos
4221 estados”, no artigo segundo já deixa já deixa bem claro.

4222

4223

4224 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4225 **Ambiente/SP)** – E esse próprio parágrafo que nós vamos votar, na verdade ele
4226 organiza essa hipótese que a Senhora colocou, que é: “Poderão ser adotados
4227 procedimentos de licenciamento disciplinados pelos estados e municípios”, talvez
4228 “Pelos órgãos ambientais dos estados e municípios”, pode ser, Doutor Alexandre? É
4229 aquela daquela minha casa... “Dos estados, Distrito Federal e municípios”.

4230

4231

4232 *(intervenção fora do microfone)*

4233

4234

4235 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4236 **Ambiente/SP)** – Órgão ambiental. Depois nós precisamos corrigir só letra, essas
4237 coisas. “Estados, Distrito Federal e Municípios”

4238

4239

4240 **A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – Que eu queria colocar era dessa Resolução...

4241

4242

4243 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4244 **Ambiente/SP)** – Eu não quero por o licenciador. Eu acho que tem que ser o órgão
4245 ambiental mais... Deixar mais elástico isso, porque o COPAM em Minas... “Dos
4246 órgãos ambientais”. Deixa assim, que acho que está suficiente.

4247

4248

4249 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Nessa parte final não contraria as
4250 competências ambientais dos Conselheiros, dos Órgãos Ambientais Estaduais? Eles
4251 não podem fazer uma disciplina própria? Acho melhor que não contraria a legislação
4252 em vigor.

4253

4254

4255 **A SRª NÃO IDENTIFICADA (MCT)** – De acordo com a legislação em vigor. “Dessa
4256 Resolução ou a legislação em vigor”.

4257

4258

4259 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4260 **Ambiente/SP)** – “Ou a legislação em vigor. Está bom. Concordo.

4261

4262

4263 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Tiraria o “Nessa Resolução” para
4264 não ter problema de violação de pacto federativo.

4265

4266

4267 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4268 **Ambiente/SP)** – E a legislação em vigor.

4269

4270

4271 *(intervenção fora do microfone)*

4272

4273

4274 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4275 **Ambiente/SP)** – Está bom, não vamos polemizar. Alguém tem alguma objeção aí?
4276 Doutora Beatriz? Doutor Alexandre? A proposta do Alexandre já caiu no domínio
4277 público aqui. Alguém discorda dessa proposta?

4278

4279

4280 **A SRª. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Dr. Pedro, eu só perguntei aos
4281 representantes dos estados se não entendem que naquilo que não contraria o
4282 disposto nessa Resolução não violaria as competências estaduais, até dos órgãos e
4283 colegiados...

4284

4285

4286 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4287 **Ambiente/SP)** – Não, porque isso é norma geral. A norma geral obriga o SISNAMA.

4288

4289

4290 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Mas tem tamanho aí, medida,
4291 porque o órgão ambiental estadual poderia diminuir.

4292

4293

4294 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4295 **Ambiente/SP)** – Eu, como Primeiro Secretário da ABEMA, concordo com essa
4296 redação.

4297

4298

4299 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Ali está pelos órgãos ambientais.
4300 Levantaram algumas questões, alguns procedimentos podem ser adotados por
4301 conselhos e outros... Aí, para evitar poderia se manter a proposta original:
4302 “Procedimentos de licenciamentos já disciplinados por estados, municípios e Distrito
4303 Federal”, porque eu acho que nós estamos ampliando, por exemplo, por decreto e
4304 etc. Eu acho que aí nós... Eu acho que fica melhor a proposta original

4305

4306

4307 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4308 **Ambiente/SP)** – Talvez tenha razão. Mas acrescentando “e a legislação em vigor”,
4309 embora seja redundante. Por mim tudo bem. Alguém se opõe? Então está aprovado.
4310 Agora temos o artigo segundo: “Quando o empreendimento ou atividade de
4311 significativo impacto ambiental afetar UC específica ou sua zona de
4312 amortecimento”... A minha está abaixo, não é? É igual? Só tem uma pequena
4313 diferença. Na reunião da ABEMA nós tiramos o “Prévio”, porque não está escrito em
4314 lugar nenhum e pusemos “Órgão ou unidade responsável”, porque tem alguns
4315 estados em que o responsável pela UC não é órgão, pode ser um... Aliás, na
4316 verdade seria: “Órgão ou entidade responsável”. Entidade é mais espiritual. Só para
4317 explicar: nós tiramos o “prévio” e acrescentamos “entidade”, só isso. Artigo segundo,
4318 não é João? Corrige lá, João. Nós estamos em votação.

4319

4320

4321 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – O IBAMA pretende apresentar
4322 uma proposta de redação. Artigo segundo: “O licenciamento ambiental”... Um
4323 minuto, por favor.

4324

4325

4326 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4327 **Ambiente/SP)** – Esse está prejudicado, Dr. Alexandre, *data vênia*. Acho que está
4328 prejudicado, João. Alguma objeção à proposta de São Paulo?

4329

4330

4331 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – A proposta do IBAMA é alterar
4332 para o artigo segundo, passar ao artigo terceiro da redação original: “O órgão
4333 ambiental não poderá”... E etc. A proposta é só uma localização topográfica. O artigo
4334 terceiro passará a ser o artigo segundo, então. É só fazer uma cópia da redação
4335 original mesmo.

4336

4337

4338 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4339 **Ambiente/SP)** – Mas não é aí. Dr. Ubergue tem uma sugestão de redação para
4340 esse artigo segundo, ainda dentro dessa proposta.

4341

4342

4343 **O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (Casa Civil)** – A minha sugestão é bem
4344 simples. Para não começar com “Quando”, ficaria: “O empreendimento ou atividade
4345 de significativo impacto ambiental que afetar Unidade de Conservação específica”,
4346 que afete ou que afetar, “Só poderá ser concedida mediante alteração”... É só para
4347 não começar a oração com “Quando”.

4348

4349

4350 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4351 **Ambiente/SP)** – Eu concordo. Acho que nem precisa. A proposta de São Paulo já
4352 está fagocitada pela Casa Civil...

4353

4354

4355 *(intervenção fora do microfone)*

4356

4357

4358 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4359 **Ambiente/SP)** – De fato, vamos ter que manter o “Quando” então, para alegria o
4360 João. Podemos manter o “Quando”, Dr. Ubergue? Aí faz sentido

4361

4362

4363 *(intervenção fora do microfone)*

4364

4365

4366 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4367 **Ambiente/SP)** – Não é bonito, mas passa. Não é bonito, mas é simpático. Está em
4368 votação então, Dr. Julio.

4369

4370

4371 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – Só um momento, por favor. Tenho
4372 uma proposta.

4373

4374

4375 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4376 **Ambiente/SP)** – Para esse artigo?

4377

4378

4379 **O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA)** – A proposta do IBAMA, eu quero
4380 alterar, por favor. Desculpem. Artigo segundo: “O licenciamento ambiental de
4381 empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental, assim
4382 considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de
4383 impacto ambiental e respectivo relatório EIA/RIMA, e que afetar Unidade de
4384 Conservação ou sua zona de amortecimento, somente poderá ser concedido
4385 mediante autorização do órgão gestor da unidade”. Proposta do *caput* do artigo
4386 segundo.

4387

4388

4389 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4390 **Ambiente/SP)** – Eu queria olhar o artigo primeiro que nós aprovamos, que eu acho
4391 que está meio redundante e aí eu acho que nós poderíamos, como o Dr. Ubergue
4392 comentou aqui comigo, buscar talvez uma redação menos redundante. “A licença
4393 ambiental de que trata o artigo primeiro”... Aí corta tudo e põe: “Só poderá”.
4394 Acrescenta “desta Resolução”.

4395

4396

4397 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Doutor Pedro, eu acho que ali,
4398 colocar: “Entidade responsável”. A Lei sempre fala em Órgão Gestor. Porque se for
4399 um problema de Conselho, tudo isso se resolve dentro da...

4400

4401

4402 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4403 **Ambiente/SP)** – Não é problema de Conselho. É que órgão é só da administração
4404 indireta e tem muitos estados...

4405

4406

4407 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – A lei fala em Órgão Gestor. A Lei
4408 é que diz que é Órgão Gestor. O nome do artigo 95...

4409

4410

4411 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4412 **Ambiente/SP)** – É um nome composto, a Senhora quer dizer.

4413

4414

4415 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É.

4416

4417

4418 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4419 **Ambiente/SP)** – O Órgão Gestor pode ser uma entidade, na sua opinião, não é
4420 isso?

4421

4422

4423 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É, porque a Lei que diz... O termo
4424 legal é Órgão Gestor. Ele não está se confundindo com órgão da administração
4425 pública.

4426

4427

4428 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4429 **Ambiente/SP)** – É que na verdade, às vezes dá confusão, de fato.

4430

4431

4432 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – É porque o artigo 25 da Lei fala:
4433 “O órgão responsável pela Unidade de Conservação”.

4434

4435

4436 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4437 **Ambiente/SP)** – É uma expressão...

4438

4439

4440 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho que se colocar só o
4441 órgão nós não temos...
4442
4443
4444 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4445 **Ambiente/SP)** – Aí tem que pôr Órgão Gestor da UC.
4446
4447
4448 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Aí é uma expressão consagrada,
4449 está na lei, não vai ter...
4450
4451
4452 **O SR. RONALDO** – Só uma questão de ordem. Nós não concedemos
4453 licenciamento. Nós concedemos licença.
4454
4455
4456 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4457 **Ambiente/SP)** – É a licença, não é? Mas é que o licenciamento é um ato complexo.
4458
4459
4460 **O SR. RONALDO** – “O licenciamento de que trata o artigo só poderá ser
4461 concedido”... Nós estamos concedendo o licenciamento? Não. Nós estamos
4462 concedendo a licença. Só poderá ser instrumentalizado ou processado. O
4463 licenciamento de Unidade de Conservação...
4464
4465
4466 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4467 **Ambiente/SP)** – “Só poderá ser processado”, senão teria que mudar para licença.
4468
4469
4470 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Eu acho melhor a licença, porque
4471 “o processado” dá impressão que tem que pegar primeiro a autorização para depois
4472 processar o licenciamento e para autorização você precisa ver o EIA/RIMA, que é
4473 anterior. Então, do jeito que está assim, parece que você primeiro tem que ter
4474 autorização, só que a autorização depende do EIA, que é do início da licença.
4475
4476
4477 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4478 **Ambiente/SP)** – Deixa eu ver o que está na Lei aqui. É que é gozado, que a Lei
4479 incorre nesse mesmo equívoco de redação. A lei fala assim: “O licenciamento a que
4480 se refere o caput somente poderá ser concedido mediante autorização do órgão
4481 responsável por sua administração” e nem fala em Órgão Gestor. Fala “Órgão
4482 responsável por sua administração”.
4483
4484
4485 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – O “concedido” pelo menos não dá
4486 essa idéia que tem que ser antes do início do processo.
4487
4488
4489 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4490 **Ambiente/SP)** – Não, pode ser no curso do processo.
4491

4492A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – pode ser no curso. Por isso que
4493eu ainda prefiro o “concedido” a “o processado”.

4494

4495

4496O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4497Ambiente/SP) – “Processado” não ficou bom. Ou nós colocamos: “A licença
4498ambiental de que trata o”... É licenciamento, porque é LP, LI e LO. Acho que está
4499bom assim. Agora tem uma do IBAMA, temos a proposta original...

4500

4501

4502A SR^a. MARIA JOSÉ GAZZI SALUM (MME) – Uma sugestão: invés de “O
4503licenciamento”, para não ficar nessa confusão, colocar: “A licença originada
4504resultante do processo de licenciamento de que trata o artigo primeiro”, só para... É
4505a licença que será concedida, e não “Poderá ser”.

4506

4507

4508O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4509Ambiente/SP) – Eu acho que está bom desse jeito, Dr^a Maria José. Eu acho que é
4510um preciosismo. Se nós começarmos a mexer muito, vai... Eu estou mantendo a
4511minha redação.

4512

4513

4514O SR. ALEXANDRE COELHO NETO (IBAMA) – Uma questão de ordem, eu
4515gostaria de retirar então a proposta do IBAMA, por favor.

4516

4517

4518O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4519Ambiente/SP) – Podemos pôr: “Órgão responsável pela administração do UC”.
4520Assim fica exatamente... Eu não sei se nós podemos colocar UC, se nós já falamos
4521ou se colocamos essa sigla. “Órgão responsável pela administração da UC”, que é a
4522expressão que está na lei. Está em votação. Alguma objeção? Então está aprovada
4523a proposta. Agora temos os parágrafos que agora que o negócio vai...

4524

4525

4526(*intervenção fora do microfone*)

4527

4528

4529O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4530Ambiente/SP) – Isso vai ser depois dos metros. Põe tudo depois do... Corta, mas
4531deixa depois das metragens que vem aí adiante. No final dos parágrafos desse
4532artigo. Eu queria ler os parágrafos todos aí, até porque tem sugestões da ABEMA. A
4533proposta da ABEMA é essa, que esse parágrafo vire um artigo. Pode pôr aí. Copia-
4534o, por favor. É que tem dois parágrafos.

4535

4536

4537A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI) – Nesse artigo proposto por São
4538Paulo, eu acho que tem que ter aquela limitação legal, que é só para...

4539

4540

4541(*intervenção fora do microfone*)

4542

4543

4544 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4545 **Ambiente/SP)** – Eu quero votar o *caput* do artigo. Nós vamos votar o *caput*, porque
4546 eles não saem... Vamos votar o *caput*, Doutor...

4547

4548

4549 **O SR. MARCOS** – Presidente, é uma questão de ordem. Não tem mais quorum na
4550 Câmara Técnica e a proposta da Resolução da reunião de hoje era que a reunião
4551 fosse conjunta com a Câmara Técnica e nós estamos mexendo no mérito desde a
4552 ementa e vamos seguir seguindo no mérito sem a presença da Câmara Técnica? Eu
4553 acho inadequado. E agora está...

4554

4555

4556 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELO (ICMBio)** – Eu confesso
4557 estranhar, porque a Câmara Técnica de Unidade de Conservação está aqui com
4558 toda dedicação, assistindo, mas ela não deliberou. Ela está presenciando a reunião
4559 da Câmara de Assuntos Jurídicos, mas vocês lembraram que nós poderíamos votar
4560 agora?

4561

4562

4563 **O SR. MARCOS** – Tanto que nós acordamos no começo que poderíamos mexer no
4564 mérito, porque vocês estão aqui.

4565

4566

4567 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELO (ICMBio)** – Se alterou
4568 mérito aqui.

4569

4570

4571 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4572 **Ambiente/SP)** – Por enquanto não teve alteração de mérito, que eu tenha
4573 conhecimento.

4574

4575

4576 **A SR^a. CRISTINA AIRES CORRÊA LIMA (CNI)** – Agora vamos entrar nos critérios.
4577 A dúvida é: só vamos entrar nos critérios, então a questão de ordem que se coloca
4578 é: já que não tem mais quorum, as pessoas têm que ir embora, que é o que elas
4579 estavam colocando aqui, se nós agora remarcamos uma nova reunião conjunta ou
4580 se... Tem que saber. É uma questão de ordem, porque a jurídica agora vai continuar.
4581 Agora vão entrar exatamente nas questões de mérito pontuais, que são os critérios
4582 que são colocados, os limites e etc. e nós vamos deliberar isso tudo sem a Câmara
4583 Técnica, quando essa reunião foi convocada para uma reunião conjunta? Então vai
4584 se encerrar e vai se marcar outra reunião para continuar isso ou a jurídica pode
4585 continuar deliberando? É essa a questão de ordem que pediram que fosse colocada
4586 aqui. Ou pode retornar para a Câmara Técnica depois De nós já termos feito os
4587 esclarecimentos jurídicos que eles pediram e eles ajustam e devolvem para a
4588 jurídica de novo? Na verdade foi um pedido de esclarecimento jurídico para... São as
4589 propostas possíveis de deliberação.

4590

4591

4592 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4593 **Ambiente/SP)** – Eu queria fazer, vocês estão...

4594

4595

4596 **O SR. RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELO (ICMBio)** – Primeiro, eu
4597 queria dizer que não posso me manifestar pela Câmara como um todo, mas eu
4598 entendo que a Câmara de Assuntos Jurídicos, dentro da competência regimental
4599 dela, pode dar continuidade ao processo.

4600

4601

4602 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira Serra)** - Eu sou a favor de que se faça ou outra
4603 reunião ou, como ela colocou, porque vai ser resolvido isso no plenário, vai ficar
4604 muito ruim, muito ruim mesmo, porque até a convocação foi de uma reunião
4605 conjunta e o mérito vai realmente cair amanhã e nós já temos passagem marcada,
4606 não tem nem como reservar hotel. Então vai ficar muito prejudicada a análise da
4607 matéria, até mesmo como se viu hoje: várias questões foram colocadas e foram
4608 resolvidas através da discussão conjunta. Então eu acho que sai prejudicada a
4609 matéria, sai prejudicada a Unidade de Conservação, sai prejudicado o
4610 empreendedor. Todos saem prejudicados pela pressa. Eu acredito que realmente
4611 deveria vir uma nova reunião conjunta, seria até o mais interessante, para ir com
4612 substância e bem embasado para uma plenária. Eu, inclusive, faço parte da Plenária
4613 e me sentiria bem mais segura em opinar alguma coisa com uma deliberação
4614 conjunta.

4615

4616

4617 **O SR. DOMINGOS (Amazonas)** – Eu tenho a mesma opinião do Doutor Rômulo.
4618 Tudo bem que nós não temos quorum para fazer uma votação rápida aqui, para que
4619 de fato definir isso. Então me parece coerente a proposta de se remeter novamente
4620 para a Câmara de UCs na seqüência.

4621

4622

4623 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4624 Ambiente/SP)** – Ou nós marcamos outra conjunta. Eu acho que é mais produtivo,
4625 porque nós temos condições de deliberar sobre alguns assuntos, na minha opinião,
4626 mas há outros aí, especialmente essa questão que vai ser tratada agora, das
4627 metragens, aquela questão substancial, que ou nós mandamos para o Plenário com
4628 uma recomendação, que é muito ruim e enfim. Eu queria ouvir o Dr. Paulo Nogueira
4629 Neto, se ele tem alguma sugestão.

4630

4631

4632 **O SR PAULO NOGUEIRA NETO (ADEMA)** – Eu acho que nós poderíamos marcar
4633 outra e eu quero dizer que essa informalidade nossa aqui foi muito boa. Ninguém se
4634 sentiu constrangido, todos falaram. Foi ótimo. Então eu acho que deveria prosseguir
4635 com outra. Devido ao adiantado da hora, se fosse para resolver em mais duas
4636 horas, muito bem. Nós ficávamos outro dia até oito horas, mas senão nós, mesmo
4637 ficando até oito horas, não esgotaríamos os assuntos. O melhor seria marcar uma
4638 nova reunião.

4639

4640

4641 **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4642 Ambiente/SP)** – O Dr. Nilo quer falar?

4643

4644

4645 **O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA)** – Apenas para
4646 explicar a razão de nós termos solicitado essa reunião conjunta e qual é o
4647 andamento possível que poderia haver daqui para frente, sem nós termos o quorum

4648da CTUC. Quando foi convocada essa reunião conjunta das câmaras, a intenção era
4649que, com a presença dos membros da CTUC, aquelas dúvidas jurídicas, discussão
4650da Câmara de Unidades de Conservação pudessem ser trazidas para apreciação da
4651matéria pela Câmara de Assuntos Jurídicos, que a rigor, a Câmara de Unidades de
4652Conservação já aprovou a Resolução. Sobre a Resolução, nós já temos isso
4653registrado, da reunião passada, da Câmara de Unidade de Conservação, não sei se
4654todos aqui do Setor Empresarial estavam presentes, ela aprovou a Resolução
4655referente a licenciamento em torno de Unidades de Conservação. Veio naturalmente
4656para a Câmara Jurídica se manifestar. Entretanto, a própria Câmara solicitou que
4657fosse reunião conjunta e isso foi, inclusive, acertado mesmo sem que o CIPAN
4658tivesse se posicionado, por uma questão de necessidade técnica mesmo, da
4659Resolução seguir com mais segurança. Muito bem. A reunião foi feita conjunta,
4660porque a Jurídica já tem feito, em muitas situações, remetido de volta para a Câmara
4661de mérito técnico, porque as alterações jurídicas que ela quer fazer, muitas vezes
4662podem afetar o aspecto técnico, portanto é melhor ela recomendar o retorno à
4663Câmara Técnica d origem. Para evitar isso, fizemos conjunta, de tal forma que aqui
4664mesmo pudesse se esclarecer. Então a seqüência da reunião agora, sem o quorum
4665da CTUC seria no caso, se a jurídica, daqui para frente continuasse discutindo
4666aspecto jurídico sem nenhum risco de afetar o mérito técnico. Agora, se também
4667tiver que afetar o mérito técnico, a jurídica tem duas opções: ou uma nova reunião
4668conjunta ou remete para a Câmara de origem, para ela fazer a discussão e
4669encontrar uma solução técnica plausível do ponto de vista jurídico. Ou até mesmo,
4670como já foi feito em outras matérias, remeter ao Plenário sem alterar o aspecto que
4671afeta o mérito técnico, recomendando ao Plenário que faça uma modificação, uma
4672adequação jurídica, sem ferir a intenção técnica da Câmara de origem. Então essas
4673possibilidades todas, a Câmara jurídica agora tem, porque tem aqui quorum e pode
4674deliberar sobre o encaminhamento e é nela que está a decisão sobre essa
4675Resolução.

4676

4677

4678**A SR^a. ELISA ROMANO DEZOLT (CNI)** – Desculpa. Eu tenho uma observação. Na
4679última reunião, ela foi aprovada com muitas ressalvas, inclusive o que está aqui, que
4680na proposta que foi encaminhada e disponibilizada para todos é que as dúvidas
4681fossem dirimidas na reunião conjunta, para que nós pudéssemos depois deliberar ou
4682fazer algum ajuste. A CTUC não deliberou em nada hoje e nós esperamos, inclusive
4683o que vai entrar agora, que seria realmente de fato para deliberar. Isso que eu quero
4684dizer é o seguinte: que realmente só faz sentido nós continuarmos a discussão
4685dessa Resolução em uma reunião conjunta e não acho que cabe aqui uma dessas
4686opções, que seria da CTAJ só ajustar a questão jurídica e mandar direto para o
4687Plenário, porque a CTUC pediu esclarecimento para poder depois fazer a aprovação
4688final da Resolução.

4689

4690

4691**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu gostaria de dizer que a separação entre, digamos
4692assim, coisas técnicas e coisas jurídicas em um assunto como esse é quase
4693impossível, porque o jurídico e o técnico se misturam de tal maneira, porque a
4694jurídica dá o tom pelos quais nós expressamos uma lei, como nós vamos discutir a
4695expressividade da lei. Tem que estar baseado também nas questões técnicas. Então
4696é uma junção da técnica e da jurídica que eu acho inseparável. Portanto, eu acho
4697que devemos fazer, concordo plenamente, fazer uma reunião novamente, uma
4698reunião conjunta e devo dizer que eu acho que tudo correu muito bem. As coisas
4699que não tiveram consenso foram também amplamente debatidas, e sempre se

4700procurou aqui uma busca do consenso. Isso nós notamos claramente. Então eu
4701acho que, digamos assim, não vou dizer um experimento, mas foi uma coisa
4702efetivamente muito agradável para nós todos e devemos prosseguir assim.

4703

4704

4705**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Se houvesse votação, eu acompanho o Presidente e
4706voto na conjunta.

4707

4708

4709**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4710Ambiente/SP)** – Eu tenho para mim, que... Eu quero ouvir os meus colegas aqui,
4711mas não só a ABEMA tem sugestões de mérito, não é, Dr. Dimitri? Como o próprio
4712Ministério tem sugestões de mérito. Eu não sei o que nós poderíamos
4713eventualmente fazer. Eu advogo a tese de que nós deveríamos rapidamente fazer
4714voto à conjunta. Se for Possível, mas uma conjunta que seja deliberativa, quer dizer,
4715quando nós formos mexer no mérito, vocês têm quorum para nós podermos mexer
4716nisso, porque se não... Porque para levar isso para o Plenário com muita coisa em
4717aberto, eu penso, o Dr. Paulo e o Rômulo, como eu participamos do Plenário, nós
4718sabemos que é uma situação muito desconfortável.

4719

4720

4721**A SRª NÃO IDENTIFICADA** – Presidente, eu queria não só fazer uma sugestão,
4722como pelo menos... Porque nós temos conhecimento que a ABEMA e MMA tem já
4723algumas sugestões de mérito, se eles já pudessem disponibilizar, para que todos
4724pudessem apreciar antes da próxima reunião, talvez a próxima reunião conjunta
4725fosse mais produtiva também.

4726

4727

4728**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio
4729Ambiente/SP)** – Eu acho que podemos disponibilizar a proposta da ABEMA. Já está
4730aí no computador. Podemos disponibilizar o substitutivo do IBAMA, se for o caso
4731para a Câmara de Unidades de Conservação e vamos fazer, se for possível, nós
4732marcamos isso antes da Plenária, se tiver agenda. Até porque a jurídica tem... Deixa
4733ver se sobrou alguma coisa aqui para amanhã podemos discutir ainda a metodologia
4734de criação de APP e só. Só ficou essa. Eu até queria ouvir meus colegas da Câmara
4735Técnica de Assuntos Jurídicos se nós mantemos a reunião de amanhã ou não, só
4736para discutir esta Resolução ou se em face dessa necessidade de fazer uma
4737conjunta, se nós aproveitamos e... Queria ouvir os colegas. Nós temos a seguinte
4738situação: temos a possibilidade de marcar uma nova conjunta, vamos fazer um
4739esforço para isso, não é, Nilo? E a Câmara CTAJ só tem mais um ponto de pauta
4740para discutir, que é uma Resolução com 18 artigos, que não dá para... Que nós
4741poderíamos deixar para amanhã. A CTAJ está convocada para amanhã também. Ou
4742nós aproveitamos para discutir essa nessa próxima...

4743

4744

4745**O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA)** – Para amanhã eu
4746acho que tem quorum. Doutor Pedro, só uma sugestão. Nós já fizemos uma consulta
4747aqui individual a alguns Conselheiros e nós temos quorum para amanhã, o Dimitri, o
4748Júlio inclusive é Conselheiro, pode presidir a reunião, porque é Conselheiro, não
4749consultei ainda o Doutor Ubergue se amanhã tem disponibilidade, mas é uma
4750pessoa de agenda muito cheia, mas podemos contar com ele. O seu assessor, o
4751João Winter também pode permanecer, a Beatriz parece que também poderia, de

4752manhã, Doutor Alexandre. Porque ao, Dr. Pedro, nós deixamos essa reunião
4753conjunta para se dedicar mais a esse tema, que já deu para ver que é bastante...

4754

4755

4756**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4757**Ambiente/SP)** – Tormentoso. Se assim é, nós podemos suspender a nossa até
4758amanhã para tratar do outro item da pauta e buscar aí uma data para fazer essa
4759conjunta, preferencialmente antes da plenária. Talvez dois dias. Aí a Marília e o Nilo
4760vão avaliar isso e nós... Porque nós estamos achando que um dia só a mais, nós
4761não vencemos uma conjunta desse assunto.

4762

4763

4764**A SR^a. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (MMA)** – Não, tem que ser no mínimo
4765dois dias.

4766

4767

4768**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Secretário Adjunto do Meio**
4769**Ambiente/SP)** – Ou um dia e meio. Então é isso. Está encerrada a sessão conjunta.